





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**DECLARAÇÃO PESQUISA PREÇO**

Atendendo solicitação do Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo senhor Paulo Bueno de Camargo, que após a realização do pregão 11/2018 processo 25/2018 que tinha por objeto aquisição de materiais de construção, o mesmo percebeu que os preços da pedra brita, areia e pedregulho ficaram acima da média praticada em nossa região.

O mesmo solicitou que fosse realizada uma pesquisa de preço na região e proximidades para averiguar o preço de mercado praticado.

Realizei a cotação via telefone para cotação de preço por tonelada como abaixo segue:

1) Pedra Brita, Pedra Bica Corrida e Pó de brita - Tonelada

1) Empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras LTDA ME, União da Vitória PR.  
Telefone 42-35221619, falei com Rejane.

a) Pedra brita nº 1 - 45,00

b) Pedra Brita nº 2 - 45,00

c) Pedra brita bica corrida - 44,00

d) Pó de brita - 50,00

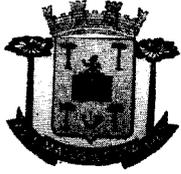
2) Empresa Kerber & Cia LTDA, União da Vitória PR. Telefone 42-35224383, falei com Jeferson.

a) Pedra brita nº 1 - 31,00

b) Pedra Brita nº 2 - 31,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



- 
- c) Pedra brita bica corrida - 29,00  
d) Pó de brita - 31,00
- 3) Empresa Divisão Extração e Comércio de Pedras LTDA, União da Vitória PR. Telefone 42-988239975 , Falei com Rogério.
- a) Pedra brita nº 1 -  
b) Pedra Brita nº 2 - 30,00  
c) Pedra brita bica corrida - 29,00  
d) Pó de brita -
- 2) Areia e Pedregulho - Tonelada
- 1) Empresa GR Mineradora de Areia LTDA, União da Vitória PR. Telefone 42-35221635, falei com Daniela.
- a) areia grossa - 30,00  
b) areia média - 30,00  
c) areia fina - 30,00  
d) pedregulho sujo -29,00  
e) pedregulho limpo - 31,00
- 2) Empresa Grupo Hobi, União da Vitória PR. Telefone 42-35221635, falei com Rodrigo.
- a) areia grossa - 31,00  
b) areia média - 31,00  
c) areia fina - 31,00  
d) pedregulho sujo -25,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



---

e) pedregulho limpo - 30,00

3) Empresa KERBERMIX Concórdia SC , Telefone 49-34255200. Falei com Irena e Mineradora Porto Iguaçu União da Vitória PR. Telefone 42-35226744, falei com Pamela.

a) areia grossa - 29,00

b) areia média - 29,00

c) areia fina - 29,00

d) pedregulho sujo -18,00

e) pedregulho limpo - 28,00

De acordo com os preços acima apresentados pelas empresas, a média por produto será:

Pedra Brita e Pedra Bica Corrida

a) pedra brita nº 1 - 38,00

b) pedra brita nº 2 - R\$ 35,00

c) pedra bica corrida - R\$ 34,00

d) pó de brita - 40,50

Areia e Pedregulho

a) areia grossa - R\$ 30,00

b) areia média - R\$ 30,00

c) areia fina - R\$ 30,00

d) pedregulho sujo - R\$ 24,00

e) pedregulho limpo - R\$ 30,00

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Diante da média de preço acima apurada, e levando em consideração que o produto será retirado pelo município nas empresas num raio de até 80km de Matos Costa, constata-se que os preços dos produtos ficaram acima da média atualmente praticada no comércio no certame licitatório.

Matos Costa, 8 de maio de 2018

Cleuza Mª Redolfi Tomacheuski  
Secretaria de Administração

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

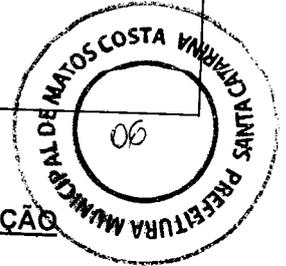


MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

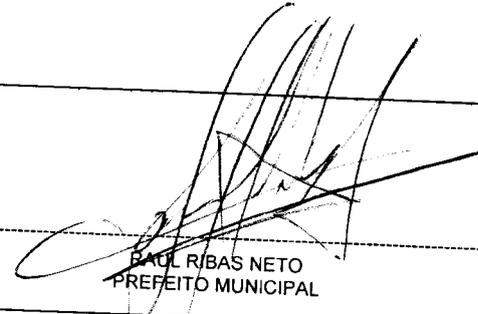
O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

<b>A - Processo Nr.:</b>	37/2018	<b>Registro de Preço</b>
<b>B - Modalidade:</b>	PREGÃO PRESENCIAL	
<b>C - Forma de Julgamento:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>D - Forma Pgto./ Reajuste:</b>	CONFORME CONTRATO / SEM	
<b>E - Prazo Entrega/Exec.:</b>	IMEDIATO	
<b>F - Local de Entrega:</b>	SEDE DA PROPONENTE	
<b>G - Urgência:</b>		
<b>H - Vigência:</b>	12 MESES	
<b>Objeto da Licitação:</b>	Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.	
<b>J - Observações:</b>		
<b>K - Convidados:</b>		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 24 de Maio de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

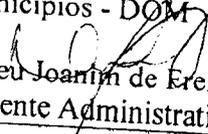
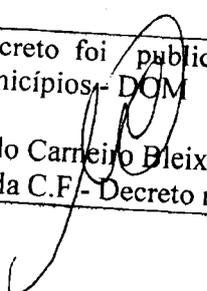
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja  
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo  
fax \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ /ou  
endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.





PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 9/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos, destinados a reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme item 1 e seus subitens. **Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 09:20 horas do dia 11 (onze) de junho de 2018 para abertura no mesmo dia às 09:30 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.** A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12.

1.1.1 - O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

**1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

1.2.1 - Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.

a.1) O município efetuará a retirada conforme sua necessidade diretamente na sede da proponente vencedora, que não poderá exceder ao limite de 80 km de distancia da sede da contratante.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

1.2.2.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

### 1.3 - DAS CONDIÇÕES:

1.3.1 - É vedada a participação:

a) De empresas reunidas em consórcios;

b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;

d) De empresas sob processo de falência;

e) Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJPOR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

### 1.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 - Os Micro empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

1.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).



1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO conforme o modelo do Anexo IV do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.



2.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

4.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 4.1.4 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 4.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.023", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.
- 4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 16/2018", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.
- 4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.
- 4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.
- 4.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.
- 4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.
- 4.3.6 - A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.
- 4.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- 5.2 - Habilitação Jurídica:
- 5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 5.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.
- 5.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.
- 5.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:
- 5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- 5.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 5.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.
- 5.3.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.4 - Qualificação Técnica:
- 5.4.1 Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;
- 5.4.2 Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.
- 5.5 - Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
- 5.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou copia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.
- 5.7 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 5.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- 5.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 5.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

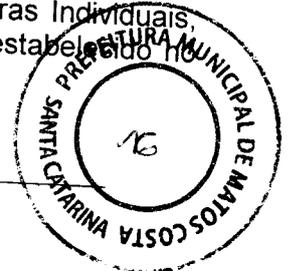
- 6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.
- 6.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- 6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 6.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 6.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO - POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

**11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- 11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 11.7 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 11.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

**16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9- Este Registro de Preços Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I - Modelo de Credenciamento;**

**Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;**

**Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Anexo V - Dados bancários da licitante;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo VII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).  
Anexo VIII - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;  
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.  
Termo de Referência.  
Modelo das impressões.

19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**20 - DO FORO**

20.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 24 de Maio de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF  
sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município  
de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 16/2018 - Registro de Preços, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com  
(firma reconhecida)







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as  
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP  
com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.



\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que  
(endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de  
1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

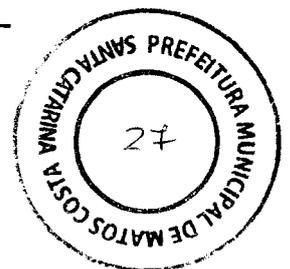
MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

(razão social da Empresa)

sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que

(endereço completo)

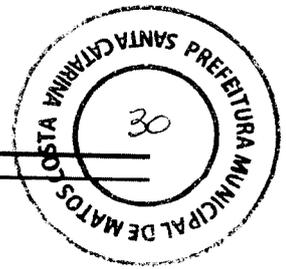
não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VII  
PREGÃO Nº 16/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

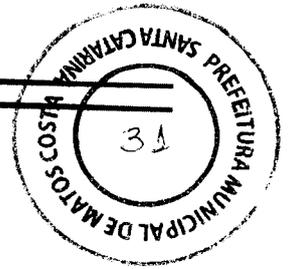
Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público,  
quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta,  
**cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VIII  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

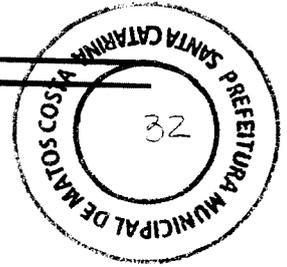
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE ....., conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS**

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

**CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

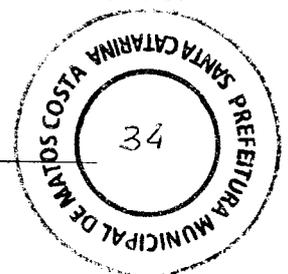
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

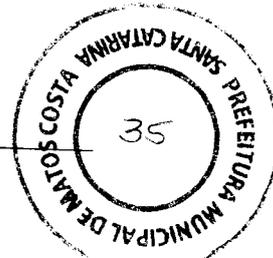
a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

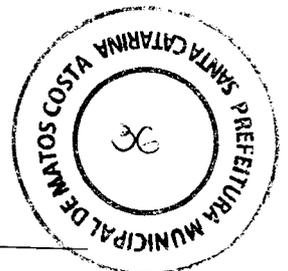
13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal..

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE**

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018



**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

1.5 Edital Pregão Presencial nº 16/2018 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário
R\$	Valor Total			
R\$				

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

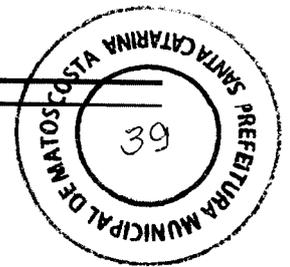
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.**

1.1. É objeto desta licitação o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, com entrega estimada para o período de 12 (meses), sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO		
01	150	TON.	Pedra Brita nº 1	38,00	5.700,00
02	1.500	TON.	Pedra Brita nº 2	35,00	52.500,00
03	1.500	TON.	Pedra Bica Corrida	34,00	51.000,00
04	50	TON.	Pó de brita	40,50	2.025,00
05	100	TON.	Areia Grossa	30,00	3.000,00
06	100	TON.	Areia Média	30,00	3.000,00
07	80	TON.	Areia fina	30,00	2.400,00
08	1.000	TON.	Pedregulho sujo	24,00	24.000,00
9	500	TON.	Pedregulho lavado	30,00	15.000,00

**Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A Aquisição destina-se a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 158.625,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Obs: Em relação aos orçamentos apresentados pela Secretaria de Administração, ao realizar as médias pelo setor de licitação observou-se que alguns orçamentos apresentavam preço superestimado em relação aos demais, não sendo considerado para efeito de cálculo das medias estes.

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. Conforme definidos no edital.

**7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

7.1 Encontra-se definidas no edital e seus anexos.

## Matos Costa

PREFEITURA

**ERRATA EXTRATO ATA 4/2018**

Publicação Nº 1636998

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018  
 A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) Leia se: Valor da Despesa R\$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinquenta reais). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**ERRATA EXTRATO ATA 5/2018**

Publicação Nº 1636999

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018  
 A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Valor da Despesa R\$ 172.501,14 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e um real e quatorze centavos), Leia se: Valor da Despesa R\$ 172.801,14 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e um real e quatorze centavos). Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**EXTRATO CONTRATO 26/2018**

Publicação Nº 1636993

EXTRATO DO CONTRATO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
 PROCESSO Nº 36/2018  
 Contrato nº 26/2018

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto. E CELESC Distribuição S.A, inscrita no CNPJ Nº 08.336.783.0015/96, localizada na Avenida Absalão Carneiro, s/n, bairro – Centro, Cep. 89.420-000, Matos Costa – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE TRANSFORMADOR E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMO A ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA Valor Total R\$: 9.534,19 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Matos Costa, 23 de maio de 2018. RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal.

Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PP 16/2018 PROCESSO 37/2018**

Publicação Nº 1636988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 37/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 25 de maio de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**TP 01/2018 PL 06/2018**

Publicação Nº 1636978

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 06/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Presidente da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, E e grupo B) de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus Anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 14/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do dia 14/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 28 de maio de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL: Pregão Presencial nº 16/2018 - Processo nº 37/2018**

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de **Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 11/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 11/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 25 de maio de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.**

*22/05/2018 14:10*



PARECER JURÍDICO.  
ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 16/2018  
Processo Licitatório n.º 37/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a minuta do edital de licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, ata de registro de preços- cujo objeto é a aquisição de pedra brita e areia cujas especificações estão contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 15 de maio de 2018.

  
Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

ILMO (A) SR. (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 191, Centro, Município de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.326.828/0001/07, com endereço de e-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br, neste ato representado por sua sócia - administradora, Sra. Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.574.828-8 SSP/PR vem, respeitosamente, à presença de VS<sup>a</sup>, pedir esclarecimentos e, com fundamento no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, apresentar impugnação ao edital de licitação em epígrafe, pelas situações fáticas e jurídicas a seguir expostas:

#### 1) OBJETO

O objeto da licitação em epígrafe é descrito no item 1 do edital, a seguir transcrito:

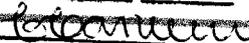
##### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12.

1.1.1 - O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

RECEBIDO EM

07/06/2018

Ass: 

1435 hrs,

Rua Marechal Deodoro, nº. 191 - Centro  
CEP 84.800-115 União da Vitória-PR  
Fone/Fax: (42) 3522-5160  
www.ecovaleresiduos.com.br

## 2) TEMPESTIVIDADE

Dispõe o art. 12 do Decreto 3.555/2000:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Desta maneira, considerando que o edital revela em seu preâmbulo que o início da sessão pública de disputa de preços ocorrerá dia 11 de junho de 2018, tem-se que a presente impugnação é tempestiva.

Note-se que o Tribunal de Contas da União adverte no sentido de que não se deve excluir da contagem o segundo dia que antecede a sessão do Pregão - TCU 1/2007 - Plenário - de relatoria do Ministro Ubiratan Aguiar, publicado no DOU de 22/01/2007, *in caso*, o Tribunal considerou equivocada a atuação da pregoeira, que deixou de receber a impugnação apresentada durante o expediente do segundo dia útil que antecedia a sessão do pregão.

Diante do exposto, atendidos os critérios de admissibilidade pertinentes ao prazo e forma de apresentação da impugnação, requer-se pelo recebimento dos pontos atacados, para no mérito acolhe-los.

## 3) IMPUGNAÇÕES

Exercendo o seu direito de impugnar à digníssima comissão de licitação, a ora petionária apresenta os itens abaixo para que sejam respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12 § 1º do Decreto 3.555/2000, *in verbis*:

Art. 12. (...)

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

### a) DA NÃO PREVISÃO DE AQUISIÇÃO DE AGREGADO RECICLADO

Ao ler o ato convocatório, a Impugnante deparou-se com itens que apresentam violações à isonomia e, conseqüentemente, à economicidade, presentes na descrição do objeto editalício:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12. 1.1.1 - O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

Conforme observado acima, a municipalidade de Matos Costa/SC tenciona licitar o registro de preços para aquisição de agregados naturais, isto é, agregados retirados diretamente de jazidas, ou seja, aqueles que não são constituídos de componentes reciclados, para que sejam utilizados na “manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais” conforme destaca a justificativa apresentada em edital, para a realização do presente certame.

Destaca-se que os agregados reciclados supramencionados são aqueles oriundos da reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição – RCD, tais como: tijolos, telhas, concretos, blocos e similares, previstos na Resolução CONAMA n.º. 307/2002.

Inicialmente cumpre destacar que tal exigência de aquisição de agregados naturais, como dá a entender a leitura do edital, vem apresentar clara afronta à Política Nacional de Resíduos Sólidos, expressa pela Lei n.º. 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual destaca a prioridade na aquisição de materiais, para produtos de origem reciclada, conforme observa-se a determinação constante da alínea a), do inciso XI, do artigo 7º, a seguir transcrita:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

Não bastasse a previsão da Política Nacional de Resíduos Sólidos, há que se destacar ainda a redação constante do artigo 4º, da Instrução Normativa nº. 01, exarada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a seguir transcrita:

Art. 4º Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

(...)

VIII – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

Tal normativa, além de conter a obrigatoriedade da utilização de materiais reciclados, destaca que em obras de engenharia, como é o objeto pretendido com a aquisição, fruto da presente licitação, sempre que houver oferta de material, exista previsão de parcela de aquisição de agregados reciclados, conforme observa-se:

§ 3º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

Por conseguinte, destaca-se que a eventual aquisição de agregados reciclados ensejará em economia à Municipalidade de Matos Costa/SC, uma vez que os agregados reciclados apresentam custos inferiores ao agregados naturais, porém possuem a mesma aplicabilidade, desde que em obras com fins não estruturais, (vigas, pilares, colunas, fundações), conforme especificações da NBR 15116/04, o que nos parece ser o caso.

Por outro lado, destaca-se que é desnecessária a utilização de agregado natural em obras de estradas rurais com tráfego médio ou até baixo, como pretende a presente licitação, seja pelo preço alto ou pelo aspecto do material, uma vez que com a aplicação de material agregado reciclado estará a municipalidade tendo maior economia, haja vista que o mesmo possui preço inferior ao agregado natural.

Posto isso, há que se destacar que de acordo com os princípios da economicidade e da razoabilidade expressos na Constituição Federal de 1.988, o agregado reciclado é o único material que atende integralmente o objeto da presente licitação, tida pela modalidade pregão, qual seja, a busca pelo menor preço, conforme, inclusive, destaca o preâmbulo do edital:

**PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS**

(...) A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis. (Grifo não constante do original)

Da mesma forma, destaca-se que com a previsão de utilização do agregado reciclado estará a municipalidade de Matos Costa/SC atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), situação que igualmente ocorre em diversas outras cidades preocupadas com a preservação dos recursos naturais existentes, consequentemente demonstrando que a municipalidade não busca, tão e somente benefícios financeiros com a busca do menor preço, mas sim a preocupação com a sua contribuição social/ambiental.

Sabendo disso, a impugante tem plena ciência que a municipalidade de Matos Costa/SC não conta atualmente com nenhuma Usina de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil e Demolição, porém, há que se destacar, que na região encontram-se empresas aptas ao fornecimento de tal material, inclusive com distancia inferior a 80 (oitenta) quilômetros, como delimita o próprio edital.

Diante do exposto, requer que seja retificada o objeto da presente licitação para o fim de fazer constar, além dos demais, o fornecimento de material agregado reciclado em quantidade similar e proporcional aos demais. Em não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, e em cumprimento ao princípio da eventualidade, requer-se seja incluída cota mínima de aquisição de agregado reciclado, em compatibilidade com a aquisição dos agregados naturais.

#### b) DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Igualmente com o exigido no Item 5.4.1 do presente edital, o qual solicita a apresentação da “Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo órgão ambiental competente”, a empresa interessada em fornecer material agregado reciclado deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação para a atividade de reciclagem de resíduos de construção civil, processo este que dá origem aos agregados reciclados.

Diante do exposto, solicita-se que o edital contemple a exigência da citada licença para os itens em que haja previsão de agregados reciclados.

#### 4) DA NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DOS PRAZOS (ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93)

As alterações ora pleiteadas modificam a substância do ato convocatório e, inclusive, as condições de formulação das propostas, de maneira que se acolhidos os argumentos ora trazidos haverá necessidade de republicação do Edital e a conseqüente reabertura do prazo para a elaboração de propostas. Jessé Torres Pereira Júnior, a este respeito, bem ensina:

As regras do edital não são imutáveis; sobrevindo motivo de interesse público, deve e pode a Administração modificá-las, na medida em que bastar para atender ao interesse público, desde, é curial, que o faça antes de iniciada a competição. Nessas circunstâncias, a lei exige a reabertura do prazo por inteiro, a contar da divulgação da mudança introduzida, pelo mesmo modo em que se deu a de versão original do ato convocatório alterado. (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres.



Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª ed.  
Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 257-258). (Grifo não constante do original)

Destarte, pede-se que seja revisado o item anteriormente exposto e, na sequência, determinada a republicação do instrumento convocatório, nos termos do disposto no artigo 21º, § 4º da Lei 8.666/93.

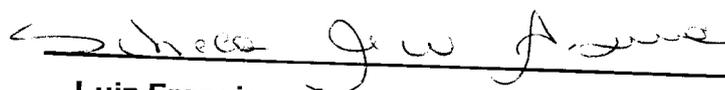
#### 4) CONCLUSÃO

Posto isso, requer-se que a presente impugnação seja recebida e provida, para o fim de que o edital nº 063/2018 seja revisto e passe a contemplar as alterações ora pleiteadas, além de que sejam prestados os esclarecimentos solicitados.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

União da Vitória/PR, 07 de junho de 2018.



**Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.**

**CNPJ nº. 82.326.828/0001-07**

**Scheila Mara Weiller Antunes de Lima**

**Sócia Administradora**

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 82.326.828/0001-07**



**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amália nº 736, CEP 84.600-000 possuidor da cédula de identidade RG nº 5.189.802, SSP/II SC e CPF nº 345.483.359-00 e

**SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amália nº 736, CEP 84.600-000, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000, CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

Resolvem assim alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica criado neste ato uma filial da sociedade, situada na Linha Colônia Antônio Cândido s/n, Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 com objeto social: Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB Nº 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.  
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA  
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 82.326.828/0001-07

2



sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojetamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados e recuperados e sucatas; comércio de resíduos de papel e papelão.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações resolvem os sócios, CONSOLIDAR o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ 82.326.828/0001-07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB Nº 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

3

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 82.326.828/0001-07**



**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000 possuidor da cédula de identidade RG nº 5.189.802, SSP/II SC e CPF nº 345.483.359-00 e

**SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná na Rua Professora Amazília nº 736, CEP 84.600-000, possuidora da cédula de identidade RG nº 3.574.828-8 SSP/II-PR, CPF nº 882.138.709-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000, CNPJ nº 82.326.828/0001-07, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202455983 em data de 19.11.1990.

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia: **ECOVALE TRATAMENTO DE RESIDUOS URBANOS**.

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na Rua Marechal Deodoro nº 191, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP nº 84.600-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB Nº 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



### DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Prestação de serviços limpeza urbana; coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial e industrial, de entulhos e refugos de obras e de demolição, de materiais recuperáveis, operação de estações de transferência de resíduos não perigosos que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não perigosos para aterros e lixões; recebimento, triagem e reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos vegetais, resíduos sólidos domiciliares; recebimento e triagem de resíduos eletrônicos; recebimento e destinação final de resíduos sólidos classe II, coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta seletiva e transporte de materiais recuperáveis (recicláveis); implantação, operação e manutenção de depósitos de lixo e aterro sanitário para a disposição de resíduos; varrição e capina manual e mecanizada de vias públicas; limpeza geral de ambientes internos e externos de prédios de qualquer tipo; esvaziamento e limpeza de tanques, fossas sépticas, sumidouros, galerias, tubulações e poços através de hidrojateamento a vácuo; locação com operador, de veículos, máquinas e equipamentos diversos, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; locação de máquinas e equipamentos, sem operador; serviços de terraplenagem; serviços de elaboração, gestão, inspeção, supervisão, gerenciamento de projetos, execução e supervisão de obras, arbitramento, laudos e pareceres técnicos; recuperação de materiais como aparas e desperdícios de papel e papelão, de borracha, de resíduos de alimentos, materiais metálicos e não metálicos; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio de resíduos reciclados e recuperados e sucatas ; comércio de resíduos de papel e papelão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB Nº 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

5

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 82.326.828/0001-07**



**DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade empresária possui uma filial situada na Rua Salustiano Costa Junior nº 116 no Bairro Santa Rosa em Porto União, Estado de Santa Catarina CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ nº **82.326.828/0003-60**, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE **42901109163** em 29/01/2016.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade empresária possui uma filial situada na Rua Curitiba nº 395 no Bairro Ouro Verde em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00, inscrita no CNPJ **82.326.828/0004-41**, **COM REGISTRO NA Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41901654357** em **31.08.2016**, com o mesmo objeto social da matriz.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** A sociedade empresária possui uma filial situada na Linha Colônia Antônio Cândido s/n , Zona Rural de em União da Vitória Estado do Paraná CEP 84.600-00 com o mesmo objeto social da matriz.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de duração é indeterminado com inicio de suas atividades em 01.12.1990.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** O capital social totalmente subscrito e realizado é de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) dividido em 400.000(quatrocentas mil) cotas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB Nº 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA  
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 82.326.828/0001-07**

no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país dividido da seguinte forma:



Nome	cotas	Valor R\$	%
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA	200.000	200.000,00	50%
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA	200.000	200.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A administração da sociedade caberá aos sócios **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA** e **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA** com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB N° 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.  
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

7

**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 82.326.828/0001-07**



por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA DISSOLUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS**  
**E DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB N° 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.  
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA  
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 82.326.828/0001-07  
DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

8



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via.

União da Vitória, 05 de setembro de 2016

  
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA

  
SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2016 10:24 SOB Nº 41901659715.  
PROTOCOLO: 165107650 DE 20/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602204525. NIRE: 41901659715.  
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**PROCESSO Nº37/2018 Pregão Presencial 16\2018**  
**ORIGEM: Pregoeira**  
**ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PARECER**

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO. Processo Licitatório nº 37/2018 PR-16/2018. PARECER PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO Da IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESA LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, INSCRITO NO CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.

**ACOLHEMOS** o pedido interposto pela empresa acostado às fls 43 a 57 dos autos PR 16/2018. e, na medida em que adotamos seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDIMOS:**

- a) **CONHECER** O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa, porque próprio e tempestivo;
- b) **DESPROVER** o pedido interposto pelas empresas **LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA, INSCRITO NO CNPJ Nº 82.326.828/0001-07**, no âmbito do Processo Pregão Presencial nº 16/2018; pois se verificou com departamento responsável que parte da brita será utilizada em obras e outras em estradas com tráfego pesado, razão pela qual é mister a continuidade do certame. Contudo sugerimos a empresa a apresentar o material reciclado citado na impugnação, para que, se for o caso, se faça outro processo para aquisições futuras.
- c) **DAR** prosseguimento ao certame, em atenção ao disposto no item 1.2 e seus subitens do Edital, às 09:30hs do dia 11 de junho de 2018 na sala de reuniões do Paço Municipal, para abertura e julgamento.

E por fim, submeta-se a ciência da empresa .  
Publique-se.

Matos Costa, 08 de junho de 2018.

  
**Eliane Aparecida Castilho**

Pregoeira  
nomeada pelo Decreto nº 009/2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 16/2018 - PR**

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**  
Endereço: Rua LINHA TRÊS, SECÇÃO DOURADO  
Cidade: ERECHIN - RS  
CGC/MF: 16.941.208/0001-45

Código: 2615

Inscrição Estadual:



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **09:17** horas do dia **11** de **Junho** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

-----  
Assinatura do Responsável

A handwritten signature in black ink, appearing to read "L. CARVALHO", written over a dashed line.

A large, stylized handwritten signature or stamp in black ink, located on the right side of the page.

A few small, handwritten initials or marks in black ink, located below the large signature.

Some faint, illegible handwritten marks or scribbles in black ink at the bottom center of the page.

A large, stylized handwritten signature or stamp in black ink, located at the bottom right corner of the page.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 16/2018 - PR**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**  
Endereço: Rua LINHA TRÊS, SECÇÃO DOURADO  
Cidade: ERECHIN - RS  
CGC/MF: 16.941.208/0001-45

Código: 2615

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:17 horas do dia 11 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Responsável

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**Razão Social:** Dourado Materiais de Construção Ltda

**CNPJ:** 16.941.208/0001-45

**Endereço:** linha três secções dourado sn lote 25 interior

**Cidade/Estado:** Erechim – RS

**Fone** (54) 3522-0062 (49)3425-5200

**e-mail:** magda@kerbermix.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A comissão permanente de licitação

A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11 **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Erechim, 30 de maio de 2018



*Viviani B.C.M. Santos*

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398

*[Handwritten signatures and marks]*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018



Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda  
Endereço: linha três secções dourado sn lote 25 interior  
Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200

CNPJ: 16.941.208/0001-45  
Cidade/Estado: Erechim – RS  
e-mail: magda@kerbermix.com.br

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11 DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Erechim, 30 de maio de 2018

*Viviani B.C.M Santos*

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA**  
**DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ : 16 941 208/0001-45

NIRE: 43207254660

*MARIA ELIZETE BENDLIN KERBER, de nacionalidade brasileira, natural de Matos Costa-SC, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/05/1962, comerciante, residente e domiciliada à Rua Romano Anselmo Fontana, 682 Apto 501 Centro, município de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP 89700-000, portadora do CIC 640 176 059-15 e RG nº 1.104.584 SSP-SC*

*VIVIANI APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Concórdia-SC, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 16/12/1978, comerciante, residente e domiciliada à Rua Aratiba, 62, Centro, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-000, Carteira de Identidade nº 3.186.398 SSP-SC e CPF nº 025 894 979-11.*

Sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, com sede à Linha Três, Secção Dourado, SN, Lote Rural 25, Interior, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16 941 208/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43207254660 em 01/10/2012, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos com as seguintes cláusulas:

**DO NOVO OBJETIVO SOCIAL**

**PRIMEIRA:** As sócias de comum acordo resolvem alterar o objetivo social que passará a ser:

Extração e britamento de pedras de imediata aplicação na construção civil	08.10-0/99
Extração de minerais não-metálicos de imediata aplicação na construção civil	08.99-1/99
Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	09.90-4/03
Comércio Varejista de Materiais de Construção	47.44-0/99

As sócias de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e alteração conforme cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO**

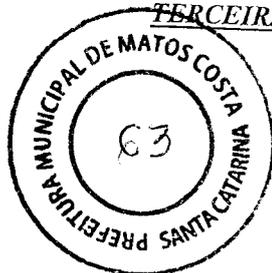
*Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração*

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**

**SEGUNDA**- A sociedade tem sede e domicílio à Linha Três, Secção Dourado, SN Lote Rural 25, Interior, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99700-000.

1º - A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA** - A sociedade tem pôr objetivo social, as atividades de:



*Maria Elizete Bendlin Kerber*  
*Viviani B.C.M Santos*

Extração e britamento de pedras de imediata aplicação na construção civil	08.10-0/99
Extração de minerais não-metálicos de imediata aplicação na construção civil	08.99-1/99
Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	09.90-4/03
Comércio Varejista de Materiais de Construção	47.44-0/99

**QUARTA** - A sociedade é de tempo de duração indeterminado e teve início de atividades em 10 de Setembro de 2012

#### Do Capital Social

**QUINTA** - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, está subscrito e integralizado pelas sócias da seguinte forma:

- A sócia **MARIA ELIZETE BENDLIN KERBER** participa com 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas sendo 99% do capital social no valor total de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

- A sócia **VIVIANI APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS** participa com 3.000 (três mil) quotas equivalente a 1% do capital social no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### Da Responsabilidade dos Sócios

**SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Da Administração

**OITAVA** - A administração da sociedade é exercida em conjunto ou separadamente pelas sócias **MARIA ELIZETE BENDLIN KERBER** e **VIVIANI APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS**

1º As administradoras têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º As administradoras receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado as administradoras fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**NONA**: A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios.

#### DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**DÉCIMA**: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.



PREFEITURA MUNICIPAL  
 de Matos Costa - SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 44/000 / 2016  
 Mariaela França  
 Matrícula nº 1016  
 Portaria nº 220/2016

Maria Elizete B. Kerber  
 Viviani B.C.M. Santos

*(Handwritten signatures and initials)*



§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

#### Do Balanço, Resultado e Sua Distribuição

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA SEGUNDA**- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

**DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

**DÉCIMA QUARTA**- O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos demais e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

**DÉCIMA QUINTA**- Havendo cessão e transferência de quotas, as mesmas serão pagas em até 12 (doze) parcelas de iguais valores.

#### Das Disposições Gerais

**DÉCIMA SEXTA**: As Administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

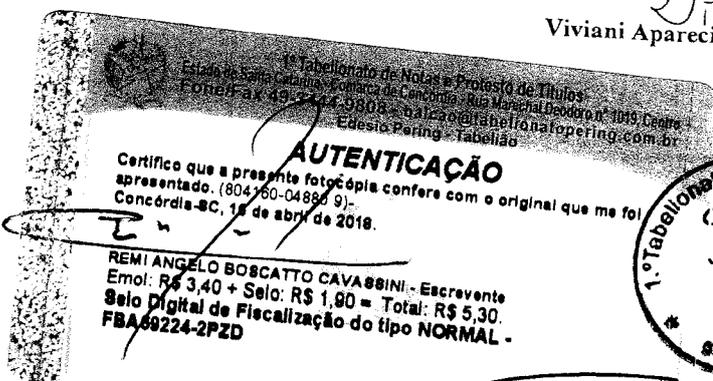
**DÉCIMA SÉTIMA**- Fica eleito o foro de Erechim-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e acertados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam e presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Erechim-RS, 29 de Abril de 2015

*Maria Elisete Bendlin Kerber*  
Maria Elisete Bendlin Kerber

*Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos*  
Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
INFERE COM O ORIGINAL  
01/06/15  
R. José  
Rafaela França  
Matrícula 1016  
Carteira nº 220/2013



PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
11/06/2018

*Rafaela França*  
**Rafaela França**  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na linha três secções dourado, Erechim -RS, inscrita no CNPJ 16.941.280/0001-45, neste ato representado por sua sócia, Maria Elizete Bendlin Kerber portadora da Carteira de Identidade nº. 1.104.584 e do CPF nº. 640.176.059-15, residente e domiciliado na Rua Romano Anselmo Fontana, 682, centro, Concórdia-SC.

**OUTORGADO:** Rafael Kerber portador da Cédula de identidade nº. 46195696 e inscrito no CPF sob o nº. 076.700.359-43, residente e domiciliado na Rua Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, União da Vitória -PR

**Objeto** - Representar a outorgante junto aos órgãos da Administração direta e indireta, Autarquias, Sociedades de Economia Mista.

**Poderes** - Retirar Editais de Licitações de todas as modalidades junto a órgãos públicos e privados, realizar visitas técnicas nos locais onde serão executadas obras bem como retirar atestado de visita em nome da empresa e/ou do responsável técnico da empresa, apresentar documentação de habilitação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato

Concórdia, 06 de junho de 2018

TABELONATO PERITO  
CONCORDIA

Esta procuração tem validade por 2 anos

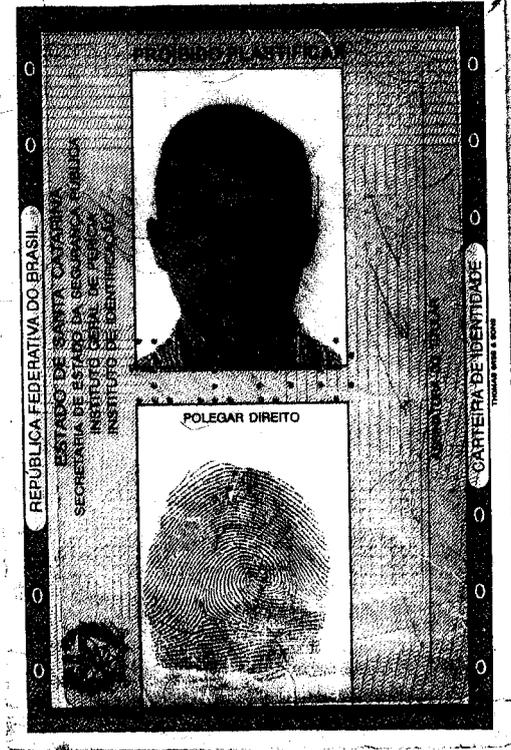
*Maria Elizete Bendlin Kerber*  
Maria Elizete Bendlin Kerber  
Representante legal da Empresa

Reconheço por autêntica a firma de MARIA ELIZETE BENDLIN KERBER. Do que dou fé.  
Concórdia, 07 de junho de 2018.  
Em Test. *Marciane Kuhnburger* de verdade. (13-33-22 818038-27694 7)

MARCIANE KUHNBURGER - Escriventa  
Emol: R\$ 3,15 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 5,05 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FB249916-001B

\*Confira os dados do ato em [www.tsc.jus.br/selo](http://www.tsc.jus.br/selo)





URTI MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
PRE COM O ORIGINAL  
M/06 /  
Rafael Kerber  
Rafaela França  
Matricule 1016  
Matrícula nº 220/2013

*[Handwritten signatures and scribbles]*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320725466-0	CNPJ 16.941.208/0001-45	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/10/2012	Data de Início de Atividade 10/09/2012
Endereço Completo: LINHA TRES SECCAO DOURADO SN LOTE RURAL 25, INTERIOR - BAIRRO NAO INFORMADO CEP 99700-000 - ERECHIM/RS			
Objeto Social: EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS, EXTRACAO DE MINERIAS NAO-METALICOS, ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO METALICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.			
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
640.176.059-15	MARIA ELIZETE BENDLIN KERBER	xxxxxxx	R\$ 297.000,00
025.894.979-11	VIVIANI APARECIDA BRUM DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ 3.000,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 20/05/2015		Número: 4108012	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 26 de Março de 2018 10:51

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000375331 e visualize a certidão)



18/146.237-1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Objeto: Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: GR MINERADORA DE AREIA LTDA  
Endereço: Rodovia SC 302 KM 3,5  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 85.190.668/0001-00

Código: 2220

Inscrição Estadual: 252.282.191

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:05 horas do dia 11 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

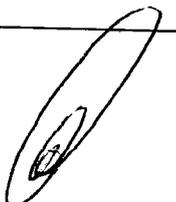


*Roberto*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*

10/11



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 16/2018 - PR**

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **GR MINERADORA DE AREIA LTDA**  
Endereço: Rodovia SC 302 KM 3,5  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 85.190.668/0001-00

Código: 2220

Inscrição Estadual: 252.282.191

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:05 horas do dia 11 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



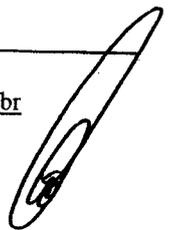
**GR MINERADORA DE AREIA LTDA**

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. Est: 252.282.191



## **CRENCIAMENTO**

*[Handwritten signatures and initials]*







# GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. Est: 252.282.191

## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS



### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) **CELOI CAVALINI**, portador da Cédula de Identidade nº **5735362-7 SESP-PR**, e inscrito(a) no CPF sob nº **810.020.769-00**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 16/2018 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa GR MINERADORA DE AREIA LTDA, CNPJ nº 85.190.668/0001-00, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União, 07 de junho de 2018.



*[Handwritten Signature]*  
**Everton Agustini**  
716.488.449-87

**85.190.668/0001-00**

**GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119  
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA  
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.000-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**EVERTON AGUSTINI** .....

Em testº ..... de Verdade.

União da Vitória, PR  
07/06/2018 He:13:02

Funarpen Selo Digital Nº **wkKeD.2McyI.T6Nxt** a93K7.ML7zU  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Envio Vitak - Escrevente

Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000  
Fone/Fax: 042.3522.1635

E-MAIL: [matos@grhid.com](mailto:matos@grhid.com)

Home-page: [www.grhid.com](http://www.grhid.com)



# GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. Est: 252.282.191

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, CNPJ nº 85.190.668/0001-00, sediada na ROD. SC 302 KM 3,5 – COLONIA PINTADINHO – PORTO UNIÃO (SC), declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Porto União, 07 de junho de 2018.



*[Handwritten Signature]*  
**Everton Agustini**  
716.488.449-87

*[Handwritten Signature]*

**85.190.668/0001-00**

**GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119  
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória-PR - CEP. 84.500-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionatojuva@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**EVERTON AGUSTINI**

Em testº .....  
União da Vitória, PR  
07/06/2018 Hs:13:03

*[Handwritten Signature]*

Funarpen Selo Digital Nº 7&keD. EvGyI. 64Nxt a98K3.cEQoI  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ELMO VITEN  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Cidade e Comarca de  
**UNIÃO DA VITÓRIA**  
Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42)522-3493

Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto  
CPF(MF) 125885559-34

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CASTRO  
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48



LIVRO N°89 - P

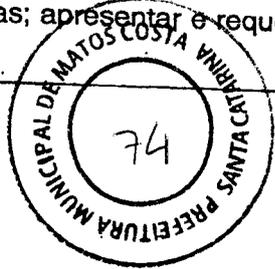
FLS. N°099

*Colp*

**PROCURAÇÃO** bastante que faz a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., em favor de EVERTON AGUSTINI, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos quatro (04) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis (2.006), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.190.668/0001-00, com sede social à Rua José Albino Wengerkewicz, nº180, acesso à Área Industrial, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União-SC; neste ato representada por seu sócio administrador LENOIR ANTONIO GEREMIA, nascido aos 17.11.51, portador da C.I.RG.nº 791.177-PR, S.V.-2333 - Sec.V-4333 de 20.04.70, com CPF sob nº015 897 419-00, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente à Rua Professor Cleto, nº606, nesta cidade; conforme Primeira e Segunda Alteração de Contrato Social, registradas respectivamente sob nº20040949125 de 08.06.2004 e nº20050794698 de 08.07.2005, Empresa 42 2 0149879 5, junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, devidamente arquivadas nesta Serventia, nesta data, reconhecida como a própria por mim 2º Tabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2º Tabelião, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: EVERTON AGUSTINI, nascido aos 15.07.1977, portador da C.I.RG.nº6.132.759-2-PR de 20.12.90, inscrito no CPF sob nº716 488 449-87, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado e residente à Rua Senador Salgado Filho, nº846, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de representar a firma outorgante junto a todos e quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como Repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autárquicas, Prefeitura Municipal, Receita Estadual, Receita Federal, FATMA – Fundação do Meio Ambiente, Instituto Ambiental do Paraná – I.A.P., IBAMA, órgãos ambientais e todos e quaisquer outros órgãos competentes onde com esta se apresentar; podendo para isto dito procurador requerer certidões e licenças que se fizerem necessárias, emitir recibos, assinar requerimentos e declarações, preencher e assinar formulários e guias de quaisquer espécies; pagar taxas; apresentar e requerer todos e quaisquer documentos; fazer acordos;

2º SERVIÇO DE NOTAS  
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto  
CPF 125885559-34  
RG 5111111-1  
CPF 015 897 419-00  
AV. CÂNDIDO VARGAS, 60 - FORTI  
UN. DA VITÓRIA - PARANÁ



*Colp*  
*Colp*  
*Colp*

*Octavio Netto*  
OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO  
2º Tabelião  
Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto  
CPF 125885552-34 - 2ª TABELIÃO



*[Handwritten signatures and scribbles]*



G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 12

SUELEN GEREMIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; **IZABELLE ROVEDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12 de abril de 1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.097.480-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 906.640.009-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar, n.º 2.600, Mossunguê, CEP: 82.200-110, Curitiba, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de agosto de 1979, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.921-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.137.099-47, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.917-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2.511, apartamento 91, bloco B, Mossunguê, CEP: 81.200-100, Curitiba, Paraná; **DANIEL BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.601-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.620.479-35, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 1.282, apartamento 92, CEP: 04.537-002, São Paulo, São Paulo; **GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.605-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.620.489-07, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 2600, Mossunguê, CEP: 81.200-110, Curitiba, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária denominada **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida Rodovia SC 302, Km 3,5, Vila Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.190.668/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE n.º 42 2 0149879-5 em sessão de 31/10/1991 e última alteração arquivada sob n.º 20100251951, em sessão de 10/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Reservado para Junta Comercial



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Vertical column of handwritten marks and signatures on the right margin]*

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 12

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento ingressa na sociedade: **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora HILDA ADAMIO ROVEDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

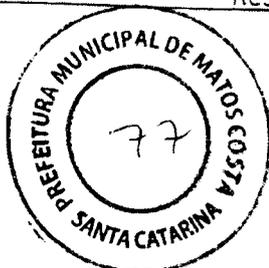
**Parágrafo Único:** A sócia ingressante, através de seus diretores, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume o ativo e passivo, na proporção das quotas ora adquiridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia IZABELLE ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil), quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio HILTON SANTIN ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 12

totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio DANIEL BERNARDO ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Face às alterações havidas, cessão e transferência de quotas, o capital social, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social encontra-se todo devidamente integralizado.

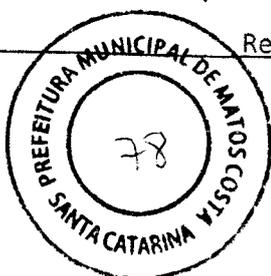
**Parágrafo Segundo:** As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA NONA:** Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

**Parágrafo Primeiro:** Nas deliberações sobre exclusão de sócio, será admitida a representação dos sócios por procuradores.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like Daniel Bernardo Roveda, Gabrielle Angélica Roveda, and others.



(sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

**Parágrafo Único:** A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 791.177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.897.419-00, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 3.296.621-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.046.096-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.639.559-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

**Parágrafo Segundo:** Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

**Parágrafo Terceiro:** Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.



*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]*

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 12

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

**Parágrafo Terceiro:** Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

**Parágrafo Quarto:** Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Quinto:** Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and initials 'SPS' and '1003' at the bottom.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 12

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) **SUELEN GEREMIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; 2) **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e 3) **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, **resolvem**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede Rodovia SC 302, Km 3,5, Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Único:** A sociedade tem uma filial na Estrada D. Francisca, Km, 08, Bairro Zona Rural, CEP: 89.440-000, Irineópolis, Santa Catarina, arquivada na Junta Comercial sob NIRE 4290083435-2, em sessão de 03/12/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1991.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: LENOIR ANTONIO GEREMIA, MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA, AIRTON BERNARDO ROVEDA, e HILDA ADAMIO ROVEDA, anteriormente qualificados, designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.



**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 10 de 12

**Parágrafo Único:** O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cuius*, podendo ingressar na sociedade após regular procedimento sucessório.

**Parágrafo Primeiro:** Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

**Parágrafo Segundo:** Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cuius", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em

Reservado para Junta Comercial



*[Handwritten signatures and scribbles on the right margin of the page.]*

**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 11 de 12

virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

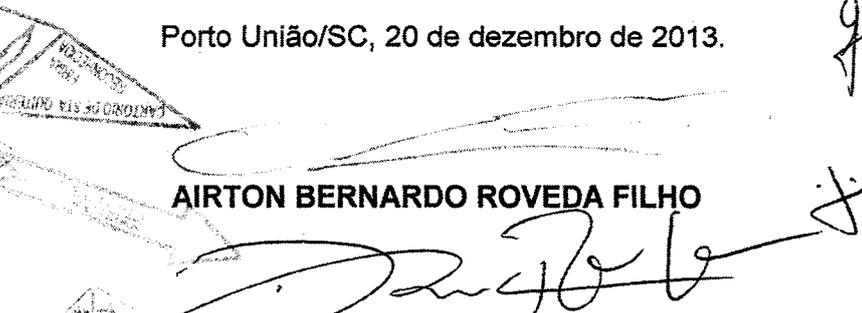
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios elegem a Comarca Porto União/SC, o qual será competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto União/SC, 20 de dezembro de 2013.

  
**IZABELLE ROVEDA**

  
**AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**

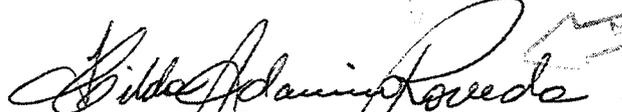
  
**HILTON SANTIN ROVEDA**

  
**DANIEL BERNARDO ROVEDA**

  
**GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**

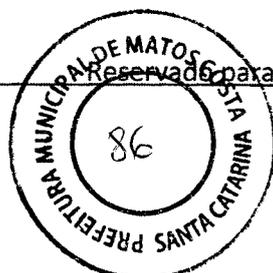
  
**SUELEN GEREMIA**

  
**JONATHAN GEREMIA**

  
**ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Airton Bernardo Roveda

Hilda Adamio Roveda

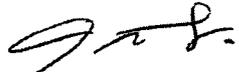




G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 12

Administradores não sócios:

  
LENOIR ANTONIO GEREMIA

  
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA

  
HILDA ADAMIO ROVEDA

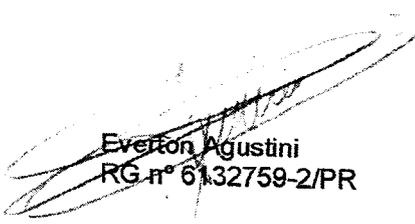
  
AIRTON BERNARDO ROVEDA

  
DR. RAFAEL SEIFERT  
OAB 30326/PR



Testemunhas:

  
Rainilda Fraisleben  
RG nº 583900-SC

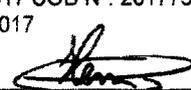
  
Everton Agustini  
RG nº 6132759-2/PR

Reservado para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB Nº: 20177597941  
Protocolo: 17/759794-1, DE 26/07/2017

Empresa: 42 2 0149879 5  
G.R. MINERADORA DE AREIA  
LTDA

  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL



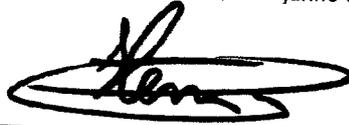
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0149879-5	<b>CNPJ</b> 85.190.668/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 31/10/1991	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/1991
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD SC. 302, KM 3,5, VILA COLÔNIA PINTADINHO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
<b>Objeto Social</b> EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS; MINERAIS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, EXTRACAO E COMERCIO VAREJISTA DE AREIA CASCALHO E PEDRA BRITA, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE AREIA SECA ENSACADA E A GRANEL, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE ARGAMASSAS, TRANSPORTES, RODOMÁRIOS DE CARGAS SECAS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL, PRESTACAO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS SENDO MAQUINAS MODELO PA CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no Capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Término do Mandato</b>
SUELEN GEREMIA 005.878.089-00	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JONATHAN GEREMIA 008.726.119-73	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROVEDA PARTICIPACOES LTDA 14.796.730/0001-55	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b>			<b>Término do Mandato</b>
LENOIR ANTONIO GEREMIA 015.897.419-00			XXXXXXXXXX
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA 626.902.059-04			XXXXXXXXXX
HILDA ADAMIO ROVEDA 310.898.879-49			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
Data: 06/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20177597941	REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0083435-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA, KM 08, ZONA RURAL, IRINEÓPOLIS, SC, 89.440-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, quinta-feira, 7 de junho de 2018





**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
 Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 07/06/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

*Handwritten initials*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Objeto: Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: KERBER E CIA LTDA  
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/NR CX P.268  
Cidade: PORTO UNIAO - SC  
CGC/MF: 78.408.960/0001-82

Código: 186

Inscrição Estadual: 251.079.554

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:20 horas do dia 11 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*Roberto*

Assinatura do Responsável

*Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 16/2018 - PR**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Objeto: Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: KERBER E CIA LTDA  
Endereço: ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/NR CX P.268  
Cidade: PORTO UNIAO - SC  
CGC/MF: 78.408.960/0001-82

Código: 186

Inscrição Estadual: 251.079.554

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:20 horas do dia 11 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

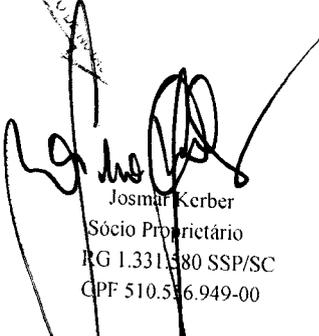


*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Responsável

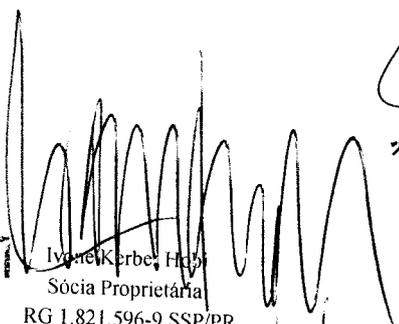
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

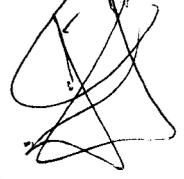
Porto União, 07 de junho 2018.

LIOMATO S. S. S. S. S.

  
Josmar Kerber  
Sócio Proprietário  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.536.949-00

3º TABELIONATO DE NOTAS

  
Ivone Kerber, H. B.  
Sócia Proprietária  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54



**78.408.960/0001-82**  
**KERBER E CIA LTDA.**  
Loc. Bairro Rio de Areia s/n°  
89400-00 - Porto União - SC



Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Instrumento Particular de Mandato)

**À Comissão Permanente de Licitação do Município de Matos Costa**

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2018**

Prezados(as) Senhores (as)

Pela presente, a empresa Kerber & Cia Ltda CNPJ 78.408.960/0001-82, sediada na Rua Estrada Velha de Palmas, s/n° na cidade de Porto União – SC; credencia e constitui nosso bastante procurador o Sr. Josmar Kerber, portador da Cédula de Identidade sob n° 1.331.580 SSP/SC e CPF sob n° 510.556.949-00 credencia-se perante o Município de Matos Costa, como detentor de amplos poderes para representar está em fins licitatórios, confere-os com o fim específico de representar o outorgante, na modalidade Pregão Presencial n.º 16/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

A seguir informamos a qualificação do representante da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal Matos Costa.

Nome: Josmar Kerber  
Cargo: Sócio  
RG: 1.331.580 SSP/SC  
CPF: 510.556.949-00  
Profissão: Programador  
Estado Civil: Solteiro  
Residência: Rua Coronel Amazonas, 123 Apto 305 – União da Vitória – PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

FILIAÇÃO IVO KERBER  
 ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239  
 CART. MOREIRA-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 510.556.949-00

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 Manoel Roberto Helber  
 Manoel Roberto Helber  
 Fotocopiista-11/IGP/SC

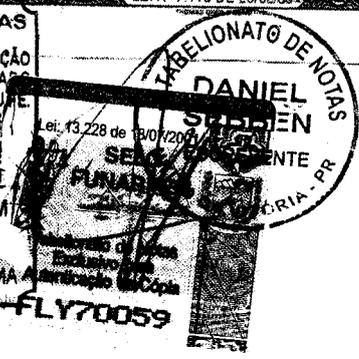
LEI Nº 7.116 DE 28/02/2003

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

2-6 AGO. 2017

GISELE J. B. DE LIMA DAM  
 DANIEL SEBBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUTIVO

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTE

C/C

NASCIMENTO 12.05.63

INSCRIÇÃO NO CPF 510.556.949.00

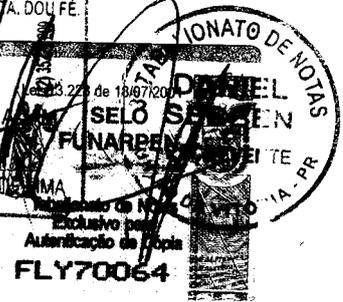
CONTRIBUÍTE JOSMAR KERBER

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

2-6 AGO. 2017

GISELE J. B. DE LIMA DAM  
 DANIEL SEBBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA



Handwritten signature and scribbles.

Handwritten scribbles and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 1.821.596-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.821.596-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2009

NOME: **IVONE KERBER HOBI**

FILIAÇÃO: IVO KERBER  
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE  
C.CAS=202, LIVRO=21B, FOLHA=34

CPF: 004.472.369-54

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO (RELEI TABELAÇÃO) NÃO DÁ VALOR

27 APR 2009

GISELE B. DE L. ADAMI  
 DANIEL SEBASTIÃO  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

**SELO FUNARPEN**

Ministério de Minas  
Banco do Brasil  
Autenticação de Cópia

**FNU22444**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**004.472.369-54**

IVONE KERBER HOBI

08/07/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

MAR/2001

**BANCO DO BRASIL**

**SELO FUNARPEN**

Ministério de Minas  
Banco do Brasil  
Autenticação de Cópia

**FNU22445**

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
CANTARINA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

Cartório: Praça Alvir Rieseberg, 39 - Telefax (042) 3522-2299 e 3523-1314 - CEP 84600-000  
E-mail tabelionato3\_uva@terra.com.br



NOTÁRIO  
MARCIO MACHADO TEIXEIRA  
JURAMENTADOS  
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM  
ELVIO VITEK  
DANIEL SEBEN

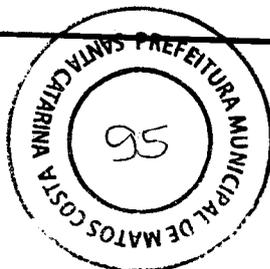
Livro nº 75-P

Fls. nº 147

Rubrica

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
KERBER E CIA LTDA,  
em favor de  
JOSMAR KERBER,  
como abaixo se declara:**

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (18.12.2009), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim, Escrevente Juramentado, e na presença da Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, nesta Serventia, KERBER E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada Velha de Palmas, s/nº, bairro Rio d'Areia, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.408.960/0001-82, conforme certidão simplificada sob nº 09/341756-0, expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em data de 10.12.2009, neste ato representada pelos por seus sócios IVONE KERBER HOBI, brasileira, casada, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.821.596 PR, expedida em, 24.02.1977, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.472.369-54, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, 291, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina; e JOSMAR KERBER, brasileiro, solteiro, e que declara que não convive em união estável com nenhuma pessoa, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 10ªR-1.331.580 SC, expedida em 06.10.1980, e inscrito no CPF/MF sob nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 543, apto 203, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.- Reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Juramentado, e pela Escrevente Substituta, que esta subscreve, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé; disse que por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador JOSMAR KERBER, brasileiro, solteiro, e que declara que não convive em união estável com nenhuma pessoa, industrial, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 543, apto 203, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10ªR-1.331.580 SC, expedida em 06.10.1980, e inscrito no CPF/MF sob nº 510.556.949-00; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir a firma outorgante, podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao negócio da outorgante; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer Estabelecimentos de Crédito Bancário de todo o território nacional, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, depositar e retirar quaisquer quantias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, avalizar, endossar e aceitar títulos, contratar convênios e serviços, retirar cartões magnéticos e desbloqueá-los, cadastrar e renovar senhas; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes, especialmente em licitações; constituir procurador com poderes "Ad Judicia" para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recurso, e ainda, para, requerer falências, de recuperação judicial ou extrajudicial; fazer declarações de créditos; desistir, firmar termos e compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitação; podendo ainda representar a empresa outorgante na



*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten initials and marks]*



# República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória  
Cartório: Praça Alvir Rieseberg, 39 - Telefax (042) 3522-2299 e 3523-1314 - CEP 84600-000  
E-mail tabelionato3\_uva@terra.com.br



**NOTÁRIO**  
**MARCIO MACHADO TEIXEIRA**  
**JURAMENTADOS**  
**GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**  
**ELVIO VITEK**  
**DANIEL SEBEN**

Livro nº 75-P

Fls. nº 148

Rubrica *[Handwritten Signature]*

prática de todos os atos inerentes ao projeto NFe (Nota Fiscal Eletrônica), em especial, para obtenção do certificado digital da Serasa Experian, podendo para tanto, assinar isoladamente todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive a solicitação de Certificado Digital e Termo de Titularidade e Responsabilidade do Certificado Digital, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente **procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar da presente data.** A Outorgante na forma que vem representada, declara sob as penas da Lei, assumir a decorrente responsabilidade civil e criminal pelas declarações e informações prestadas, inclusive pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido.- E, de como assim disse, do que dou fé, e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, perante mim, do que dou fé.- Fica dispensada a presença de testemunhas de conformidade com o Provimento do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná.- Eu, Daniel Sebben, Escrevente Juramentado, digitei. E eu, *[Handwritten Signature]* (GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM), Escrevente Substituta, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas 384,62 VRC.- R\$ 40,38.- Protocolado sob nº 578 em data de 18.12.2009.-

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.-  
União da Vitória, 18 de dezembro de 2.009.-

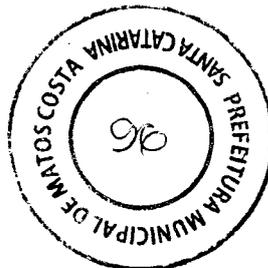
*[Handwritten Signature]*  
IVONE KERBER HOBI

*[Handwritten Signature]*  
JOSMAR KERBER

*[Handwritten Signature]*  
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM  
ESCREVENTE SUBSTITUTA



**3º SERVIÇO NOTARIAL**  
**MARCIO MACHADO TEIXEIRA**  
CPF 025.915.089-41 - NOTÁRIO  
Praça Alvir Rieseberg, 39  
Tel. (42) 3523-1314 - Fax. 3522-2299  
84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR



*[Handwritten signatures and marks]*



IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

IVO KERBER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos s/nº, em União da Vitória-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.191.961, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.I.C. nº 015.703.319-87 e ROSA IRACEMA KERBER, brasileira, casada do lar, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos s/nº em União da Vitória-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 771.903, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e C.I.C. nº 015.703.319-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de IVO KERBER & CIA. LTDA., com sede e foro na cidade de União da Vitória-PR, na Rua Prudente de Moraes nº 1.450.-

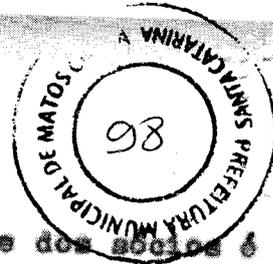
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Fábrica de Artefatos de Cimento, Pedreira com britagem de pedras, Pavimentação Asfáltica e Transportes de Cargas Secas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início a partir de 02 de janeiro de 1984

CLÁUSULA QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 368.500.000,00 (Trezentos e sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 36.850.000 (Trinta e seis milhões, oitocentas e cinquenta mil) quotas de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: IVO KERBER, com 36.700.000 quotas de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 367.000.000,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros); que integraliza da seguinte forma: Cr\$ 366.986.979,18, mediante aproveitamento do Acervo Líquido de sua Firma Individual constante na Décima Quinta Cláusula desta instrumento e Cr\$ 13.020,82 em moeda corrente nacional neste ato e ROSA IRACEMA KERBER, com 150.000 quotas de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que integraliza neste ato

*[Handwritten signatures and initials]*

IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



fla. 2

em moeda corrente nacional.--

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.--

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, § 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.--

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, se o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação de imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.--

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, o sócio IVO KERBER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica criada uma filial localizada no Bairro Rio D'areia, Município de Porto União, SC, com a atividade de Pedreira, à qual se destina, para efeitos fiscais -

IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



fla. 3

a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Com milhões de cruzeiros) e uma Filial na localidade de Vila Fragesos s/nº, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com o ramo de atividade de Pedreira, Fábrica de Artefatos de Cimento e Transporte de Cargas Secas, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Com milhões de cruzeiros).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - o ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, digo, sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a Sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvido o ativo e passivo, serão os sócios superstita e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comercio.

**PARAGRAFO UNICO:** Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O sócio IVO KERBER, titular da firma Individual Ivo Kerber, conforme Declaração de Firma Individual devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 86.284 em 04/04/63, 9.405 em 01/11/72 a primeira Anotação e as demais Anotações sob nº 10.963 em 12/06/73, 26.698 em 08/08/77, 30.698 em 15/05/78, 35.360 em 15/06/79, 37.792 em 30/11/79, 39.057 em 11/04/80, 43.173 em 20/03/81 e 49.216 em 25/06/82, com inscrição estadual sob nº 30100767-G e C.G.C.M.F. nº 81.636.920/0001-00, pela presente cláusula e de modo expresse, fica incorporada à sociedade, a qual assume



IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

o Ativo e Passivo em toda a sua extensão.

§ PRIMEIRO - O capital por força da presente incorporação sem ágio será levado à conta de integralização da subscrição do sócio Ivo Kerber.

§ SEGUNDO - O Ativo e Passivo da firma Individual incorporada constante do demonstrativo abaixo, são absorvidos pela incorporadora, que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

O Ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

C a i x a .....		436.636,11
Bancos c/Disponível.....		7.704.536,48
Estoque de Mercadorias.....		6.200.260,00
C/Correntes Devedores.....	38.136.339,13	
(-) Fundo Dev. Duvidosos....	1.144.090,17	
(-) Bancos O/ Descontos.....	<u>17.796.458,00</u>	19.195.790,96

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Pre-Moldados União Ltda.....	2.153.047,23	
E m b r a e r .....	7.701,00	
Fiset - Pesca.....	112.074,00	
S u d e p e .....	3.998,00	
S u d a m .....	5.446,00	
P i n a m .....	56.422,00	
Obrigações Eletrofás.....	<u>1.869.829,35</u>	4.208.517,58

ATIVO PERMANENTE

Telecom. S. Catarina S/A.....	617.376,92
Cia. Telecom. Paraná S/A.....	896.180,06
A ç õ e s .....	525.427,99
A ç õ e s Bradesco.....	20.209,32
A ç õ e s Ind. Tintas Hidros.	475.669,63
Ações Cia. Agro-Indl. Cnaan.	705.477,72
I m ó v e i s.....	2.124.336,97
Imóvel R. Barnardina Muniz...	1.027.476,84
Edificações.....	15.040.334,18
Instalações.....	6.664.857,47
Edificações c/Cor.Monetária.	<u>19.635.771,43</u>

IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



fla. 5

ATIVO PERMANENTE

Veículos c/Cor.Monetária...	139.465.443,58	
Instalações c/Cor.Monetária	14.941.457,65	
Máquinas .....	204.013.283,00	
Móveis e Utensílios.....	5.841.744,96	
Máquinas Concórdia.....	26.244.671,40	
Móveis e Utens. Concórdia...	<u>6.020.361,05</u>	444.260.080,17

ATIVO PENDENTE

Imp.Renda Ret.p/Terceiros..	21.499,00	
Despesas c/Financiamento...	<u>1.283.901,92</u>	1.305.400,92

COMPENSAÇÃO

Bancos Conta Cobrança.....	4.888.670,00	
Bomba de Gasolina.....	<u>15.144,28</u>	4.903.814,28
TOTAL DO ATIVO.....		R\$ 488.215.036,50

Que o passivo que passa sob responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

P A S S I V O

C I R C U L A N T E

c/Correntes - Fornecedores.	61.458.829,56	
Provisão p/Imposto Renda...	9.213.321,00	
Obrigações a Pagar.....	9.970.163,68	
Obrigações sindicais.....	32.400,00	
Obrigações Fiscais e Previdenciárias a Recolher.....	11.134.896,66	
Salários a Pagar.....	<u>8.305.187,92</u>	100.114.798,82

PASSIVO EXIGIVEL - LONGO PRAZO

Ivo Kerber c/Part.e Arrend.	3.810.645,00	
Bancos c/Empréstimos.....	<u>12.398.799,22</u>	16.209.444,22

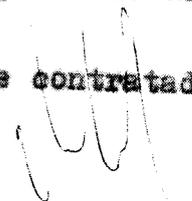
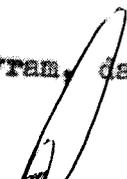
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Acervo líquido para fins de incorporação.....		366.986.979,18
---	--	----------------

COMPENSAÇÃO

Duplicatas em Cobrança.....	4.888.670,00	
Bens Cedidos.....	<u>15.144,28</u>	4.903.814,28
TOTAL DO PASSIVO.....		R\$ 488.215.036,50

Que o referido demonstrativo acima é o constante daquele apresentado à Delegacia do Imposto de Renda, para os devidos fins.

A, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e  e  e 



IVO KERBER & CIA. LTDA.

fla. 6

CONTRATO SOCIAL

assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 02 de janeiro de 1984

Ivo Kerber  
Ivo Kerber

Rosa Iracema Kerber  
Rosa Iracema Kerber

TESTEMUNHAS

Laurindo Purlan  
Laurindo Purlan

Lindamir Horbacz Cbes  
Lindamir Horbacz Cbes

USO DA FIRMA

IVO KERBER & CIA. LTDA.

Ivo Kerber  
Ivo Kerber



CURITIBA - VOLPI  
RECONHECO VERDADEIRA a firma supra de  
Ivo Kerber Rosa Iracema Kerber  
Laurindo Purlan e Lindamir Horbacz  
EM TEST.º 44.05.84 DIA VERDADE. 02  
União da Vitória - PR  
3.º OFICIO DE NOTAS

3.º OFICIO DE NOTAS  
CLÓVIS PACHECO DOS SANTOS  
CPF. 004.212.519-72  
TABELIÃO  
Av. Dr. Góes Vargas, 157 - Tel. 33-2288  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI Nº 10.406/2  
KERBER & CIA. LTDA**

**KERBER & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Areia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul – CEP 83.900.000 inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961558121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983125392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992570425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001 e ultima alteração sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543- Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo SSP PR, portador do CPF nº 510.556.949-00, **ODETE KERBER**, brasileira, solteira, nascida em 01 de março de 1962, natural de União da Vitória – PR, Cirurgia Dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormann nº 362 – Porto União - SC, com Cédula de Identidade nº 3.094.253.1 SSP PR, portadora do CPF nº 455.028.119-72 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo SSP PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social. Conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **KERBER & CIA. LTDA**, tendo sua sede na Estrada Velha de Palmas - Bairro Rio D'Areia - Porto União – Santa Catarina – CEP 89.400.000 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul – Paraná – CEP 83.900.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), já subscritos integralizados, em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

<b><u>NOME QUOTAS</u></b>	<b><u>%</u></b>	<b><u>QUOTAS</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
<b><u>IVONE KERBER HOBI</u></b>	<b><u>50,5</u></b>	<b><u>277.750</u></b>	<b><u>277.750,00</u></b>
<b><u>JOSMAR KERBER</u></b>	<b><u>29,5</u></b>	<b><u>162.250</u></b>	<b><u>162.250,00</u></b>
<b><u>ODETE KERBER</u></b>	<b><u>20</u></b>	<b><u>110.000</u></b>	<b><u>110.000,00</u></b>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>100</u></b>	<b><u>550.000</u></b>	<b><u>550.000,00</u></b>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02**

FL. 02

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é: Pedreira com Britagem de Pedras, Exploração e Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional. Serviços de Desmonte de Rochas com uso de Explosivos, Fabricação de Artefatos de Cimento, Arrendamento Mercantil e Transportes Rodoviários de Cargas Secas.-

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 1984 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.-

**Parágrafo Único**: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago deverá ser fixado entre as partes, podendo ser feito o pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (centos e vinte) dias, ou no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% ao mês e corrigidas pelo INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá a sócios **IVONE KERBER HOBI E JOSMAR KERBER**. Uso da Firma: Em conjunto, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome Empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensados da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, substabelecimento este que deverá constar a assinatura dos dois administradores, exceto nos poderes "ad judicium", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro**: Os poderes dos administradores ficam limitados, necessitando do aceite da maioria simples do capital social, para: I) compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo superior ao valor do Capital Social, II) contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças superior ao valor do

Ivone Kerber



1003

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI Nº 10.406/02.-**

FL 03

Capital Social, III), concessão de créditos junto a clientes superior ao valor do Capital Social, e IV) obtenção de crédito junto a fornecedores superior ao valor do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** O Administrador poderá ser a qualquer tempo destituível pela maioria representativa das quotas sociais, valendo tal destituição também para os substabelecidos, pela simples e unilateral comunicação de tal fato a JUNTA COMERCIAL, devendo o novo ser indicado pela maioria representativa das quotas sociais.

**CLAUSULA OITAVA** - Os administradores poderão delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art.1.061 da Lei nº 10.406/2002, contanto que haja a concordância de dois terços dos sócios.

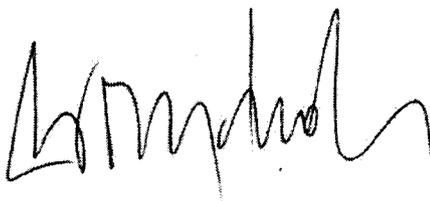
**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

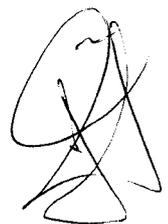
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem a titularidade a maioria das quotas sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal em favor dos administradores a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, ficando os demais sócios com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias,



Roberto Kerber



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.**

FL. 04

mediante notificação. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

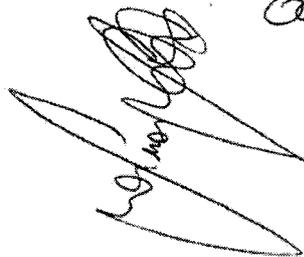
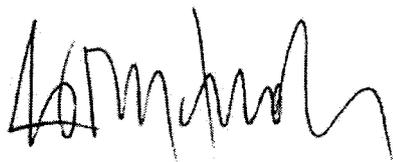
**Parágrafo Primeiro:** Para a apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 §2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 60 (sessenta) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

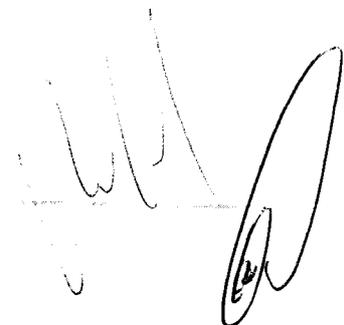
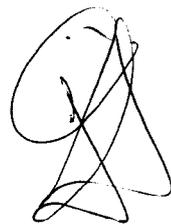
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedade limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos, art. 8º, para avaliações, arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.



Adelto Kébar



to



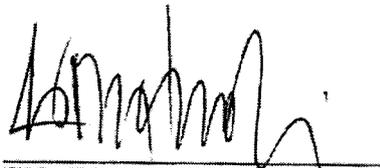
005

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.**

FL. 05

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

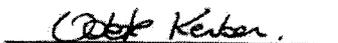
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias



**IVONE KERBER HOBI**  
RG 1.821.596 SSP PR  
CPF 004.472.369-54

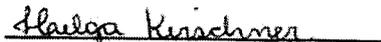


**JOSMAR KERBER**  
RG 1.331.580 SSP PR  
CPF 510.556.949-00



**ODETE KERBER,**  
RG nº 3.094.253.1 SSP PR  
CPF nº 455.028.119-72

**T E S T E M U N H A S**

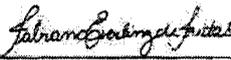


**HELGA KIRSCHNER**  
RG 1.458.027-6 SSP SC  
CPF 682.907.649-87



**MAIKEN O'HARA FURLAN**  
RG 16R 1.790.439 SSP SC  
CPF 820.445.899-15

Contrato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS,** portadora do RG 651,481 – SSP PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 009323/O-8.

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/02/2004 SOB Nº: 20040077217 Protocolo: 04/007721-7 Empresa: 42 2 0294540 0 KERBER &amp; CIA LTDA.</p>	 <p><b>FABIANA EVERLING DE FREITAS</b> SECRETÁRIA GERAL</p>
--	---

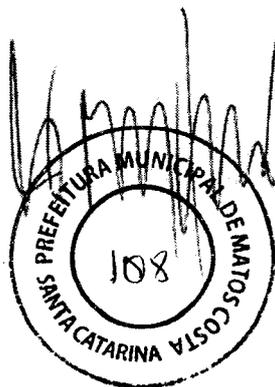


DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KERBER & CIA.LTDA

**KERBER & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Areia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul – CEP 83.900.000 inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961558121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983125392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992570425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001; sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, e sob nº 20040077217 por despacho em sessão de 03 de fevereiro de 2004, por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543-Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo SSP PR, portador do CPF nº 510.556.949-00, **ODETE KERBER**, brasileira, solteira, nascida em 01 de março de 1962, natural de União da Vitória – PR, Cirurgia Dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormann nº 362 – Porto União - SC, com Cédula de Identidade nº 3.094.253.1 SSP PR, portadora do CPF nº 455.028.119-72 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo SSP PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações, conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica extinta a Filial com sede na Localidade de Divisa – s/nº São Mateus do Sul – CEP nº 83.900.000 – Paraná inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25.-

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), já subscritos integralizados, fica elevado para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) é efetuado da seguinte maneira : R\$ 935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil reais) com o aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante entrega da sócia Ivone Kerber Hobi, em moeda corrente nacional, no presente ato; R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante entrega do sócio Josmar Kerber, em moeda corrente do país no presente ato e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante entrega de Odete Kerber em moeda corrente nacional, no presente ato, ficando o capital assim distribuído:



*[Handwritten signatures and initials]*

*Odete Kerber*

*[Initials]*

*[Initials]*

*[Initials]*

NOME	QUOTAS	FL.02
		VALOR
IVONE KERBER HOBI	758.000	R\$ 758.000,00
JOSMAR KERBER	442.000	R\$ 442.000,00
ODETE KERBER	300.000	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Retira-se da sociedade nesta data, a sócia **ODETE KERBER**, recebendo o valor de suas quotas em moeda corrente nacional, dando aos sócios remanescentes, bem como a sociedade plena, rasa e geral quitação de suas quotas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título ou em qualquer tempo.-

**CLÁUSULA QUARTA** - Face a retirada da sócia **ODETE KERBER**, conforme previsto na **Cláusula Terceira**, o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) fica reduzido neste ato para R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
IVONE KERBER HOBI	758.000	R\$ 758.000,00
JOSMAR KERBER	442.000	R\$ 442.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

União da Vitória, 14 de junho de 2006.-

*[Assinatura]*  
**IVONE KERBER HOBI**  
 RG .1.821.596 SSP PR  
 CPF 004.472.369-54

*[Assinatura]*  
**JOSMAR KERBER**  
 RG. 1.331.580 SSP PR  
 CPF 510.556.949-00

*[Assinatura]*  
**ODETE KERBER,**  
 RG nº 3.094.253.1 SSP PR  
 CPF nº 455.028.119-72

**TESTEMUNHAS**

*[Assinatura]*  
**LGA KIRSCHNER**  
 1.458.027-6 SSP SC  
 682.907.649-87

*[Assinatura]*  
**MAUREN O'HARA FURLAN**  
 RG 18R 1.790.439 SSP SC  
 CPF 820.445.899-15

trato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS**, adora do RG 651,481 - SSP PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 323/O-8.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/06/2006  
 SCB Nº 20061385417  
 Protocolo: 06/138541-7  
 Endereço: 42 2, 0294540 0  
 NÚMERO 1, CIA. LITTA

*[Assinatura]*  
 FABIANA EVERLING DE FREITAS  
 SECRETÁRIA GERAL



**CARTÓRIO PACHECO**  
 Rua Alvin Kelmberg, 32 - Fone: (047) 522.3272 - CEP: 7314  
 Cláudio Pacheco - Diretor - Registro nº 22.000.000-0  
 Reconhecido em: 06/06/2006

IVONE KERBER HOBI JOSMAR KERBER  
 ODETE KERBER

Em Teste: [Assinaturas]  
 União da Vitória, PR, 22/06/2006

3º Serviço Notarial  
 Semelhança Fez a Autenticação do Signatário Competente no Cartório

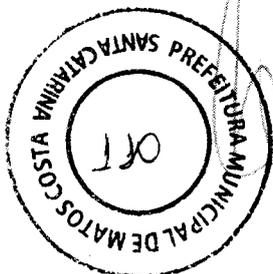
*[Assinaturas e rubricas]*



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KERBER & CIA. LIDA**

**KERBER & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Areia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961558121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983125392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992570425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001; sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, sob nº 20040077217 por despacho em sessão de 03 de fevereiro de 2004, sob nº 20061385417 por despacho em sessão de 29 de junho de 2006 e sob nº 20072902167 por despacho 24 de outubro de 2007 por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543- Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo II PR, portador do CPF nº 510.556.949-00 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo II PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações, conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto da sociedade que é: Pedreira com Britagem de Pedras, Exploração e Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional, Serviços e Desmonte de Rochas com Uso de Explosivos, Fabricação de Artefatos de Cimento, Arrendamento Mercantil, Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Indústria e Comércio de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Prestação de Serviços de Britagem de Pedra Para Terceiros passa a ser: Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado com Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional e Desmonte de Rochas com Uso de Explosivos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo Sem Operador; Transportes Rodoviários de Cargas Secas, Indústria e Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos, como Concreto Betuminoso Usinado a Quente; Outras Atividades Prestadas Principalmente as Empresas como Serviços de Britagem de Pedras para Terceiros e Terraplanagens, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral e Realização de Pesquisas, Lavra, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional.



*[Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature and several smaller initials.]*

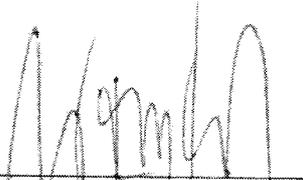
**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KERBER & CIA.LTDA**

FL.02

**CLÁUSULA SEGUNDA :** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo e Posteriores Alterações não modificadas pela presente Alteração.-

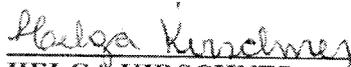
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

Porto Uniao, 30 de novembro de 2011.-

  
\_\_\_\_\_  
**IVONE KERBER HOBI**  
RG .1.821.596 SSP PR  
CPF 004.472.369-54

  
\_\_\_\_\_  
**JOSMAR KERBER**  
RG . 1.331.580 SSP PR  
CPF 510.556.949-00

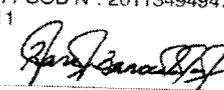
**T E S T E M U N H A S**

  
\_\_\_\_\_  
**HELGA KIRSCHNER**  
RG 1.458.027-6 II SC  
CPF 682.907.649-87

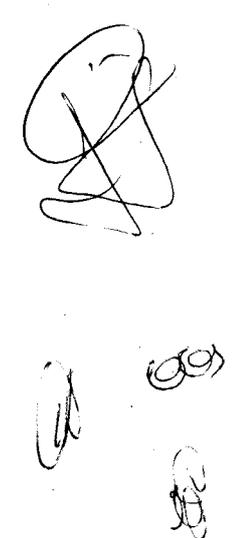
  
\_\_\_\_\_  
**MAUREN O'HARA FURLAN**  
RG 18R 1.790.439 II SC  
CPF 820.445.899-15

Contrato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS**, portadora do RG 651.481 – II PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 009323/O-8.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2011 SOB Nº: 20113494947  
Protocolo: 11/349494-7, DE 12/12/2011  
Empresa: 42 2 0294540 0  
KERBER & CIA LTDA -

  
\_\_\_\_\_  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL





KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 II/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) Ivone Kerber Hobi, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596 II/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, na qualidade de sócios, representando a totalidade do capital social da KERBER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme o decidido no parágrafo 1º da Cláusula Sexta do Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada IJK Participações Societárias Ltda., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, sala, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico nº 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0 neste ato representada por seus administradores Ivone Kerber Hobi e Josmar Kerber, anteriormente qualificados, em especial no item "(i)", a sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, integralizou as 758.000 (setecentas e cinquenta e oito mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade na IJK Participações Societárias Ltda., anteriormente qualificada, pelo valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais). Desta forma, a sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, neste ato, retira-se da Sociedade cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade das quotas de sua titularidade de emissão do capital social da Sociedade, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza para a IJK Participações Societárias Ltda., anteriormente qualificada.



*[Handwritten signatures and initials are present in this area, including a large signature on the right and several initials like 'J.K.', 'I.K.', and 'E.C.']*

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, declara expressamente renunciar ao exercício do direito de preferência à cessão de quotas formalizada conforme cláusula primeira acima, nada tendo a opor sobre a referida cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cedente, a cessionária e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à cessão e transferência de quotas efetuada na cláusula primeira acima, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - Diante das deliberações acima tomadas, a cláusula segunda, reformulada para cláusula quinta, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,17%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios."

CLÁUSULA QUINTA - Diante da retirada da sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, do quadro de sócios da Sociedade os sócios ratificam a manutenção desta como administradora da Sociedade e informam a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, passando de sócia administradora para administradora não-sócia.



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA - Considerando a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, na forma da cláusula quinta acima, a cláusula sétima do contrato social, reformulada para cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.*

Parágrafo 1º - *A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.*

Parágrafo 2º - *Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de pro labore mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.*

Parágrafo 3º - *Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.*

Parágrafo 4º - *Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.*

Parágrafo 5º - *As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.*



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

### 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nos termos do artigos 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço passando de cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000 para cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000.

**CLÁUSULA NONA** - Diante da informação da alteração do endereço do sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, conforme Cláusula Oitava acima, a qualificação do sócio no contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00"*

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Por fim, os sócios decidem reformular e consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a redação a seguir:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
KERBER & CIA LTDA.

*[Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.]*

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) **Josmar Kerber**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) **IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0, neste ato representada por seus administradores **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54 e **Josmar Kerber**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócios representantes da totalidade do capital social da **KERBER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade denomina-se **KERBER & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede social na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto as atividades de: (i) extração e britamento de



*[Handwritten signatures and initials, including 'V.F.' and 'dos']*

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado com aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e desmonte de rochas com uso de explosivos; (ii) aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; (iii) transportes rodoviários de cargas secas; (iv) indústria e comércio atacadista especializado em outros produtos, como concreto betuminoso usinado a quente; (v) outras atividades prestadas principalmente as empresas como serviços de britagem de pedras para terceiros e terraplanagens; (vi) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; (vii) comércio atacadista de materiais de construção em geral; e (viii) realização de pesquisas, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1984.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,16%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.





KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

**CLÁUSULA OITAVA** - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomada de contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designação administradores, quando for o caso; e
- (c) qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

**CLÁUSULA NONA** - ~~Essas~~ das matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do



KERBER & CIA LTDA.  
C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82  
N.I.R.E. 42202945400



19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de *pro labore* mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side of the page.  
- Initials "U.F." written below the signature.  
- Several other handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, de forma conjunta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"),

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretroatável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretroatável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, ~~total ou~~ parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretroatável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo 7º - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-los deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8

Handwritten signatures and initials, including "rc.", "f", "edos", and several scribbles.

KERBER & CIA LTDA.  
C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82  
N.I.R.E. 42202945400



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

(oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados anualmente obtidos serão, em regra, distribuídos aos sócios, de maneira proporcional em relação à participação no capital social.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que aceitos por sócios que representem a maioria do capital social remanescente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócio(s) que esteja(m) colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Aplicam-se a esta Sociedade as normas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nos casos omissos, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os sócios concordam que quaisquer controvérsias decorrentes do

*[Handwritten signatures and initials, including "V.F." and "E.C."]*

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

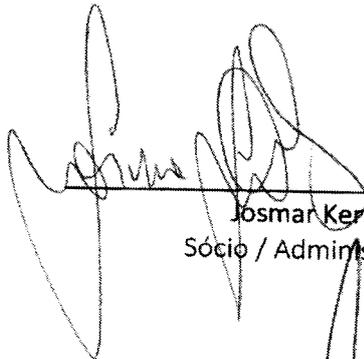
N.I.R.E. 42202945400

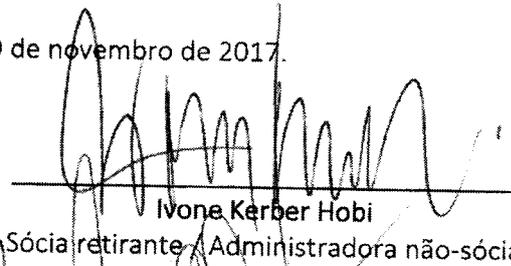
19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

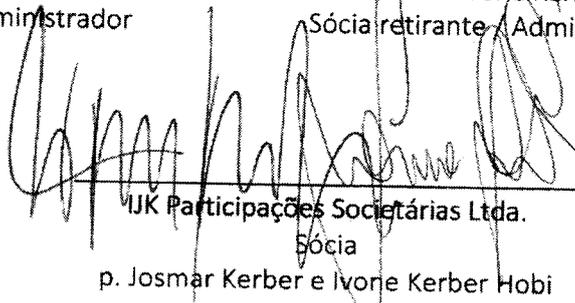
presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo a tudo presentes.

Porto União-SC, 09 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Josmar Kerber  
Sócio / Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Ivone Kerber Hobi  
Sócia retirante / Administradora não-sócia

  
\_\_\_\_\_  
IJK Participações Societárias Ltda.  
Sócia  
p. Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi



Testemunhas:

1- Vinicius Emanuel Brogo  
Nome: Vinicius Emanuel Brogo  
R.G./Org.Exp.: MG-20.027.100  
C.P.F.: 136797766-59

2- Yotelia Cristina Siqueira Tondero  
Nome: Yotelia Cristina Siqueira Tondero  
R.G./Org.Exp.: 50862005-6  
C.P.F.: 074159259-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2018 SOB Nº: 20189907550  
Protocolo: 18/990755-0, DE 02/04/2018

Empresa: 42 2 0294540 0  
KERBER & CIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
GERSON ANTONIO BASSO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

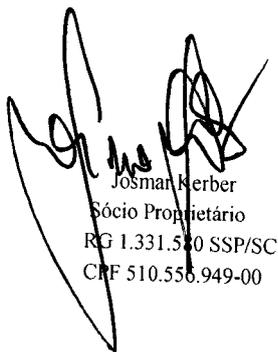
AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

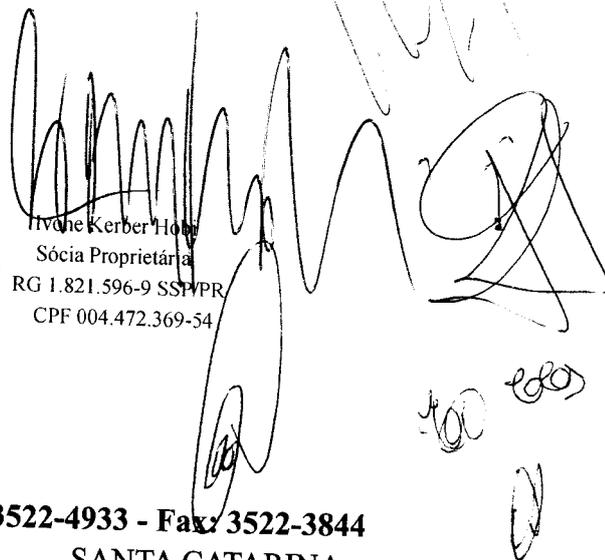
A Empresa Kerber & Cia Ltda CNPJ 78.408.960/0001-82, sediada na Rua Estrada Velha de Palmas, s/nº na cidade de Porto União – SC; declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.



Porto União, 11 de junho de 2018.

  
Josmar Kerber  
Sócio Proprietário  
RG 1.331.540 SSP/SC  
CPF 510.556.949-00

**78.408.960/0001-82**  
**KERBER E CIA LTDA.**  
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº  
89400-00 - Porto União - SC

  
Ivone Kerber  
Sócia Proprietária  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 16/2018 - PR**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **MINERADORA PORTO UNIAO**  
Endereço: Rua RODOVIA BR280  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 22.211.451/0001-00

Código: 2621

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:46** horas do dia **11** de **Junho** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*lotar uniao*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 16/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Objeto: Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

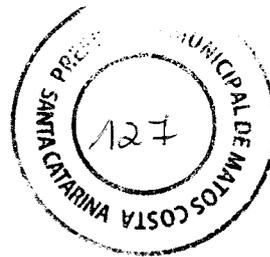
Fornecedor: **MINERADORA PORTO UNIAO**  
Endereço: Rua RODOVIA BR280  
Cidade: Porto União - SC  
CGC/MF: 22.211.451/0001-00

Código: 2621

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:46** horas do dia **11** de **Junho** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*Assinatura*

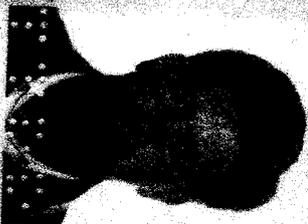
Assinatura do Responsável

*[Handwritten signatures and initials]*

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
 RG: 4.999.633-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.999.633-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2011

NOME: ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

FILIAÇÃO: LAURO JARENTCHUK  
 ROSA JARENTCHUK

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE  
 C.CAS=5724, LIVRO=348, FOLHA=89V

CPF: 803.961.809-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Matos Costa SC  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 11/06/2018  
 Rafaela França  
 Matrícula 1016  
 Portaria nº 220/2013



*[Handwritten signatures and scribbles]*

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/06/2018

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 22.211.451/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem



**Agendamentos (Simples Nacional)**

**Agendamentos no Simples Nacional**

Data e Hora do Agendamento	Data e Hora do Cancelamento	Situação do Agendamento	Número da Opção
05/12/2017 16:43		Convertido em Opção	

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MINERADORA PORTO UNIAO LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0530734-0	<b>CNPJ</b> 22.211.451/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 08/04/2015	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 280, 5425, PINTADO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
<b>Objeto Social</b> EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA.			
<b>Capital: R\$</b> 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK 738.788.129-49	190.000,00	SOCIO	Administrador
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK 803.961.609-30	190.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 17/05/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0115488-6		CNPJ: 22.211.451/0002-91	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOSÉ ALBINO WENGERKIEWICZ, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0119738-1		CNPJ: 22.211.451/0003-72	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> VILA POÇO PRETO, 1 - , POÇO PRETO IPS, IRINEÓPOLIS, SC, 89.440-000, BRASIL			



*[Handwritten signatures and initials]*

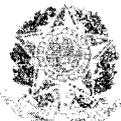
Florianópolis - SC, quarta-feira, 6 de junho de 2018

*[Handwritten signature of Henry Goy Petry Neto]*

**HENRY GOY PETRY NETO**

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,  
 Conferi e assino.

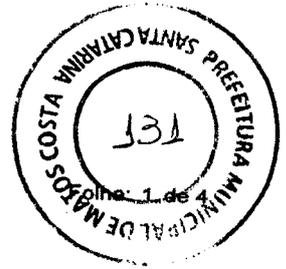


Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/06/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificacao](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificacao)

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de Uniao da Vitoria-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade RG nº. 4.999.633-0/II-PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
- 2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto Uniao-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.137.256-5/II-PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
- Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP**, com sede na Rua Cidadão Luiz Mello, 495, Sala, São Pedro, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901154886 em 19/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Cidadão Luiz Mello, 495, Sala, São Pedro, Porto Uniao-SC, CEP: 89400-000, fica alterado para **Rodovia BR 280, nº 5425, Bairro Pintado, Trevo São Miguel - Pintado, CEP: 89400-000, Porto Uniao-SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma: em moeda corrente do país, no valor de R\$.135.474,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade e pela entrega das seguintes máquinas e equipamentos: 1) Uma Draga 10 polegadas Furador no valor de R\$.26.000,00 (Vinte e seis mil reais); 2) Um motor Scania/Reserva no valor de R\$.7.000,00 (Sete mil reais); 3) Um Trator Escavo Marca Volvo EC210B no valor de R\$.53.000,00 (Cinquenta e três mil reais); 4) Duas Moto Bombas para drenagem no valor de R\$.7.000,00 (Sete mil reais); 5) Uma Escavadeira Hidraulica 320C no valor de R\$.44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais); 6) Uma Carregadeira L70F Volvo no valor de R\$.72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais); 7) Uma moto niveladora Huber Modelo HWB2055 no valor de R\$. 15.026,00 (Quinze mil e vinte e seis reais).

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	50.00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	50.00	190.000	190.000,00
TOTAL	100.00	380.000	380.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação. Folha: 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de Uniao da Vitoria-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade RG nº. 4.999.633-0/II-PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
  - 2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto Uniao-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.137.256-5/II-PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.
- Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP**, com sede na Rod Br 280, nº 5425, Bairro Pintado, Trevo Sao Miguel - Pintado, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901154886 em 19/05/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP** e tem sede e domicilio na Rodovia BR 280, nº 5425, Bairro Pintado, Trevo Sao Miguel - Pintado, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) Rua Jose Albino Wengerkiewicz, SN, Distrito Industrial, CEP: 89400-000 em Porto Uniao-SC.
- 2) Nire: 42901154886.
- 3) CNPJ: 22.211.451/0002-91.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA..**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0



Folha: 3 de 4

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	50,00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	50,00	190.000	190.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>380.000</b>	<b>380.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK** e **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios.

mas.g.

(u)

07/11/2017

edos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0**

Folha: 4 de 4

lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

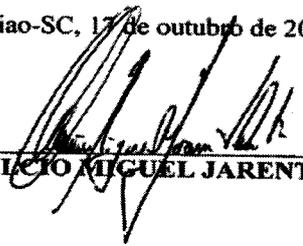
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Uniao-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Porto Uniao-SC, 17 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

  
\_\_\_\_\_  
MARIZETE APARECIDA BENDLIN  
JARENTCHUK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

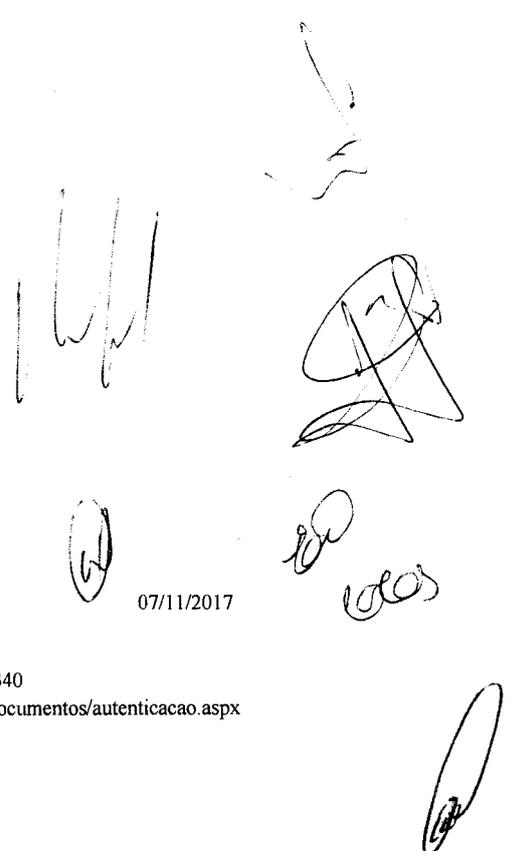
Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



07/11/2017





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Mineradora Porto União Ltda, CNPJ nº 22.211.451/0001-00  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) Rod BR 280, nº 5425, Pântano declara sob as  
penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP  
com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Porto União, 08 de Junho de 2018.

Edio Miguel Jarenchuk  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII  
PREGÃO Nº 16/2018

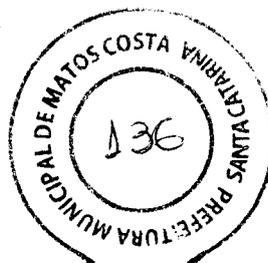
DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu Diego H. Jarechuk portador da Carteira de Identidade RG nº 4.989.633-0  
e CPF nº 603.968.608-30, residente e domiciliado na Rua Dep. Danilo de Azevedo nº 15  
Bairro do Balneário, nesta cidade de União do Vale, declaro para os  
devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público,  
quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta,  
**cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

União do Vale 08 de Junho de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

Diego H. Jarechuk





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

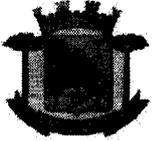
Mineradora Porto União Ltda EPP, CNPJ 22.233.458/0008-00  
(razão social da Empresa)  
sediada na Rod. BR 280, n.º 5425, Pântano PU (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União, 08, de Junho de 2018.

Elied Miguel Arendub  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

Mineradora Porto União Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o  
nº 22.211.451/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a.)  
Deivo Miguel Jarenchuk, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.999.633-0  
do CPF nº 83.211.101-3 DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

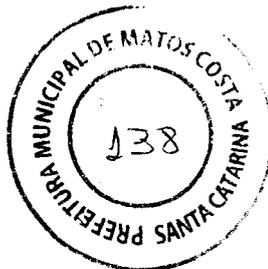
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porto União, 08 de junho de 2018.

Deivo Miguel Jarenchuk  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51      Telefone: 35721111  
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
 C.E.P.: 89420-000      - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº: 16/2018 - PR**

Processo Administrativo: 37/2018  
 Processo Licitatório: 37/2018  
 Data do Processo: 24/05/2018

Folha: 1/1



Fornecedor: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA  
 Endereço: RODOVIA BR 280, Nº5425 - Bairro: PINTADO  
 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000  
 CNPJ: 22.211.451/0001-00      Inscrição Estadual: 257616632  
 Telefone: 4235227663      Enquadrado como MPE: Não      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	150,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 1	38,00		0,0000	0,00	0,00
2	1.500,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	35,00		0,0000	0,00	0,00
3	1.500,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	34,00		0,0000	0,00	0,00
4	50,00	TNL	PÓ DE BRITA	40,50		0,0000	0,00	0,00
5	100,00	TNL	AREIA GROSSA	30,00	MPU	0,0000	30,00	3.000,00
6	100,00	TNL	AREIA MÉDIA	30,00	MPU	0,0000	30,00	3.000,00
7	80,00	TNL	AREIA FINA	30,00	MPU	0,0000	30,00	2.400,00
8	1.000,00	TNL	PEDREGULHO SUJO	24,00	MPU	0,0000	24,00	24.000,00
9	500,00	TNL	PEDREGULHO LAVADO	30,00	MPU	0,0000	30,00	15.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor: E-MAIL: mpu.financeiro@gmail.com      Validade do Orçamento: 11 de Setembro de 2018.

Total Geral: 47.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (quarenta e sete mil quatrocentos reais)

PORTO UNIÃO, 7 de Junho de 2018

*[Handwritten Signature]*  
 DOMINGUEL JARENTCHUK  
 Sócio ADMINISTRADOR

*[Handwritten Signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco 756 Sicredi  
CIDADE: Porto União  
AGÊNCIA Nº 3031 CONTA CORRENTE Nº: 22037-0  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: Mineradora Porto União Ltda  
EPP

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Edson Miguel Janczuk  
NACIONALIDADE: Brasileira ESTADO CIVIL: casado  
CARGO OU FUNÇÃO: Diretor administrativo  
IDENTIDADE N.º: 4.999.633-0  
CPF/MF N.º: 803.961.609-30  
ENDEREÇO: Rua Deputado Domício Nazarete União do Vitória, PR



**GR MINERADORA DE AREIA LTDA**

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191



## PROPOSTA COMERCIAL

Rodovia SC 302 KM 3,5 - Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000  
Fone/Fax: 042.3522.1635

E-MAIL: [marcos@gr.ind.br](mailto:marcos@gr.ind.br)

Home-page: [www.gr.ind.br](http://www.gr.ind.br)

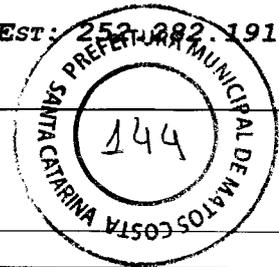
0001





# GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191



## PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA	<b>GR MINERADORA DE AREIA LTDA.</b>
CNPJ	<b>85.190.668/0001-00</b>
ENDEREÇO	<b>Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colônia Pintadinho Porto União – SC - CEP 89400-000</b>

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos materiais constantes na presente licitação, modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 16/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unl	Marca	Preço Unit.	Preço Total
05	Areia Grossa	100	TON	GR MINERADORA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	Areia Média	100	TON	GR MINERADORA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
07	Areia Fina	80	TON	GR MINERADORA	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.400,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.)**

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

**DECLARAMOS** que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 12 meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** Entregue conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e município de Matos Costa - SC.

**DADOS BANCÁRIOS:** Caixa Econômica Federal – Cód :104  
 Agência : 0407  
 Localidade: União da Vitória – PR  
 N° da Conta: 0049-0  
 Favorecido: GR Mineradora de Areia LTDA.

Porto União, 07 de junho de 2018.

**85.190.668/0001-00**

**GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119  
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS  
  
**Everton Agustini**  
 716.488.449-87



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 Praça Almir Balsemberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
 Tel.: (41) 3.522-2299 / 3522-0073 / 3522-1134 - tabelionatodenuiouniao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **EVERTON AGUSTINI**  
 Em test. da verdade  
 União da Vitória, PR  
 07/06/2018 Hr:13:02  
 Elvio Vitak - Escrevente  
 a9UK7. hXORD  
 Funapen Selo Digital N° G5ke0. 2mcy I. bkixkt  
 VALIDO SOB O SIGILO ELETRÔNICO DO TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

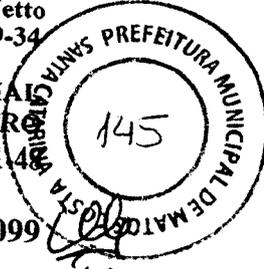
Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP  
Fone/Fax: 042.3522.1635 E-MAIL: [munic@sc.gov.br](mailto:munic@sc.gov.br) Home:

Cidade e Comarca de  
**UNIÃO DA VITÓRIA**  
Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42)522-3493

Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto  
CPF(MF) 125885559-34

2º SERVIÇO NOTARIAL  
CARTÓRIO CASTRO  
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48



LIVRO N°89 - P

FLS. N°099

**PROCURAÇÃO** bastante que faz a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., em favor de EVERTON AGUSTINI, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos quatro (04) dias do mês de outubro, do ano de dois mil e seis (2.006), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma: G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº85.190.668/0001-00, com sede social à Rua José Albino Wengerkewicz, nº180, acesso à Área Industrial, no Bairro Santa Rosa, na cidade de Porto União-SC; neste ato representada por seu sócio administrador LENOIR ANTONIO GEREMIA, nascido aos 17.11.51, portador da C.I.RG.nº 791.177-PR, S.V.-2333 - Sec.V-4333 de 20.04.70, com CPF sob nº015 897 419-00, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente à Rua Professor Cleto, nº606, nesta cidade; conforme Primeira e Segunda Alteração de Contrato Social, registradas respectivamente sob nº20040949125 de 08.06.2004 e nº20050794698 de 08.07.2005, Empresa 42 2 0149879 5, junto à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, devidamente arquivadas nesta Serventia, nesta data, reconhecida como a própria por mim 2º Tabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2º Tabelião, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: EVERTON AGUSTINI, nascido aos 15.07.1977, portador da C.I.RG.nº6.132.759-2-PR de 20.12.90, inscrito no CPF sob nº716 488 449-87, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado e residente à Rua Senador Salgado Filho, nº846, nesta cidade; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de representar a firma outorgante junto a todos e quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como Repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autárquicas, Prefeitura Municipal, Receita Estadual, Receita Federal, FATMA – Fundação do Meio Ambiente, Instituto Ambiental do Paraná – I.A.P., IBAMA, órgãos ambientais e todos e quaisquer outros órgãos competentes onde com esta se apresentar; podendo para isto dito procurador requerer certidões e licenças que se fizerem necessárias, emitir recibos, assinar requerimentos e declarações, preencher e assinar formulários e guias de quaisquer espécies; pagar taxas; apresentar e requerer todos e quaisquer documentos; fazer acordos;

2º OFÍCIO DE NOTAS	
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto	
CPF 125885559-34	
ROSEMI	
CPF 015897419-00	
AV. CLETO VARELA, 60 - PORTO UNIÃO - PARANÁ	

*[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telephone: 35721111  
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº: 16/2018 - PR**

Processo Administrativo: 37/2018  
 Processo Licitatório: 37/2018  
 Data do Processo: 24/05/2018

Fornecedor: **KERBER E CIA LTDA**

Endereço: **ESTRADA VELHA DE PALMAS S/N - Bairro: VICE KING**

Cidade: **PORTO UNIAO UF: SC CEP: 89400-000**

CNPJ: **78.408.960/0001-82**

Telefone: **4235224933**

Inscrição Estadual: **251079554**

Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Folha: 1/1

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	150,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 1	38,00	kerber	0,0000	38,00	5.700,00
2	1.500,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	35,00	kerber	0,0000	35,00	52.500,00
3	1.500,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	34,00	kerber	0,0000	34,00	51.000,00
4	50,00	TNL	PÓ DE BRITA	40,50	kerber	0,0000	40,50	2.025,00
5	100,00	TNL	AREIA GROSSA	30,00		0,0000	0,00	0,00
6	100,00	TNL	AREIA MÉDIA	30,00		0,0000	0,00	0,00
7	80,00	TNL	AREIA FINA	30,00		0,0000	0,00	0,00
8	1.000,00	TNL	PEDREGULHO SUJO	24,00		0,0000	0,00	0,00
9	500,00	TNL	PEDREGULHO LAVADO	30,00		0,0000	0,00	0,00

**Reservado para Observações do Fornecedor:**

Validade da proposta de preço 90 (noventa) dias contados da data da abertura do envelope; Dados bancários: Banco do Brasil, Ag: 0217-8- C/C: 3303-0; Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital de PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2018 e acatamos suas determinações; Prazo de entrega imediato e fracionado mediante autorização de fornecimento; Contato e-mail: cadastro@kerbercia.com.br; Telefone 42 3522-4933.

**Total Geral:** 111.225,00

( Valores expressos em Reais R\$ )



Total por Extenso: (cento e onze mil duzentos e vinte e cinco reais)

PORTO UNIAO, 7 de Junho de 2018

**78.408.960/0001-82**

**KERBER E CIA LTDA.**  
 Loc. Bairro Rio de Areia s/n

89400-00 - Porto União - SC

*(Handwritten signature)*  
 IVONE KERBER HOBI  
 SOCIAPROPRIETARIA

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

**1. DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL  
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
AGÊNCIA Nº 0217-8 CONTA CORRENTE Nº: 3303-3  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: KERBER E CIA LTDA



**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: JOSMAR KERBER  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
CARGO OU FUNÇÃO: SÓCIO PROPRIETÁRIO  
IDENTIDADE N.º : 1.331.580 SSP/SC  
CPF/MF N.º : 510.556.949-00  
ENDEREÇO RUA CORONEL AMAZONAS,123 APTO 305 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

*[Handwritten signature]*  
78.408.960/0001-82  
KERBER E CIA LTDA.  
Loc. Bairro Rio de Arbia s/nº  
89400-00 - Porto União - SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda  
 Endereço: linha três seções dourado sn lote 25 interior  
 Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200  
 6. BANCO: Sicredi nº748 AGÊNCIA: 0217 CONTA CORRENTE: 53122-9  
 CNPJ: 16.941.208/0001-45  
 Cidade/Estado: Erechim – RS CEP 99700-000  
 e-mail: [magda@kerbermix.com.br](mailto:magda@kerbermix.com.br)

**À Comissão Permanente de Licitações**

1.5 Edital Pregão Presencial nº 16/2018 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujeito limpo) pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Marca *	Preço Uni. R\$	Preço Total R\$	Valor total (Por extenso)	
5	Areia Grossa	100	Ton	MPI	30,00	3.000,00	Três mil reais	
6	Areia Média	100	Ton	MPI	30,00	3.000,00	Três mil reais	
7	Areia Fina	80	Ton	MPI	30,00	2.400,00	Dois mil e quatrocentos reais	
8	Pedregulho Sujo	1000	Ton	MPI	24,00	24.000,00	Vinte e quatro mil reais	
9	Pedregulho lavado	500	Ton	MPI	30,00	15.000,00	Quinze mil reais	
<b>TOTAL</b>							<b>47.400,00</b>	<b>Quarenta e sete mil e quatrocentos reais</b>



\* Mineradora Porto Iguazu  
 Valor total da proposta R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

*Viviani B.C.M. Santos*

*Handwritten signatures and initials, including 'JMM' and 'bes'.*

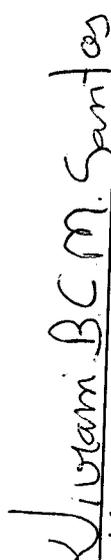
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.  
Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: conforme item 1.2.1 a) do edital

Responsável pela assinatura do Contrato Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, RG nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11  
Cargo na empresa: Proprietária.

Erechim, 30 de maio de 2018

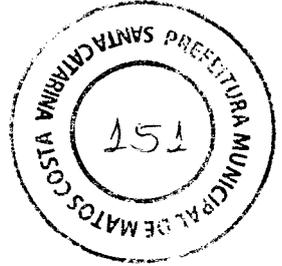
  
Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398

16 941 208 / 0001 - 45

DOURADO  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

LINHA TRÊS, S/Nº-SEÇÃO DOURADO  
INTERIOR - CEP 99 700-000

ERECHIM .RS





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda  
Endereço: linha três secções dourado sn lote 25 interior  
Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200

CNPJ: 16.941.208/0001-45  
Cidade/Estado: Erechim - RS  
e-mail: magda@kerbermix.com.br

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL**

A comissão permanente de licitação

A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11 **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório, que os materiais devem ser retirados na empresa MINERADORA PORTO IGUAÇU Ltda, CNPJ 05.968.861/0001-81 localizada na vila Capão Grande , Porto União -SC

Erechim, 30 de maio de 2018

Viviani B.C.M. Santos

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398



20



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**Razão Social:** Dourado Materiais de Construção Ltda  
**Endereço:** linha três secções dourado sn lote 25 interior  
**Fone** (54) 3522-0062 (49)3425-5200

**CNPJ:** 16.941.208/0001-45  
**Cidade/Estado:** Erechim – RS  
**e-mail:** magda@kerbermix.com.br

A comissão permanente de licitação

**1. DADOS BANCÁRIOS**

**NOME DO BANCO:** SICREDI Nº 748

**CIDADE:** CONCÓRDIA-SC

**AGÊNCIA Nº 0217 CONTA CORRENTE Nº:53122-9**

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO:** Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos

**NACIONALIDADE:** BRASILEIRA **ESTADO CIVIL:** CASADA

**CARGO OU FUNÇÃO:** SÓCIA

**IDENTIDADE N.º :** 3.186.398

**CPF/MF N.º :** 025.894.979-11

**ENDEREÇO:** RUA ARATIBA, 63 CENTRO ERECHIM-RS



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

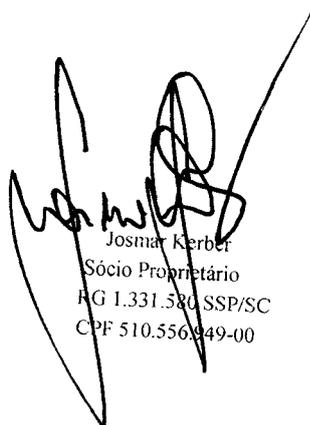


## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

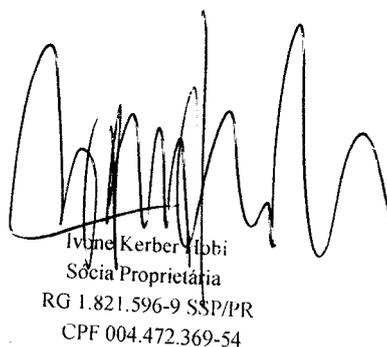
A empresa, Kerber e Cia Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D' Areia - Porto União - SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, por intermédio de nosso representante o Sr. Josmar Kerber, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.331.580 SSP/SC e CPF sob nº 510.556.949-00 DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

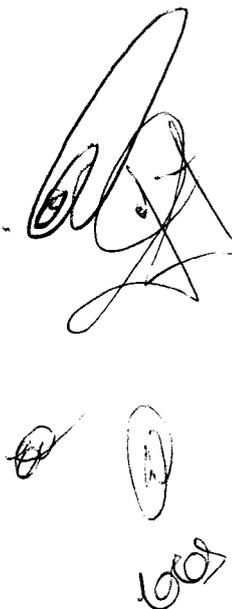
(Sim) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(sim/não)

Porto União, 11 de junho de 2018.

  
Josmar Kerber  
Sócio Proprietário  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.556.949-00

**78.408.960/0001-82**  
**KERBER E CIA LTDA.**  
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº  
89400-00 - Porto União - SC

  
Ivone Kerber Flobi  
Sócia Proprietária  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54

  
10/08

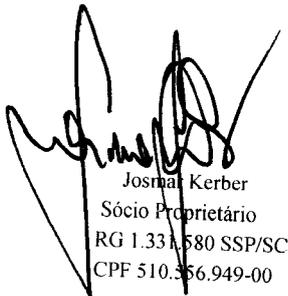
AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa , Kerber e Cia Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D' Areia – Porto União – SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

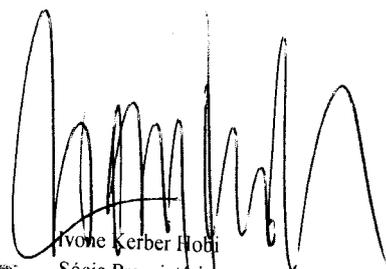
Porto União, 11 de junho de 2018.

  
Josma Kerber  
Sócio Proprietário  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.366.949-00

**78.408.960/0001-82**

**KERBER E CIA LTDA.**  
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

**89400-00 - Porto União - SC**

  
Ivone Kerber Hobli  
Sócia Proprietária  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.408.960/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KERBER &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>LOC. BAIRRO RIO D'AREIA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO D'AREIA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 5224-933</b>	UF <b>SC</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2018** às **11:55:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KERBER & CIA LTDA**  
**CNPJ: 78.408.960/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:34:42 do dia 23/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2018.

Código de controle da certidão: **E1C8.2FC5.B563.B79C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinatura manuscrita]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KERBER E CIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.408.960/0001-82**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140038923691**  
Data de emissão: **27/04/2018 12:00:51**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/06/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 27/04/2018 12:00:51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 184192018

Nome / Razão Social

KERBER & CIA.LTDA. CNPJ: 78.408.960/0001-82

Endereço

RUA: DE PALMAS BAIRRO: Vice-King NÚMERO: S/N  
COMPL: ESTR. VELHA DE PALMA/RIO APTO:

Finalidade

Licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 08 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA12SMLPPKR1381

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 78408960/0001-82**Razão Social:** KERBER & CIA LTDA**Endereço:** LOC RIO D'AREIA SN / RIO D'AREIA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2018 a 25/06/2018**Certificação Número:** 2018052700583781165235

Informação obtida em 07/06/2018, às 10:16:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KERBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 78.408.960/0001-82  
 Certidão n°: 149111061/2018  
 Expedição: 27/04/2018, às 16:36:25  
 Validade: 23/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.



Certifica-se que **KERBER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.408.960/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



27/04/2018

7402819

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5289679

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 26/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**KERBER E CIA LTDA, portador do CNPJ: 78.408.960/0001-82. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 27 de abril de 2018.



PEDIDO Nº:

7402819



*[Handwritten signatures and marks]*



092320  
Selo de Autenticidade

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 334 /GELUR/2010

A Fundação do Meio Ambiente-FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 14, da Lei Estadual 14.675, de 13 de abril de 2009, de acordo com o processo MIN 016/CPN, com base no Parecer Técnico Nº 682/GELUR/2010, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Nome: KERBER & CIA LTDA

Endereço: Estrada Velha de Palmas, s/nº Bairro Rio D´Arcia - C.P. 268

Município: PORTO UNIÃO - SC

CNPJ : 78 408 960/0001-82

Para Atividade de

BENEFICIAMENTO DE BASALTO COM COMINUIÇÃO  
Cód.: 10.20.00 – DNPM Nº 815 215/2009

Localizada em

ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/Nº - BAIRRO RIO D´AREIA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Da Operação:

- I. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento e/ou atividade e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- III. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

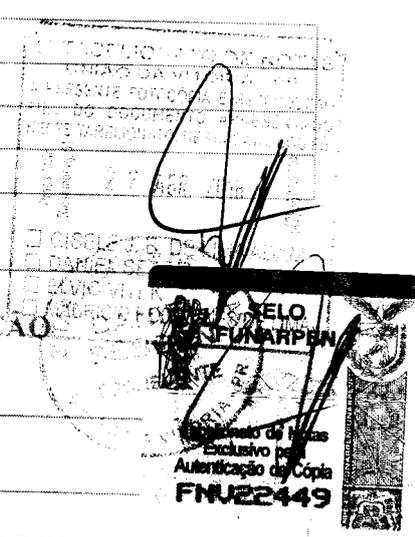
Prazo de Validade

Quarenta e oito (48) meses, a contar da presente data.

Local e Data:

CANOINHAS, 20 de dezembro de 2010

*Silmar Luiz Golanovski*  
SILMAR LUIZ GOLANOVSKI  
Gerente de Desenvolvimento Ambiental - CODAM





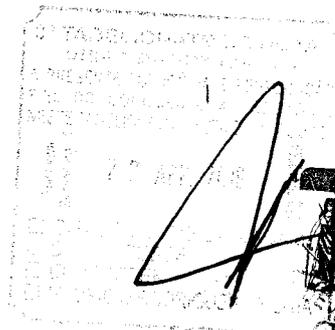
**RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 350801)**

Recebemos do empreendedor KERBER E CIA LTDA os documentos listados abaixo, relativos ao empreendimento KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINEIRAS, estabelecido(a) ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268 - SN no município de PORTO UNIÃO.



Processo FATMA NºMIN/00016/CPN - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
3910526	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
3910528	- DARE QUITADO (CÓPIA).
3910529	- Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA).
3910531	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.



21/08/2014

Afendente do SinFAT

Handwritten initials/signature



092321

Selo de Autenticidade

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 333 /GELUR/2010

A Fundação do Meio Ambiente-FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º e inciso III do artigo 14, da Lei Estadual 14.675, de 13 de abril de 2009, de acordo com o processo MIN 016/CPN, com base no Parecer Técnico Nº 681/GELUR/2010, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Nome: KERBER & CIA LTDA

Endereço: Estrada Velha de Palmas, s/nº Bairro Rio D´Areia - C.P. 268

Município: PORTO UNIÃO - SC

CNPJ : 78 408 960/0001-82



Para Atividade de

LAVRA DE BASALTO Á CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVOS  
Cód.: 00.10.00 – DNPM Nº 815 215/2009

Localizada em

ESTRADA VELHA DE PALMAS, S/Nº - BAIRRO RIO D´AREIA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Da Operação:

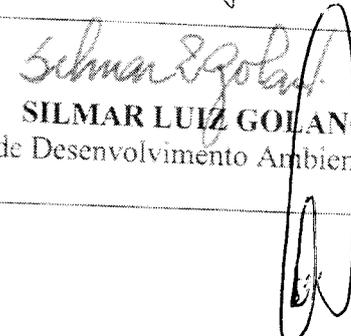
- I. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento e/ou atividade e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- III. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

Prazo de Validade

Quarenta e oito (48) meses, a contar da presente data.

Local e Data:

CANOINHAS, 20 de dezembro de 2010

  
SILMAR LUIZ GOLANOVSKI  
Gerente de Desenvolvimento Ambiental - CODAM



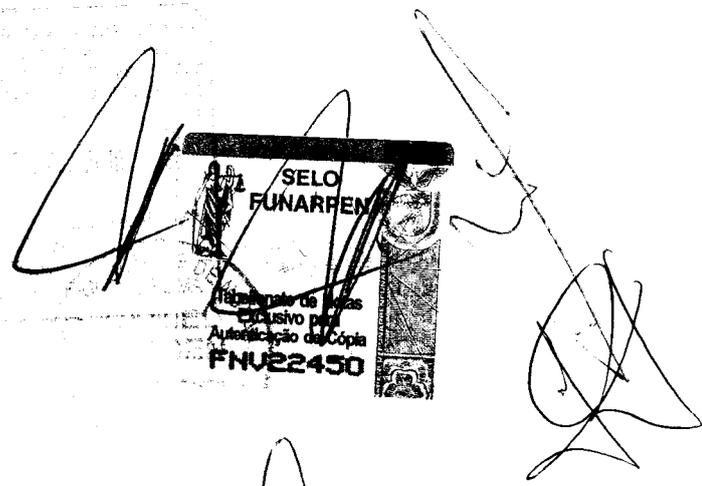
**RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI N° 349646)**

Recebemos do empreendedor KERBER E CIA LTDA os documentos listados abaixo, relativos ao empreendimento KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINEIRAIS, estabelecida(a) ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268 - SN no município de PORTO UNIÃO.



Processo FATMA N°MIN/28434/CPN - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
3899649	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
3899651	- DARE QUITADO (CÓPIA).
3899652	- Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA).
3899654	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
3899657	- ART DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO P/ CONTINUIDADE DA ATIVIDADE.
3899658	- ART OU AFT P/ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES LICENCIAMENTO.



21/08/2014

Atendente do SinFAT

Rua Pastor Jorge Weiguer, 570 - Centro - CÂNOINHAS/SC

Telefone: (47)3622-2877

Email: canoinhas@fatma.sc.gov.br

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.

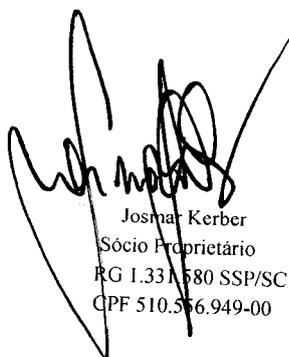
AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

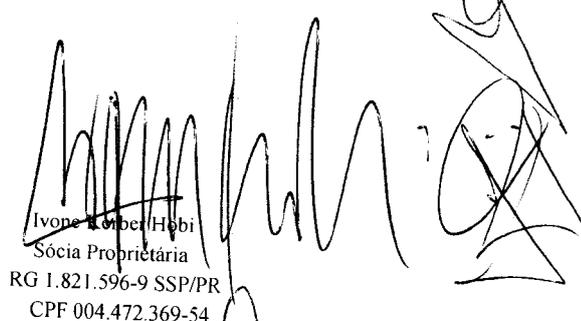


**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR  
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa, Kerber e Cia Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D' Areia – Porto União – SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União, 11 de junho de 2018.

  
Josmar Kerber  
Sócio Proprietário  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.536.949-00

  
Ivone Kerber Hobi  
Sócia Proprietária  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54

**78.408.960/0001-82**

**KERBER E CIA LTDA.**  
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

89400-00 - Porto União - SC

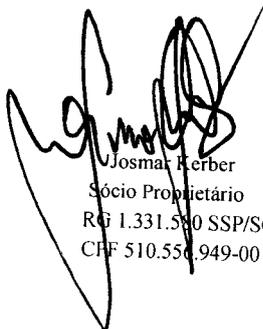
AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS



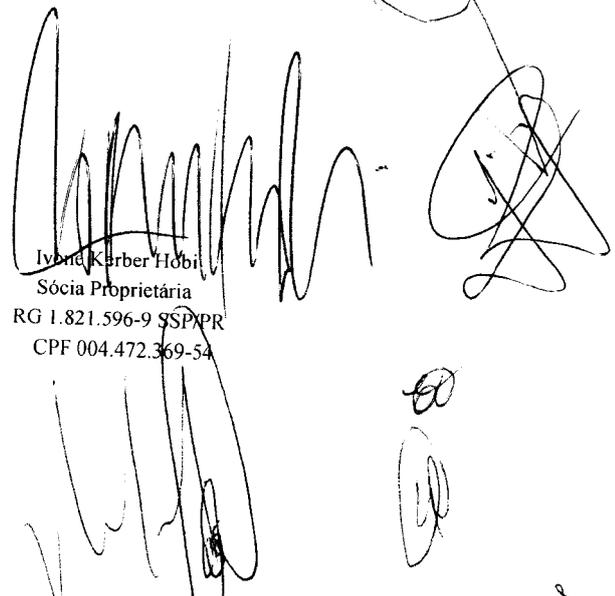
**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Josmar Kerber, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.331.580 e CPF nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas, nº 123, Apto 305 Bairro Navegantes, na cidade de União da Vitória - PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União, 11 de junho de 2018.

  
Josmar Kerber  
Sócio Proprietário  
RG 1.331.580 SSP/SC  
CPF 510.556.949-00

**78.408.960/0001-82**  
KERBER E CIA LTDA.  
Loc. Bairro Rio de Areia s/n°  
89400-00 - Porto União - SC

  
Ivone Kerber Hóbi  
Sócia Proprietária  
RG 1.821.596-9 SSP/PR  
CPF 004.472.369-54

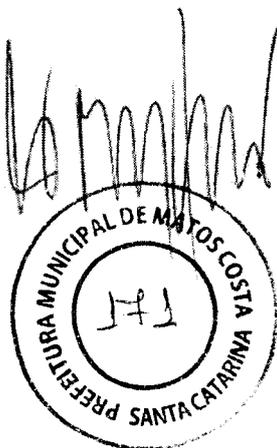


## DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KERBER & CIA.LTDA

**KERBER & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Arcia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul – CEP 83.900.000 inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961558121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983125392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992570425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001; sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, e sob nº 20040077217 por despacho em sessão de 03 de fevereiro de 2004, por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543-Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo SSP PR, portador do CPF nº 510.556.949-00, **ODETE KERBER**, brasileira, solteira, nascida em 01 de março de 1962, natural de União da Vitória – PR, Cirurgia Dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormann nº 362 – Porto União - SC, com Cédula de Identidade nº 3.094.253.1 SSP PR, portadora do CPF nº 455.028.119-72 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo SSP PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações, conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica extinta a Filial com sede na Localidade de Divisa – s/nº São Mateus do Sul – CEP nº 83.900.000 – Paraná inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25.-

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), já subscritos integralizados, fica elevado para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) e efetuado da seguinte maneira : R\$ 935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil reais) com o aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante entrega da sócia Ivone Kerber Hobi, em moeda corrente nacional, no presente ato; R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante entrega do sócio Josmar Kerber, em moeda corrente do país no presente ato e R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mediante entrega de Odete Kerber em moeda corrente nacional, no presente ato, ficando o capital assim distribuído:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials on the right, including one that appears to be 'Odete Kerber'.

NOME	QUOTAS	FL.02 VALOR
IVONE KERBER HOBI	758.000	R\$ 758.000,00
JOSMAR KERBER	442.000	R\$ 442.000,00
ODETE KERBER	300.000	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Retira-se da sociedade nesta data, a sócia **ODETE KERBER**, recebendo o valor de suas quotas em moeda corrente nacional, dando aos sócios remanescentes, bem como a sociedade plena, rasa e geral quitação de suas quotas, nada mais tendo a reclamar a qualquer titulo ou em qualquer tempo.-

**CLÁUSULA QUARTA** – Face a retirada da sócia **ODETE KERBER**, conforme previsto na **Cláusula Terceira**, o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) fica reduzido neste ato para R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
IVONE KERBER HOBI	758.000	RS 758.000,00
JOSMAR KERBER	442.000	RS 442.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>RS 1.200.000,00</b>

Por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

União da Vitória, 14 de junho de 2006.-

*[Assinatura]*  
**IVONE KERBER HOBI**  
 RG .1.821.596 SSP PR  
 CPF 004.472.369-54

*[Assinatura]*  
**JOSMAR KERBER**  
 RG. 1.331.580 SSP PR  
 CPF 510.556.949-00

*[Assinatura]*  
**ODETE KERBER,**  
 RG nº 3.094.253.1 SSP PR  
 CPF nº 455.028.119-72

**TESTEMUNHAS**

*[Assinatura]*  
**LGA KIRSCHNER**  
 1.458.027-6 SSP SC  
 682.907.649-87

*[Assinatura]*  
**MAUREN O'HARA FURLAN**  
 RG 78R 1.790.439 SSP SC  
 CPF 820.445.899-15

trato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS**, adora do RG 651,481 – SSP PR. CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 323/O-8.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/06/2006  
 SCB Nº. 20061385417  
 Protocolo: 08/138541-7  
 Expediente: 42 2 0294540 0  
 KERBER I CIA LTDA

*[Assinatura]*  
 FABIANA EVERLING DE FREITAS  
 SECRETARIA GERAL



**CARTÓRIO PÚBLICO**  
 Praça Almirante Balthazar, 39 - Fone: (41) 522.2222 - CEP: 84.014-000  
 Cláudia Pacheco dos Santos - Nascida em 10/08/1964 - CPF: 028.119.72-4  
 Reconheço a(s) assinatura(s) de: **IVONE KERBER HOBI, JOSMAR KERBER, ODETE KERBER**

Em Teste em União da Vitória, PR, em 14 de junho de 2006.

**3º Serviço Notarial**  
 Bem-humorada Faz a Abstenção do Signatário Comparado no Ofício

*[Assinatura]*

1008



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KERBER & CIA. LTDA**

**KERBER & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Areia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961558121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983125392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992570425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001; sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, sob nº 20040077217 por despacho em sessão de 03 de fevereiro de 2004, sob nº 20061385417 por despacho em sessão de 29 de junho de 2006 e sob nº 20072902167 por despacho 24 de outubro de 2007 por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543- Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo II PR, portador do CPF nº 510.556.949-00 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo II PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações, conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da sociedade que é: Pedreira com Britagem de Pedras, Exploração e Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional, Serviços e Desmonte de Rochas com Uso de Explosivos, Fabricação de Artefatos de Cimento, Arrendamento Mercantil, Transportes Rodoviários de Cargas Secas e Indústria e Comércio de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Prestação de Serviços de Britagem de Pedra Para Terceiros passa a ser: Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado com Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional e Desmonte de Rochas com Uso de Explosivos; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo Sem Operador; Transportes Rodoviários de Cargas Secas, Indústria e Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos, como Concreto Betuminoso Usinado a Quente; Outras Atividades Prestadas Principalmente as Empresas como Serviços de Britagem de Pedras para Terceiros e Terraplanagens, Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral e Realização de Pesquisas, Lavra, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional.



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE KERBER & CIA. L.T.A**

FL.02

**CLÁUSULA SEGUNDA :** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo e Posteriores Alterações não modificadas pela presente Alteração.-

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

**IVONE KERBER HOBI**  
RG .1.821.596 SSP PR  
CPF 004.472.369-54

Porto Uniao, 30 de novembro de 2011.-

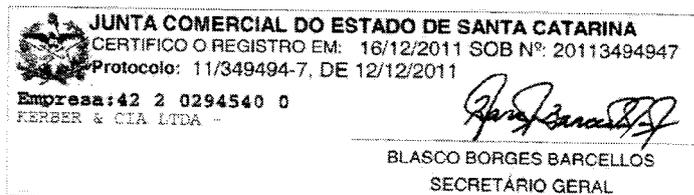
**JOSMAR KERBER**  
RG . 1.331.580 SSP PR  
CPF 510.556.949-00

**T E S T E M U N H A S**

**HELGA KIRSCHNER**  
RG 1.458.027-6 II SC  
CPF 682.907.649-87

**MAUREN O'HARA FURLAN**  
RG 18R 1.790.439 II SC  
CPF 820.445.899-15

Contrato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS,** portadora do RG 651.481 – II PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 009323/O-8.



**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

### 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) **Josmar Kerber**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 II/PR e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596 II/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, na qualidade de sócios, representando a totalidade do capital social da **KERBER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme o decidido no parágrafo 1º da Cláusula Sexta do Instrumento Particular de Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresária Limitada **IJK Participações Societárias Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, sala, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico nº 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0 neste ato representada por seus administradores **Ivone Kerber Hobi** e **Josmar Kerber**, anteriormente qualificados, em especial no item "(i)", a sócia **Ivone Kerber Hobi**, anteriormente qualificada, integralizou as 758.000 (setecentas e cinquenta e oito mil) quotas de emissão do capital social da Sociedade na **IJK Participações Societárias Ltda.**, anteriormente qualificada, pelo valor de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais). Desta forma, a sócia **Ivone Kerber Hobi**, anteriormente qualificada, neste ato, retira-se da Sociedade cedendo e transferindo, de forma onerosa, a totalidade das quotas de sua titularidade de emissão do capital social da Sociedade, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza para a **IJK Participações Societárias Ltda.**, anteriormente qualificada.



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, declara expressamente renunciar ao exercício do direito de preferência à cessão de quotas formalizada conforme cláusula primeira acima, nada tendo a opor sobre a referida cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A cedente, a cessionária e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas efetuada na cláusula primeira acima, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

**CLÁUSULA QUARTA** - Diante das deliberações acima tomadas, a cláusula segunda, reformulada para cláusula quinta, do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,17%
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>	<b>100%</b>

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios."

**CLÁUSULA QUINTA** - Diante da retirada da sócia Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, do quadro de sócios da Sociedade os sócios ratificam a manutenção desta como administradora da Sociedade e informam a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, passando de sócia administradora para administradora não-sócia.

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - Considerando a alteração da denominação do cargo da administradora Ivone Kerber Hobi, anteriormente qualificada, na forma da cláusula quinta acima, a cláusula sétima do contrato social, reformulada para cláusula décima passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.*

*Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.*

*Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de pro labore mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.*

*Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.*

*Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.*

*Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.*



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

### 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigos 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço passando de cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Marechal Deodoro, nº. 543, apartamento nº. 503, bairro Centro, CEP: 84.600-000 para cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000.

CLÁUSULA NONA - Diante da informação da alteração do endereço do sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, conforme Cláusula Oitava acima, a qualificação do sócio no contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Josmar Kerber, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00"*

CLÁUSULA DÉCIMA - Por fim, os sócios decidem reformular e consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a redação a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
KERBER & CIA LTDA.



## Documentos Anexos

Nada consta.

### Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO.

**1 – Descrição do empreendimento:** Trata-se de LAO para beneficiamento de basalto com cominuição, coordenadas UTM E 489631/N 7093104, localizada junto a Estrada Velha de Palmas, s/nº, bairro Rio D'Areia, município de Porto União, jazida titulada pelo processo DNPM nº 815 215/2009, com 49,98 há, e liberado superfície ativa de 2,00 há (unidade de Britagem), produção estimada de 16 000,00 m³/mês, com uso na construção civil (processo FATMA MIN 016/CPN).

#### 2 – Controles Ambientais:

- Operação e manutenção de eficiente sistema de controle das águas pluviais e de lagoas de decantação;
- Controle e manutenção adequada de veículos e equipamentos;
- Implantação de placas de sinalização e alertas de segurança;
- Controle dos processos erosivos;
- Controle dos Resíduos Sólidos;
- Controle de óleo e graxas.

#### 3. Programas de Gestão Ambiental:

- Programa de Controle Ambiental da Atividade de Beneficiamento de Basalto;

#### 4-Programas de Monitoramento Ambiental:

- De Monitoramento de Poeiras;
- De prevenção e monitoramento de processos erosivos, assoreamento e instabilidades físicas;
- De recomposição da vegetação;
- De educação ambiental.

**5-Aspectos Florestais:** Não há alteração florestal.

**6- Medidas Compensatórias:** Não há.

7- Qualquer alteração da concepção de áreas do complexo mineiro deve ser objeto de anuência desta Fundação.

8- A validade desta Licença Ambiental de Operação depende da atualização de Alvará de funcionamento expedido pelo poder público municipal.

9- Esta Fundação poderá estabelecer a elaboração de outros planos e projetos voltados à área ambiental, durante a operação da atividade.

#### 10- Condicionantes :

- Publicação do recebimento da LAO, conforme Resolução CONAMA 06/86, prazo de 30 dias;
- Manter e operar eficiente sistema de controle das águas pluviais e de lagoas de decantação;
- Promover, sistematicamente, a aspersão de água junto as correias transportadoras de brita;
- Os ruídos, vibrações e ultralanchamentos deverão enquadrar-se nos níveis e limites determinados pela Norma NBR 9 653/86.



### Observações:

- I - Aplicam-se as restrições contidas no processo de Licenciamento Ambiental de Operação e na Legislação Ambiental em vigor.
- II – Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III – Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV – De acordo com o artigo 18, Inciso III, parágrafo 4 da resolução CONAMA 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- V – Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível da obra/atividade.

Fone: (42) 3522-7663 | 3524-7203 | 3524-2003  
E-mail: mineradoraportouniao@gmail.com  
BR 280 - 5425 | Porto União | SC | CEP: 89.400 - Cx. Postal 03  
Anexo Trevo Bairro Pintado



CNPJ 22.211.451/0001-00

EPP

PROponente MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA

PROPOSTA

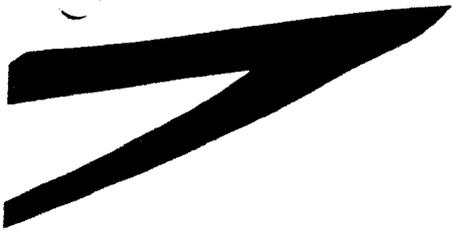
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**Mineradora**

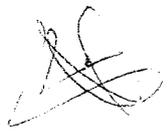


Q 1111  
P  
a  
v

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC  
ENVELOPE Nº 01  
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA  
GR MINERADORA DE AREIA LTDA.  
CNPJ: 85.190.668/0001-00

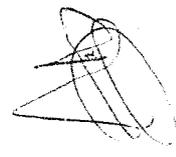


1



13

14





**Kerber**  
& Cia. Ltda. - Pedreira

178.408.960/0001-82

KERBER E CIA LTDA.  
Loc. Barro Alto de Areia s/nº

89400-00

Porto União

SC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA  
PROponente: KERBER E CIA LTDA  
CNPJ: 78.408.960/0001-82



Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

1

2

3

4

5

6



MUNICÍPIO MATOS COSTA - SC  
ENVELOPE 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA  
PROponente: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 16.941.208.0001/45

} )



11

12

13

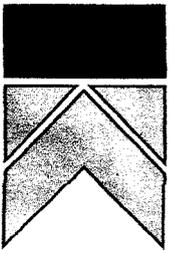
14

15

16

17

18



# Kerber

& Cia. Ltda. - Pedreira

78.408.960/0001-821

KERBER E CIA LTDA.  
Loc. Bairro Rio de Areia s/nº

89400-00 - Porto União

SC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROponente: KERBER E CIA LTDA

CNPJ: 78.408.960/0001-82



Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268 - Fone: (42) 3522-4933 - Fax: 3522-3844

CEP 89400-000

- PORTO UNIÃO

- SANTA CATARINA

I  
I



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os signatários abaixo qualificados, a saber: (a) **Josmar Kerber**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/05/1963, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na rua Coronel Amazonas, nº. 123, apartamento nº. 305, bairro Centro, CEP: 84.600-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.331.580 SSP/SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº. 510.556.949-00; e (b) **IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Vice-King, CEP: 89.400-000, em fase de obtenção da sua inscrição no C.N.P.J./M.F. e do seu N.I.R.E., com processo de constituição em trâmite na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob requerimento eletrônico 81800000112669 e protocolo no órgão de registro nº 18/977665-0, neste ato representada por seus administradores **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54 e **Josmar Kerber**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócios representantes da totalidade do capital social da **KERBER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob N.I.R.E. 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade denomina-se **KERBER & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade tem sede social na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, S/N, bairro Rio D'Areia, CEP: 89.400-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem por objeto as atividades de: (I) extração e britamento de

edds

KERBER & CIA LTDA.  
C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82  
N.I.R.E. 42202945400



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado com aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e desmonte de rochas com uso de explosivos; (ii) aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; (iii) transportes rodoviários de cargas secas; (iv) indústria e comércio atacadista especializado em outros produtos, como concreto betuminoso usinado a quente; (v) outras atividades prestadas principalmente as empresas como serviços de britagem de pedras para terceiros e terraplanagens; (vi) fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; (vii) comércio atacadista de materiais de construção em geral; e (viii) realização de pesquisas, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1984.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
Josmar Kerber	442.000	R\$ 442.000,00	36,83%
IJK Participações Societárias Ltda.	758.000	R\$ 758.000,00	63,16%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social; e os sócios não respondem de maneira subsidiária, pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

### 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

**CLÁUSULA OITAVA** - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomada de contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designação administradores, quando for o caso; e
- (c) qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

**CLÁUSULA NONA** - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelo sócio Josmar Kerber, anteriormente qualificado, e pela administradora não-sócia Ivone Kerber Hobi, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 08/07/1958, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Voluntários da Pátria, nº 291, bairro Centro, CEP: 89.400-000, titular da cédula de identidade R.G. nº. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº. 004.472.369-54, de forma conjunta, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de *pro labore* mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes

KERBER & CIA LTDA.  
C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82  
N.I.R.E. 42202945400



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo 6º - Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, de forma conjunta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda").





KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

### 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo 2º - Juntamente com a Notificação de Venda, o Sócio Ofertante deverá encaminhar aos demais sócios documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Sociedade, aderir aos atuais termos e condições do contrato social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo 3º - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo 4º - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo 5º - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo 6º - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 5º acima.

Parágrafo 7º - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-los deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 3º, 4º e 5º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8

KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



(oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo 8º - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 7º acima.

Parágrafo 9º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 8º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 10º - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

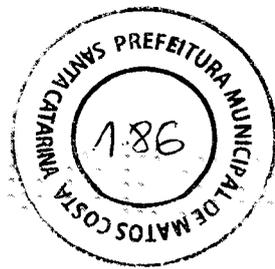
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os resultados anualmente obtidos serão, em regra, distribuídos aos sócios, de maneira proporcional em relação à participação no capital social.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo 2º - A distribuição de lucros da Sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social, desde que tal distribuição seja aprovada por sócios representando a totalidade do capital social.

**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

N.I.R.E. 42202945400

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência, de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que aceitos por sócios que representem a maioria do capital social remanescente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócio(s) que esteja(m) colocando em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 4º - Em caso de retirada, exclusão ou insolvência, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio retirante, excluído ou insolvente não ingressarão na Sociedade.

Parágrafo 5º - Os haveres do sócio retirante, excluído ou insolvente, serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Aplicam-se a esta Sociedade as normas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nos casos omissos, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os sócios concordam que quaisquer controvérsias decorrentes do



KERBER & CIA LTDA.

C.N.P.J./M.F. nº. 78.408.960/0001-82

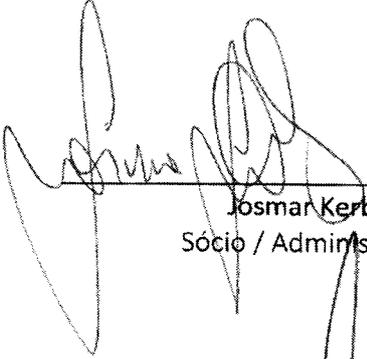
N.I.R.E. 42202945400

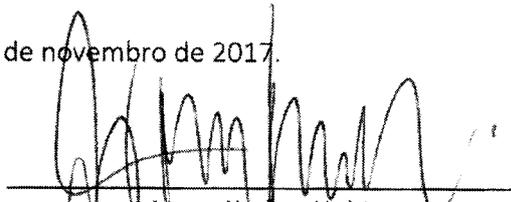
**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

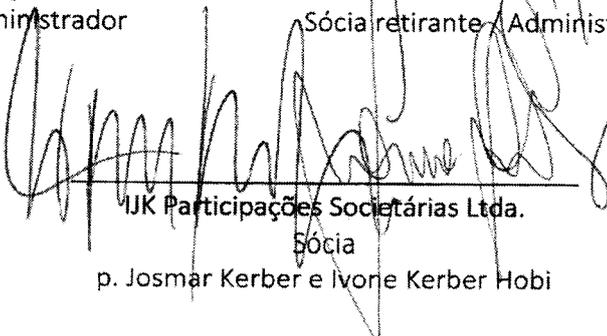
presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente, ao Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo a tudo presentes.

Porto União-SC, 09 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Josmar Kerber  
Sócio / Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Ivone Kerber Hobi  
Sócia retirante / Administradora não-sócia

  
\_\_\_\_\_  
IJK Participações Societárias Ltda.  
Sócia  
p. Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi

Testemunhas:

1 - Vinicius Emanuel Brozo  
Nome: Vinicius Emanuel Brozo  
R.G./Org.Exp.: MG-20.027-100  
C.P.F.: 136297766-59

2 - Yvelise Cristina Sigurdo Idonde  
Nome: Yvelise Cristina Sigurdo Idonde  
R.G./Org.Exp.: 30862009-6  
C.P.F.: 077359299-00



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2018 SOB Nº: 20189907550  
Protocolo: 18/990755-0, DE 02/04/2018.

Empresa: 42 2 0294540 0  
KERBER & CIA LTDA

  
\_\_\_\_\_  
GERSON ANTONIO BASSO  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 1.821.596-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.821.596-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2009

NOME: **IVONE KERBER HOBI**

FILIAÇÃO: **IVO KERBER**  
**ROSA IRACEMA KERBER**

NATURALIDADE: **UNIÃO DA VITÓRIA/PR** DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1958

DOC. ORIGEM: **COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE**  
**C.CAS=202, LIVRO=21B, FOLHA=34**

CPF: **004.472.369-54**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FÉ.

08 JUN. 2017

Prisco Alvi  
Ribeiro, 51

GISELE J B DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL SEBEN

LEI: 13.228 de 18/07/2011

SELO FUNARPP

FLH56125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

188

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**CPF**

**004.472.369-54**

IVONE KERBER HOBI

08/07/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FÉ.

08 JUN. 2017

Prisco Alvi  
Ribeiro, 51

GISELE J B DE LIMA ADAM  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL SEBEN

LEI: 13.228 de 18/07/2011

SELO FUNARPP

FLH56124

Handwritten signatures and scribbles.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.331.580 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

FILIAÇÃO IVO KERBER  
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE UNLÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239  
CART. MOREIRA-UNLÃO DA VITÓRIA PR

CPF 510.556.949-00

ASSINATURA DO TITULAR *Mariane Koveda Helwinkel*  
Fotocopiada - II/IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO CRIADOR *Mariane Koveda Helwinkel*  
LEI Nº 7.116 DE 28/08/03

CARTEIRA DE IDENTIDADE

S.º TABELIONATO DE NOTAS  
UNLÃO DA VITÓRIA PR  
A PRESENTE POTESTADARIA AUTENTICOU  
O PIEL DO DOCUMENTO E REGISTROU  
NESTE TERMO DA FOLHA 1.º DE 1.º

77 ABR 2010

CIRILE J  
 DANIEL BERBER  
 ELMO VITER  
 MARLYNE RODRIGUES



MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DO REGISTRO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Josmar Kerber*

CIC

REGISTRO NO CPF 510.556.949-00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL *Mariane Koveda Helwinkel*



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

cores



IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

IVO KERBER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos s/nº, em União da Vitória-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.191.961, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.I.C. nº 015.703.319-87 e ROSA IRACEMA KERBER, brasileira, casada do lar, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos s/nº em União da Vitória-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 771.903, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e C.I.C. nº 015.703.319-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

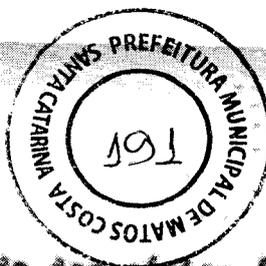
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de IVO KERBER & CIA. LTDA., com sede e foro na cidade de União da Vitória-PR, na Rua Prudente de Moraes nº 1.450.-

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Fábrica de Artefatos de Cimento, Pedreira com britagem de pedras, Pavimentação Asfáltica e Transportes de Cargas Secas.-

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início a partir de 02 de janeiro de 1984

CLÁUSULA QUARTA - O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 368.500.000,00 (Trezentos e sessenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 36.850.000 (Trinta e seis milhões, oitocentas e cinquenta mil) quotas de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: IVO KERBER, com 36.700.000 quotas de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 367.000.000,00 (Trezentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros); que integraliza da seguinte forma: Cr\$ 366.986.979,18, mediante aproveitamento do Acervo Líquido de sua Firma Individual constante na Décima Quinta Cláusula desta instrumento e Cr\$ 13.020,82 em moeda corrente nacional neste ato e ROSA IRACEMA KERBER, com 150.000 quotas de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, perfazendo Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que integraliza neste ato

IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



fla. 2

em moeda corrente nacional..

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total de capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919..

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 62, § 2º do Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966..

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete, se o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças e cauções de favor.

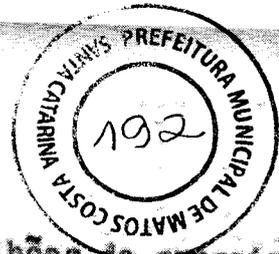
CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, o sócio IVO KERBER..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica criada uma filial localizada no Bairro Rio D'arcia, Município de Porto União, SC, com a atividade de Pedreira, à qual se destina, para efeitos fiscais -



IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



fla. 3

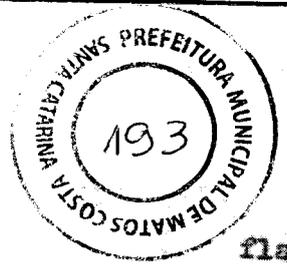
a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Com milhões de cruzeiros) e uma Filial na localidade de Vila Fregosos s/nº, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com o ramo de atividade de Pedreira, Fábrica de Artefatos de Cimento e Transporte de Cargas Secas, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Com milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - o ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, digo, sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a Sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvido o ativo e passivo, serão os sócios superstitite e os herdeiros de "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro de Comercio.

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião de falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio IVO KERBER, titular da firma Individual Ivo Kerber, conforme Declaração de Firma Individual devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 86.284 em 04/04/63, 9.405 em 01/11/72 a primeira Anotação e as demais Anotações sob nº 10.963 em 12/06/73, 26.698 em 08/08/77, 30.698 em 15/05/78, 35.360 em 15/06/79, 37.792 em 30/11/79, 39.057 em 11/04/80, 43.173 em 20/03/81 e 49.216 em 25/06/82, com inscrição estadual sob nº 30100767-0 e C.G.C.M.F. nº 81.636.920/0001-00, pela presente cláusula e de modo expresse, fica incorporada à sociedade, a qual assume



IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

o Ativo e Passivo em toda a sua extensão.

§ PRIMEIRO - O capital por força da presente incorporação sem ágio será levado à conta de integralização da subscrição do sócio Ivo Kerber.

§ SEGUNDO - O Ativo e Passivo da firma Individual incorporada constante do demonstrativo abaixo, são absorvidos pela incorporadora, que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

O Ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

C a i x a .....		436.636,11
Bancos c/Disponível.....		7.704.536,48
Estoques de Mercadorias.....		6.200.260,00
O/Correntes Devedores.....	38.136.339,13	
(-) Fundo Dev. Duvidosos....	1.144.090,17	
(-) Bancos O/ Descontos.....	<u>17.796.458,00</u>	19.195.790,96

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Pre-Moldados União Ltda.....	2.153.047,23	
E m b r a e r .....	7.701,00	
Fiset - Pesca.....	112.074,00	
S u d e p e .....	3.998,00	
S u d a m .....	5.446,00	
F i n a m .....	56.422,00	
Obrigações Eletrobás.....	<u>1.869.829,35</u>	4.208.517,58

ATIVO PERMANENTE

Telecom. S. Catarina S/A.....	617.376,92
Cia. Telecom. Paraná S/A.....	896.180,06
A ç õ e s .....	525.427,99
A ç õ e s Bradesco.....	20.209,32
A ç õ e s Ind. Tintas Hidros.	475.669,63
Ações Cia. Agro-Indl. Canaan.	705.477,72
I m ó v e i s.....	2.124.336,97
Imóvel R. Barnardina Muniz...	1.027.476,84
Edificações.....	15.040.334,18
Instalações.....	6.664.857,47
Edificações o/Cor. Monetária.	19.635.771,43



IVO KERBER & CIA. LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

ATIVO PERMANENTE

Veículos c/Cor.Monetária...	139.465.443,58	
Instalações c/Cor.Monetária	14.941.457,65	
Máquinas .....	204.013.283,00	
Móveis e Utensílios.....	5.841.744,96	
Máquinas Concórdia.....	26.244.571,40	
Móveis e Utens. Concórdia...	<u>6.020.361,05</u>	444.260.080,17

ATIVO PENDENTE

Imp.Renda Ret.p/Terceiros..	21.499,00	
Despesas c/Financiamento...	<u>1.283.901,92</u>	1.305.400,92

COMPENSAÇÃO

Bancos Conta Cobrança.....	4.888.670,00	
Bomba de Gasolina.....	<u>15.144,28</u>	4.903.814,28
TOTAL DO ATIVO.....		Cr\$ 488.215.036,50

Que o passivo que passa sob responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

PASSIVO

CIRCULANTE

C/Correntes - Fornecedores.	61.458.829,56	
Provisão p/Imposto Renda...	9.213.321,00	
Obrigações a Pagar.....	9.970.163,68	
Obrigações Sindicais.....	32.400,00	
Obrigações Fiscais e Previdenciárias a Recolher.....	11.134.896,66	
Salários a Pagar.....	<u>8.305.187,92</u>	100.114.798,82

PASSIVO EXIGIVEL - LONGO PRAZO

Ivo Kerber c/Part.e Arrend.	3.810.645,00	
Bancos c/Empréstimos.....	<u>12.398.799,22</u>	16.209.444,22

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Acervo líquido para fins de incorporação.....		366.986.979,18
---	--	----------------

COMPENSAÇÃO

Duplicatas em Cobrança.....	4.888.670,00	
Bens Cedidos.....	<u>15.144,28</u>	4.903.814,28
TOTAL DO PASSIVO.....		Cr\$ 488.215.036,50

Que o referido demonstrativo acima é o constante daquele apresentado à Delegacia do Imposto de Renda, para os devidos fins.

2, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assina

IVO KERBER & CIA. LTDA.

fla. 6

CONTRATO SOCIAL

assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 02 de janeiro de 1984

Ivo Kerber  
Ivo Kerber

Rosa Iracema Kerber  
Rosa Iracema Kerber

TESTEMUNHAS

Laurindo Furlan  
Laurindo Furlan

Lindamir Horbacz Cões  
Lindamir Horbacz Cões

USO DA FIRMA

IVO KERBER & CIA. LTDA.

Ivo Kerber  
Ivo Kerber



CURITIBA - VOLPI  
RECONHEÇO VERDADEIRA a firma supra de  
Ivo Kerber, Rosa Iracema Kerber  
Laurindo Furlan e Lindamir Horbacz  
EM TEST. DA VERDADE. Cões  
União da Vitória-PR 14.05.84  
3º OFÍCIO DE NOTAS

3º OFÍCIO DE NOTAS  
CLÓVIS PACHECO DOS SANTOS  
CPF. 004.212.519-72  
TABELIÃO  
AV. DR. Roberto Vargas, 187 - Tel. 22-2200  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI Nº 10.406/2  
KERBER & CIA. LTDA**



**KERBER & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Areia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul – CEP 83.900.000 inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961558121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983125392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992570425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001 e última alteração sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543- Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo SSP PR, portador do CPF nº 510.556.949-00, **ODETE KERBER**, brasileira, solteira, nascida em 01 de março de 1962, natural de União da Vitória – PR, Cirurgia Dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormann nº 362 – Porto União - SC, com Cédula de Identidade nº 3.094.253.1 SSP PR, portadora do CPF nº 455.028.119-72 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo SSP PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social. Conforme abaixo se declara:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **KERBER & CIA. LTDA**, tendo sua sede na Estrada Velha de Palmas - Bairro Rio D'Areia - Porto União - Santa Catarina - CEP 89.400.000 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul - Paraná - CEP 83.900.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 550.000,00 (Quinhentas e cinquenta mil reais), já subscritos integralizados, em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

NOME QUOTAS	%	QUOTAS	VALOR
<b>IVONE KERBER HOBI</b>	<b>50,5</b>	<b>277.750</b>	<b>277.750,00</b>
<b>JOSMAR KERBER</b>	<b>29,5</b>	<b>162.250</b>	<b>162.250,00</b>
<b>ODETE KERBER</b>	<b>20</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>550.000</b>	<b>550.000,00</b>

**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02**



FL. 02

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é: Pedreira com Britagem de Pedras, Exploração e Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional. Serviços de Desmonte de Rochas com uso de Explosivos, Fabricação de Artefatos de Cimento, Arrendamento Mercantil e Transportes Rodoviários de Cargas Secas. -

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 1984 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. -

**Parágrafo Único**: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago deverá ser fixado entre as partes, podendo ser feito o pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (centos e vinte) dias, ou no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% ao mês e corrigidas pelo INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade caberá a sócios **IVONE KERBER HOBI E JOSMAR KERBER**. Uso da Firma: Em conjunto, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome Empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensados da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, substabelecimento este que deverá constar a assinatura dos dois administradores, exceto nos poderes "ad judicium", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**Parágrafo Primeiro**: Os poderes dos administradores ficam limitados, necessitando do aceite da maioria simples do capital social, para: I) compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo superior ao valor do Capital Social, II) contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças superior ao valor do

Odele Kerber

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI Nº 10.406/02.-**

FL 03

Capital Social, III), concessão de créditos junto a clientes superior ao valor do Capital Social, e IV) obtenção de crédito junto a fornecedores superior ao valor do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** O Administrador poderá ser a qualquer tempo destituível pela maioria representativa das quotas sociais, valendo tal destituição também para os substabelecidos, pela simples e unilateral comunicação de tal fato a JUNTA COMERCIAL, devendo o novo ser indicado pela maioria representativa das quotas sociais.

**CLAUSULA OITAVA** - Os administradores poderão delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art.1.061 da Lei nº 10.406/2002, contanto que haja a concordância de dois terços dos sócios.

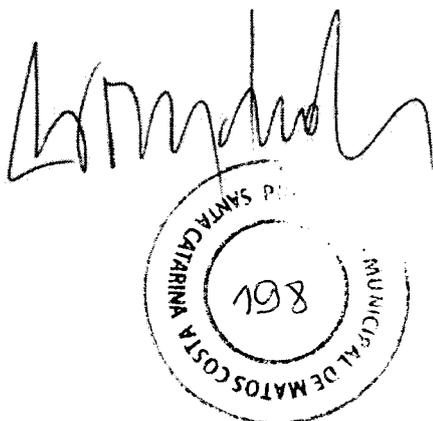
**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem a titularidade a maioria das quotas sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal em favor dos administradores a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, ficando os demais sócios com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias.



Handwritten signatures and initials, including the name "Cecilia Kerber" and a date "10/07".

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.**

FL. 04

mediante notificação. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

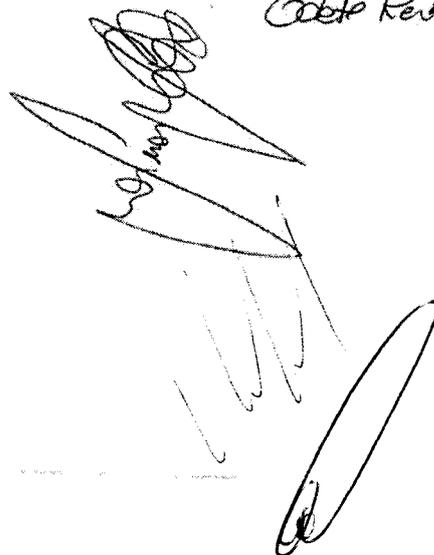
**Parágrafo Primeiro:** Para a apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 §2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 60 (sessenta) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

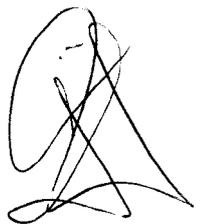
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedade limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos, art. 8º, para avaliações, arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.



Carla Kertan





**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.**

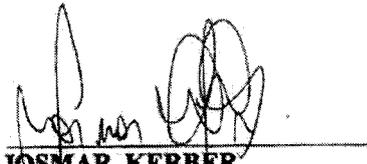
FL. 05

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

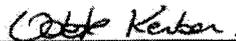
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias



**IVONE KERBER HOBI**  
RG 1.821.596 SSP PR  
CPF 004.472.369-54

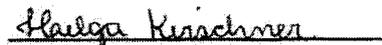


**JOSMAR KERBER**  
RG 1.331.580 SSP PR  
CPF 510.556.949-00

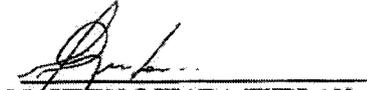


**ODETE KERBER,**  
RG nº 3.094.253.1 SSP PR  
CPF nº 455.028.119-72

**T E S T E M U N H A S**

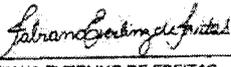


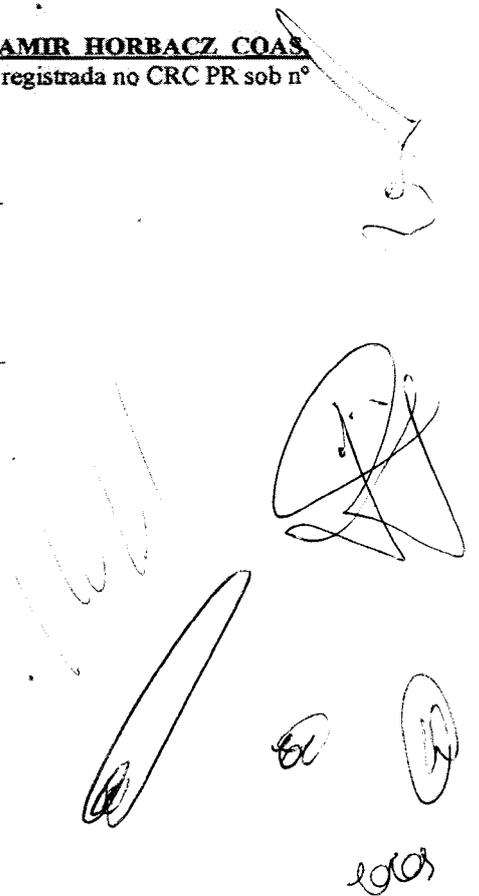
**HELGA KIRSCHNER**  
RG 1.458.027-6 SSP SC  
CPF 682.907.649-87



**MAIKEN O'HARA FURLAN**  
RG 18R 1.790.439 SSP SC  
CPF 820.445.899-15

Contrato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS,** portadora do RG 651,481 – SSP PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 009323/O-8.

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2004 SOB Nº: 20040077217 Protocolo: 04/007721-7 Empresa: 42 2 0294540 0 KERBER &amp; CIA LTDA</p>	 <p><b>FABIANA EVERLING DE FREITAS</b> SECRETÁRIA GERAL</p>
---	---





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

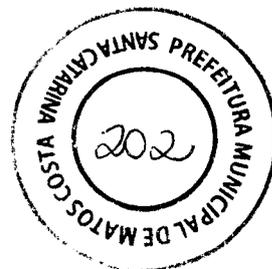
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

Mineradora Porto União Ltda EPP CNPJ 22.231.451/0001-00  
(razão social da Empresa)  
sediada na Rodovia BR 280, n.º 5425, P. U-5 (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União, 08, de Junho de 2018.

Elcio Miguel Joranchuk  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Mineradora Porto União Ltda CNPJ nº 22.231.431/0001-00  
(razão social da Empresa) sediada na Rod. BR 280, nº 5425, Pinheiro DECLARA que  
(endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de  
1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União, 08 de Junho de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Eliete Reginal Jansenhub





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI  
PREGÃO Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Mineradora Porto União Ltda. CNPJ nº 22.233.453/0001-00,  
(razão social da Empresa)  
sediada na Rua BR 286, nº 542 DECLARA que  
(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Porto União, 08 de Junho de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da

Edio Miguel Lorenzini



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

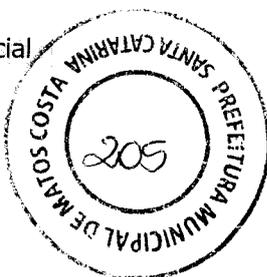
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL <b>MINERADORA PORTO UNIAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINERADORA PORTO UNIAO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 280</b>	NÚMERO <b>5425</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINTADO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-7663 / (42) 3522-6023</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM</b>	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **13:37:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



Voltar

Preparar Página  
para impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**  
**CNPJ: 22.211.451/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:59:58 do dia 06/06/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/12/2018.

Código de controle da certidão: **1EE9.5D5B.48A2.FAD2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**  
CNPJ/CPF: **22.211.451/0001-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140052181770**  
Data de emissão: **06/06/2018 18:02:52**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/08/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 06/06/2018 18:02:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 183792018

Nome / Razão Social

MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - EPP CNPJ: 22.211.451/0001-00

Endereço

RUA: BR 280  
COMPL:

BAIRRO: Pintado

NÚMERO: 5425

APTO:

Finalidade

LICITACAO

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 06 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA1RVEUPP168541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22211451/0001-00  
**Razão Social:** MINERADORA PORTO UNIAO LTDA ME  
**Endereço:** RUA CIDADAO LUIZ MELO 495 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2018 a 23/06/2018

**Certificação Número:** 2018052507525260416977

Informação obtida em 06/06/2018, às 18:06:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA**  
CNPJ: **22.211.451/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:58 do dia 06/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2018.

Código de controle da certidão: **1EE9.5D5B.48A2.FAD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinaturas manuscritas]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERADORA PORTO UNIAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.211.451/0001-00

Certidão nº: 151411038/2018

Expedição: 06/06/2018, às 18:07:13

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.211.451/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/06/2018

7559998

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5397618

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 04/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MINERADORA PORTO UNIAO LTDA, portador do CNPJ: 22.211.451/0001-00. \*\*\*\*\***

## OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 6 de junho de 2018.



PEDIDO Nº:

7559998



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones at the bottom right.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII  
PREGÃO Nº 16/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Edcio Miguel Sanches portador da Carteira de Identidade RG nº 4.999.633-0  
e CPF nº 803.961.609-30, residente e domiciliado na Rua Dep. Demônio Scaramela nº  
15 Bairro São Basílio Novo nesta cidade de União de Vitória, declaro para os  
devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público,  
quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta,  
**cuj a acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

União de Vitória, 08 de Junho de 2018.

(Assinatura do representante legal da Empresa Proponente)

Edcio Miguel Sanches



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de Uniao da Vitoria-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade RG nº. 4.999.633-0/II-PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.

2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto Uniao-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.137.256-5/II-PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP**, com sede na Rua Cidadao Luiz Mello, 495, Sala, Sao Pedro, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº. 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901154886 em 19/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Cidadao Luiz Mello, 495, Sala, Sao Pedro, Porto Uniao-SC, CEP: 89400-000, fica alterado para **Rodovia BR 280, nº 5425, Bairro Pintado, Trevo Sao Miguel - Pintado, CEP: 89400-000, Porto Uniao-SC.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma: em moeda corrente do país, no valor de R\$.135.474,00 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade e pela entrega das seguinte maquinas e equipamentos: 1) Uma Draga 10 polegadas Furador no valor de R\$.26.000,00 (Vinte e seis mil reais); 2) Um motor Scania/Reserva no valor de R\$.7.000,00(Sete mil reais); 3) Um Trator Escavo Marca Volvo EC210B no valor de R\$.53.000,00(Cincoenta e três mil reais); 4) Duas Moto Bombas para drenagem no valor de R\$.7.000,00 (Sete mil reais); 5) Uma Escavadeira Hidraulica 320C no valor de R\$.44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais); 6) Uma Carregadeira L70F Volvo no valor de R\$.72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais); 7) Uma moto niveladora Huber Modelo HWB2055 no valor de R\$. 15.026,00 (Quinze mil e vinte e seis reais).

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>ELCIO MIGUEL JARENTCHUK</b>	50.00	190.000	190.000,00
<b>MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK</b>	50.00	190.000	190.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>380.000</b>	<b>380.000,00</b>

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



07/11/2017

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação. Folha: 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1970, natural de Uniao da Vitoria-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 803.961.609-30, portador da carteira de identidade RG nº. 4.999.633-0/II-PR, expedida em 28/07/2011, residente e domiciliado na Rua Domicio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.

2) **MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/04/1969, natural de Porto Uniao-SC, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 738.788.129-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.137.256-5/II-PR, expedida em 15/04/2013, residente e domiciliada na Rua Dominio Scaramella, 15, Casa, Centro, Uniao da Vitoria-PR, CEP: 84600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP**, com sede na Rod Br 280, nº 5425, Bairro Pintado, Trevo Sao Miguel - Pintado, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.211.451/0001-00, registrada na Junta Comercia de Santa Catarina Isob nº 422.0530734-0 em 08/04/2015 e última alteração contratual registrada sob nº. 42901154886 em 19/05/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rodovia BR 280, nº 5425, Bairro Pintado, Trevo Sao Miguel - Pintado, Porto Uniao-SC, CEP 89400-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) Rua Jose Albino Wengerkiewicz, SN, Distrito Industrial, CEP: 89400-000 em Porto Uniao-SC.
- 2) Nire: 42901154886.
- 3) CNPJ: 22.211.451/0002-91.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO E ARGILA.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), divididos em 380.000 trezentos e oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



07/11/2017

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0



Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK	50.00	190.000	190.000,00
MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK	50.00	190.000	190.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>380.000</b>	<b>380.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK e MARIZETE APARECIDA BENDLIN JARENTCHUK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP  
CNPJ/MF: nº 22.211.451/0001-00  
NIRE: 422.0530734-0

Folha: 4 de 4

lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

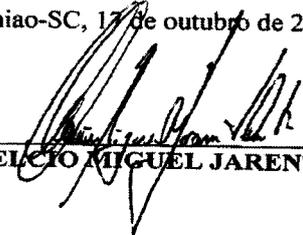
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Uniao-SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Porto Uniao-SC, 17 de outubro de 2017.

  
ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

  
MARIZETE APARECIDA BENDLIN  
JARENTCHUK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/11/2017

Arquivamento 20176838643 Protocolo 176838643 de 01/11/2017

Nome da empresa MINERADORA PORTO UNIAO LTDA EPP NIRE 42205307340

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306221668801023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

07/11/2017





**MUNICIPIO DE MATOS COSTA**

**ENVELOPE N° 02**

**PREGÃO PRESENCIAL N°16/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROponente MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA  
EPP**

**CNPJ 22.211.451/0001-00**



Fone: (42) 3522-7663 | 3524-7203 | 3524-2003

E-mail: [mineradoraportouniao@gmail.com](mailto:mineradoraportouniao@gmail.com)

BR 280 - 5425 | Porto União | SC | CEP: 89.400 - Cx. Postal 03  
Anexo Trevo Bairro Pintado





**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9508/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME				
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00				



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Segundo consta nos relatórios e documentação enviados pela empresa, trata-se de processo de lavra de areia emaluviação, onde o minério será escavado com a utilização de escavadeira hidráulica. Está situado na planície do Rio Iguaçu, estando a poligonal DNPM da futura frente de lavra a uma distância de aproximadamente 500 m do mesmo, processo DNPM nº 815.635/2013, com área requerida de 25,92 ha e área útil de 22,45 ha, com 24 vértices, cujas coordenadas obtidas em campo são 0.517.548 E / 7.094.017 N, na localidade de Poço Preto, zona rural do município de Irineópolis -SC, possuindo Matrícula do Imóvel nº 9.836 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, com área total de 1.815.000,00 m<sup>2</sup>. A produção estimada é de 39.000 m<sup>3</sup>/ano de areia (inicialmente seria 60.000m<sup>3</sup>/ano, mas por haver contiguidade com a área do processo MIN/33440/CPN, o empreendedor optou por reduzir a produção, apresentando como condicionante da LAP Nº 1482-2017 o Protocolo de reduções de produção junto ao DNPM), com uso previsto na indústria civil, além de o volume anual de estéril a ser removido ser de 73.200 m<sup>3</sup> para recapeamento da área. A argila compõe a cobertura da areia, sendo necessária sua retirada, que será utilizada na recuperação do terreno, permanecendo assim no lugar de origem. A areia extraída será transportada até o local do beneficiamento, onde será lavada. Da mesma maneira que os já em operação em outras áreas do empreendedor, serão utilizadas duas canchas de deposição, sendo que enquanto uma recebe a areia lavada, na outra está sendo feita a deposição da mesma por meio de carregadeira, armazenada no local sob a forma de montes. Quando a primeira estiver cheia, ocorre a inversão da utilização da cancha, com a limpeza da primeira. Após a secagem a areia será transferida para o depósito a ser instalado no setor administrativo da mina, localizado junto à rodovia BR-280, distante 3 km da mina. De acordo com a IN-07, os módulos podem ter um tamanho máximo de até 04 hectares. No campo, o tamanho e o formato dos módulos serão definidos com base na mineralização, na topografia do terreno, na flora, limites do processo DNPM, limites de propriedade e também levando em conta a recuperação da área lavrada. Dentro do módulo, a operação de lavra se desenvolverá em faixas com 15 metros de largura. Esta dimensão foi definida por ser uma largura ótima para a operação com a escavadeira e caminhões, permitindo também uma boa segurança nas atividades. Uma vez definido o módulo, o mesmo é cercado e feito valas de contorno para o escoamento das águas pluviais, evitando que as mesmas drenem para a cava. Para o processo de lavra, primeiro é aberto um acesso principal perpendicular a direção de avanço dos módulos. Na sequência será aberto o acesso interno na parte central do módulo de lavra. Posteriormente, a partir do acesso central ao módulo será decapeada a primeira faixa e extraída a argila e areia. Sequencialmente, o material de decapeamento da segunda faixa é colocado onde foi lavrada a primeira faixa e assim sucessivamente. É previsto que pelo menos 50% da área do módulo será preenchida com material do decapeamento. A profundidade das cavas fica em torno de 06 metros, sendo aproximadamente 4,42 metros de decapeamento, entre material terroso e argila, e a camada de areia com espessura média de 3,62 metros.



### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
 Nº 9508/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901PO.

*[Handwritten signatures and initials]*

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

## Condições de validade

### Aspectos florestais

Área pertencente ao Bioma Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Ombráfila Mista.

Toda a área da poligonal do DNPM é coberta por lavoura, havendo uma porção de mata nativa a SE, fora da área da mesma, que não deverá ser afetada.

APP: A área do empreendimento possui uma pequena Área de Preservação Permanente na sua extremidade SW, que não poderá ser afetada..

Autorização de Corte: Não haverá corte de mata nativa.

Reserva legal: O imóvel possui Reserva Legal averbada de 36,3605 ha, segundo o documento do CAR.

Espécie da Flora e/ou fauna ameaçada de extinção: Não aplicável.

Autorização de Corte de Vegetação: Não aplicável.

### Controles ambientais

De acordo com o Projeto de Controle Ambiental apresentado pela empresa, os controles ambientais são os seguintes:

Meio Físico

Fase de Instalação e Operação

Estradas de Acesso: Para o início das atividades na área em estudo serão utilizados os acessos já existentes, sendo que durante o desenvolvimento dos trabalhos de lavra serão abertos alguns novos, dentro dos módulos, até as cavas de extração. Devido as condições locais, de relevo plano, não é esperada a formação de erosões pelo escoamento das águas pluviais. Impacto esperado: Nulo  
Decapeamento: De acordo com o planejamento da lavra a ser adotado na área, o material estéril resultante do decapeamento da jazida deverá ser armazenado sob a forma de pequenas pilhas, devendo ser posteriormente reintroduzido na cava exaurida, para a recuperação desta cava. Em decorrência do uso futuro previsto, não são esperados impactos decorrentes do armazenamento temporário do estéril na área de interesse. Impacto Esperado: Nulo  
Extração da Areia: Para a extração da areia serão utilizados equipamentos convencionais, movidos a óleo diesel. Para a abertura das cavas e extração do minério, haverá necessidade de remoção do solo



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

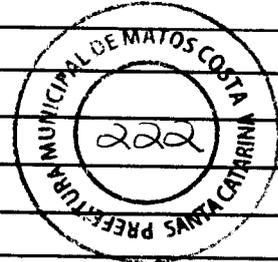
**Nº 9508/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe-sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901P0.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*



## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

## Condições de validade

de cobertura e da camada de vegetação. Atualmente a área encontra-se recoberta pela cultura de azevém. Impacto Esperado: Visual e sobre o relevo. Com relação ao relevo, este estará modificado permanentemente, uma vez que algumas cavas extrativas não poderão ser completamente aterradas ao final da exploração. Estima-se que o estéril armazenado seja suficiente para recompor de 50% a 70% da área explorada. Para efeito de projeto, será admitida uma taxa de recuperação de 50%. O impacto sobre o relevo, e conseqüentemente sobre a paisagem não poderá ser evitado, uma vez que é inerente à atividade, mas poderá ser atenuado através da adoção das seguintes medidas mitigadoras:

- Delimitação das áreas de preservação permanente dos rios e córregos existentes na AID e manutenção da maior área florestada possível no entorno da área destinada à lavra, de forma a estabelecer um anteparo visual eficiente para a atividade, atenuando assim o impacto visual esperado;
- Desenvolvimento da lavra de forma sequencial, ou seja, a extração será de cava a cava, onde uma nova cava só poderá ser aberta após o encerramento da atividade de extração da cava exaurida, a qual será imediatamente recuperada;
- Recuperação concomitante à atividade extrativa, com aterramento das tiras exauridas, recomposição do terreno e reintrodução das pastagens e/ou plantios.

Carregamento e Transporte da Produção: Para o carregamento e transporte da produção, serão utilizados equipamentos convencionais, movidos a óleo diesel.

Impactos Esperados:

- Geração de ruídos - pela movimentação e funcionamento dos equipamentos
- Geração de pó / poeira - pelo carregamento e transporte da produção
- Poluição atmosférica - pela queima de combustível
- Problemas na conservação das estradas envolvidas no transporte da produção.

Com relação aos citados impactos, eles são inerentes à atividade e serão verificados durante toda a atividades de lavra. Haverá a cessão destes após o encerramento da atividade. Como medida de controle e minimização dos citados impactos, a adoção das seguintes ações deverá ser feita na área:

- Utilização de EPI's para todos os funcionários diretamente envolvidos, bem como a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados, para a minimização dos ruídos e dos poluentes atmosféricos provenientes dos escapamentos;
- O umedecimento das estradas de acesso, sempre que necessário, para atenuação da emissão de poeira, proveniente do tráfego de veículos e equipamentos;
- Manutenção periódica das condições de trafegabilidade das vias utilizadas.

Beneficiamento da areia: Para o beneficiamento da areia serão utilizados equipamentos convencionais para lavagem, peneiramento e secagem do minério. Para transporte do minério, serão utilizados veículos movidos a óleo diesel. O beneficiamento da areia será realizado em circuito fechado, não estando previsto o lançamento das águas de lavagem nos rios e córregos da região.

Impactos Esperados:

- Geração de ruídos
- Geração de poeiras e emissões atmosféricas

Não haverá lançamento de águas de lavagem, não sendo esperado impacto decorrente desta etapa de operação. Os citados impactos serão observados durante a operacionalização da atividade. No



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 9508/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME				
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013				

Localizada em

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704				



Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

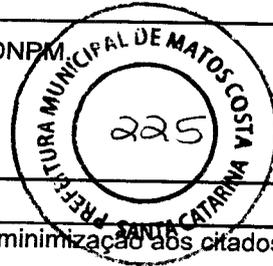
FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901P0.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM



## Condições de validade

encerramento da extração na área de interesse, estes não serão mais observados. Como minimização aos citados impactos, sugere-se a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

- No beneficiamento da areia, todos os operários envolvidos com o processo deverão utilizar, sendo de uso obrigatório, todos os equipamentos de proteção individual cabível para a atividade, dentre os quais destaca-se máscara contra poeira, protetores auriculares, óculos de proteção.
- Com relação à poeira dispersada pela ação dos ventos, deverão ser tomadas medidas para sua contenção, com a implantação, se possível, de uma cortina vegetal ao redor da estrutura. Além disso, todas as vias ao redor do setor de beneficiamento deverão ser periodicamente umedecidas, evitando o levantamento de poeira durante a circulação dos equipamentos e veículos.

### Fase de Desativação

Após o esgotamento das reservas minerais, a área de interesse deverá ser desonerada e submetida aos trabalhos finais de recuperação ambiental, dentre os quais, para o meio físico, destaca-se a segurança da área após a desativação do empreendimento. Ao final dos trabalhos extrativos, deverá ser mantido o perímetro de segurança no entorno das frentes extrativas, ao longo do qual foi instalada a cerca de proteção, devendo ser mantida sinalizada para evitar acidentes com animais e eventuais transeuntes. Deverá ser instalada ainda, uma placa visível e com letras em tamanho de fácil leitura, com informações contendo o nome da empresa responsável pela área, nome do técnico responsável, formas de contato, etc.

### Fase Pós Desativação

Na fase pós desativação da atividade, os impactos sobre o meio físico estarão relacionados à estabilidade da mina, segurança da área explorada e aos plantios de recuperação ambiental realizados na fase de desativação do empreendimento.

### Impactos Esperados:

- Possibilidade de instalação de processos erosivos;
- Possibilidade de acesso de pessoas não autorizadas, principalmente se não houver vigilância adequada, isolamento sinalização adequada;

Como minimização destes impactos, sugere-se, e que deve ser adotado na área, as seguintes medidas mitigadoras:

- Manutenção dos sistema de drenagem anteriormente instalados, que nesta fase, deve ser contínua, para evitar a perda de eficiência do sistema
- Manutenção do perímetro de segurança, com manutenção periódica das cercas de proteção, dos acessos que deverão estar interrompidos, dificultando o acesso a área, e da sinalização, que deverá sempre estar no local.

### Meio Biológico

Igualmente ao efetuado no meio físico, para o meio biológico foram levantados os impactos com possibilidade de ocorrência nas áreas de influencia anteriormente definidas, levando-se em consideração as atividades de lavra a serem executadas na área, conforme o planejamento a ser adotado. Na sequência são apresentados os impactos esperados, a sua avaliação e as medidas para controle e mitigação dos efeitos esperados.

### Fase de Instalação e Operação

#### Flora

Em relação ao meio biótico, para a flora, não haverá necessidade de retirada de vegetação nativa

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 9508/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901P0.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.



## Condições de validade

arbórea, uma vez que a área encontra-se atualmente recoberta por cultura de azevém. Não são necessários os maciços florestais dentro da área destinada à exploração da areia. Para a extração da areia haverá necessidade de decapeamento do solo existente antes da areia.

Impactos Esperados:

- Decapeamento da vegetação existente - cultura de azevém;
- Alteração da paisagem local;

Não é observado e nem esperado impacto relacionado a desmate de vegetação nativa. Impacto Nulo (0)

Os decapeamentos serão feitos em etapa, somente nas áreas de extração da areia. Na continuidade da extração, o material decapeado será depositado na cava exaurida para a recuperação ambiental.

Durante os trabalhos extrativos haverá a formação de cavas na área, cavas estas que alterarão a característica atual da área, não podendo ser mais retornada a situação original.

Para minimização destes impactos, as seguintes medidas de mitigação deverão ser adotadas:

- Efetuar somente as limpezas necessárias aos avanços de lavra previstos, evitando-se expor desnecessariamente as áreas a serem lavradas às intempéries;
- Manutenção da maior área florestada possível, principalmente nas áreas não destinadas à lavra e no entorno das frentes extrativas;
- Execução de plantios de recuperação, principalmente nos taludes escavados em solo.

Além destas medidas, deverá ainda ser dada atenção à preservação das áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente das drenagens locais. Recomenda-se o piqueteamento destas áreas, para facilitar posteriormente o monitoramento.

Fauna

A área onde será explorada a areia já se encontra com suas características originais modificadas. Observa-se que a fauna local também está mais afastada, tendo migrado para as áreas com mais vegetação nativa. Por mais que não se observe grande fauna no local, poderão aparecer na área, durante as atividades de extração, animais que estejam se deslocando para outros locais recobertos com vegetação nativa. Nesse deslocamento, poderão passar pela área em exploração e poderá haver o atropelamento destes animais. Os impactos esperados sobre a fauna são considerados de baixa magnitude, haja vista a atividade de exploração mineral ser pontual e a área a ser lavrada já estar descaracterizada pela ação humana (plantios de azevém). Mesmo que o impacto esperado seja de baixa magnitude, as seguintes medidas de controle ambiental devem ser adotadas na área:

- Proceder a manutenção periódica dos equipamentos para a diminuição dos ruídos, vibrações e a emissão dos poluentes;
- Estabelecimento de limites de velocidade associado a trabalhos de educação ambiental com os envolvidos na atividade para observarem os limites estabelecidos;

Fase de Desativação

Para o meio biológico, na fase de desativação, a área será liberada para a recuperação ambiental dos locais que porventura não tenham sido recuperados durante as atividades de lavra. Na fase de desativação restará para a recuperação final a última cava extrativa e as estradas de acesso interna que não serão mais utilizadas. As outras áreas deverão ser recuperadas concomitantemente às atividades de lavra. Os acessos a serem desabilitados receberão trabalhos de reestruturação inicial (escarificação e restituição do solo), para posterior reutilização da área para lavoura (uso futuro da

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9508/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
 FCEI: 469586                      CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901PO.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.



## Condições de validade

área após o encerramento das atividades de lavra). Nesta fase, a recuperação ambiental do local será em função do uso futuro a ser dado à área. Para o empreendimento em questão, como ocorrem um arrendamento de parte da área para exploração, e haverá a devolução, a recuperação ambiental será feita de uma forma que a mesma fique com uma porção com lagos para piscicultura e a outra porção será totalmente recuperada, com o fechamento total das cavas anteriormente abertas, que posteriormente será utilizada para lavoura. Não são observados impactos ambientais nesta fase.

### Fase Pós Desativação

Nesta fase, o impacto sobre o meio biológico está relacionado ao não desenvolvimento dos trabalhos de recuperação efetuados na fase de desativação, e a formação de processos erosivos, pelo solo estar desprovido de vegetação.

### Impactos Esperados:

- Possibilidade de instalação de processos erosivos;
- Não desenvolvimento dos trabalhos de recuperação ambiental (plantios) efetuados na área, naquelas porções onde não está programado um uso futuro. Com a reorganização e retomada dos trabalhos de recuperação ambientais estes impactos não serão mais visíveis no local. Como medida de minimização dos citados impactos deve ser feito um acompanhamento da evolução dos plantios de recuperação efetuados, até que se verifique que ele está estabilizado e com desenvolvimento adequado à reintrodução da área à paisagem local.

### Meio Sócio-Econômico

Para este meio observa-se a ocorrência de impactos positivos e negativos nas três áreas de influencia definidas, observados nas fases de instalação, operação e desativação do empreendimento. Na sequência são apresentados impactos esperados, a sua avaliação e as medidas para controle e mitigação dos efeitos esperados.

### Fase de Instalação e Operação

Nestas fases, haverá necessidade de disponibilização de mão de obra para o andamento das atividades. Os impactos observados neste meio são considerados positivos e negativos, levando-se em consideração a atividade a ser realizada no local.

### Impactos Positivos Esperados:

- Geração de emprego
- Aumento de arrecadação tributária

A geração de empregos diretos é um impacto positivo, de relevante benefício social, tanto para a população do entorno, como para o município. Mesmo sendo um impacto localizado, ele propicia, de imediato, uma queda no índice municipal de desemprego e um aumento da renda individual e familiar dos trabalhadores. O aumento da renda tende a gerar melhoria da qualidade de vida familiar, através de maior acesso aos bens de consumo e atendimento à saúde, por exemplo. Da mesma maneira, verifica-se um incremento no número de empregos indiretos, principalmente nos setores do comércio e de serviços, com o aumento da demanda por bens de consumo e consequente melhoria na qualidade de vida da população. Portanto, a questão da geração de empregos possui um forte impacto positivo na economia como um todo, tanto a nível individual e familiar, como da coletividade.

A atividade de exploração mineral é um impacto positivo para o município, na forma de recolhimento de impostos (ICMS, CFEM, e ISS das atividades e serviços complementares).

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 9508/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00



ESTADO: SC

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO: POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL

CEP: 89440-000 MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 517577 - UTM Y 7093704

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901P0.



## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

## Condições de validade

Impactos Negativos Esperados:

- Ocorrência de acidentes
- Geração de poeira e sólidos em suspensão

A circulação de caminhões, necessários para o escoamento da produção, poderá acarretar acidentes e atropelamentos, envolvendo os trabalhadores da mina e a população residente na AII. A circulação de máquinas e equipamentos poderá acarretar a emissão de particulados sólidos, que poderão comprometer, por sua vez, a saúde da mão de obra envolvida com a atividade produtiva da população da AII.

Para minimização a estes impactos, as seguintes medidas de controle ambiental devem ser adotadas na área:

- Implantação de sinalização ostensiva e a observância das leis de tráfego e limites de velocidade;
- Aspersão de água sobre as estradas internas deverão ser implementadas e serem realizadas constantemente e abranger outras áreas do entorno da mina em que porventura seja observada a geração de poeira e esteja causando desconforto ou incômodo para os funcionários e/ou a população residente no município.

## Programas ambientais

Os Programas ambientais constantes no relatório enviado pela empresa serão os seguintes:

**Plano de Controle da Poluição do Solo:** Durante a atividade de lavra da areia, e devido a característica do minério, não haverá uso, armazenamento ou tancagem de material químico, tóxico ou perigoso na área da mina, sendo que as únicas atividades com potencial poluente a serem desenvolvidas na área, em especial na fase de fechamento, são os trabalhos relacionados aos tratamentos necessários à boa evolução dos plantios (reintrodução das pastagens e preparação de áreas para o cultivo de culturas anuais). Deste modo, para evitar a poluição do solo, algumas medidas devem ser tomadas na área:

- Após o uso, todas as embalagens de adubos químicos, defensivos agrícolas e para controle de pragas e formigas deverão ser imediatamente removidos da área, devendo ser encaminhados para destinação final adequada;
- Os citados produtos deverão ser utilizados nas concentrações e quantias indicadas pelo fabricante e sob supervisão de técnico legalmente habilitado;

• Quando da reposição das mudas, todos os resíduos vegetais (mudas que pereceram), plásticos (saquinhos das mudas) e químicos (restos de adubos e de venenos) deverão ser removidos da área, devendo ser dada destinação final adequada aos citados resíduos.

Deverá ser estabelecido programa de gerenciamento de resíduos para esta etapa, devendo-se estabelecer registros para documentar as condições gerais de geração dos resíduos; a data de remoção dos materiais, com indicação da destinação (aterro sanitário, reciclagem, tratamento etc.); tipo de trabalho realizado (adubação, reposição de mudas, fumigação), etc. Quanto aos insumos agrícolas, estes serão controlados e monitorados pelo responsável técnico pelo plantio, o qual deverá acompanhar todas as fases do projeto de revegetação, elaborando relatórios parciais ao longo do desenvolvimento deste.

**Plano de Controle da Poluição Atmosférica:** O controle da poluição atmosférica deve ser feito tanto na fase de operação do empreendimento quanto na fase de desativação da atividade. Na operacionalização do empreendimento, os geradores de poluição atmosférica são os equipamentos e veículos utilizados para a extração, encaminhamento e escoamento da produção ao sistema de lavagem e depósito para venda.

São verificados nesta etapa a emissão de poeira pela circulação nas estradas e a emissão de carga dos veículos utilizados na atividade, pela circulação dos mesmos em estradas não pavimentadas e possíveis problemas nos equipamentos.



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9508/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,  
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00



**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO  
EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO: POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL  
CEP: 89440-000 MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS ESTADO: SC  
COORDENADA PLANA: UTM X 517577 - UTM Y 7093704

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901PO.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.



## Condições de validade

Assim sendo, deverá ser realizada a manutenção periódica dos veículos utilizados nestas atividades, para o controle e a minimização dos poluentes atmosféricos provenientes dos escapamentos. Para atenuar a emissão de poeira, as estradas e acessos utilizados deverão ser umedecidos sempre que se fizer necessário. Com relação à trafegabilidade, deverá o empreendedor se responsabilizar por manter em condições de trânsito as vias utilizadas, evitando a deterioração da malha viária existente. Portanto, no plano de controle da poluição atmosférica, deve-se levar em consideração o seguinte:

- Verificar se as superfícies sujeitas a poeira estão sendo mantidas úmidas;
- Monitorar a emissão das descargas dos veículos envolvidos na atividade (utilização da Escala de Ringelmann);
- Verificar as condições de trafegabilidade das estradas e acessos;
- Verificar se estão sendo observadas as velocidades previstas para as vias utilizadas.

Plano de Controle da Poluição de Recursos Hídricos: Com relação aos recursos hídricos superficiais, não são esperados impactos diretos sobre estes, desde que a atividade transcorra de acordo com as premissas previstas no Plano de Aproveitamento Econômico elaborado para a atividade em questão.

Para garantir a preservação dos rios e córregos existentes no entorno das áreas de influência, deverá ser adotado o seguinte controle na área em estudo:

- deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente de rios e córregos, devendo-se realizar plantios de recomposição onde possível e/ou necessário, de forma a manter um eficiente anteparo físico, que atuará como filtro natural, em caso de aporte de materiais terrígenos carreados pelas águas das chuvas;
- máquinas e equipamentos deverão ser submetidos a trabalhos de limpeza e manutenção periódica, para assegurar-lhes a eficiência e evitar vazamento de combustível;
- deverá evitar-se o armazenamento de produtos químicos e/ou combustíveis na área de interesse. Em havendo necessidade de armazenamento temporário destes, deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis, para evitar a contaminação dos solos e das águas, em caso de vazamento;
- o sistema de drenagem da mina deverá receber manutenção periódica, para evitar perda de eficiência.

O monitoramento dos recursos hídricos superficiais deverá ser constante. Sugere-se que o monitoramento dos recursos hídricos superficiais seja realizado através de análises físico-químicas, de acordo com a seguinte metodologia: uma amostra de água deverá ser coletada a montante do empreendimento mineiro, no rio coletor principal e nos afluentes menores em condição geográfica de receber as águas provenientes da mina; uma segunda amostra deverá ser coletada no rio coletor principal, a jusante do empreendimento e de todos os possíveis pontos de aporte. Devidamente identificadas, as amostras deverão ser encaminhadas a laboratório idôneo para averiguação da carga em suspensão. A amostra coletada a montante do empreendimento atuará como parâmetro (elemento de comparação). Alterações significativas na amostra de jusante indicarão falhas no sistema adotado, devendo ser realizadas as alterações e os melhoramentos necessários ao sistema implantado, para controlar e minimizar o efeito. Parâmetros a serem analisados são os da Resolução CONAMA 357/05, com periodicidade sugerida trimestral para o monitoramento da qualidade dos recursos hídricos superficiais.

Plano de Controle de Processos Erosivos: As estradas e acessos da atividade extrativa deverão ser submetidos aos trabalhos de conservação e manutenção durante a vida útil da mina. Especial atenção deverá ser dada ao sistema de drenagem, para evitar a instalação de processos erosivos e/ou o aporte de sedimentos aos rios e córregos da região.

Deverá ser estabelecido procedimento documentado para a realização do monitoramento das vias de acesso, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Verificar o escoamento superficial nas vias, nas travessias de cursos d'água, nas encostas e barrancos (se houver);
- Verificar a existência de barreiras naturais e/ou artificiais que possam facilitar a formação de caminhos preferenciais para escoamento das águas e, conseqüentemente, a instalação de processos erosivos;
- Verificar a manutenção, evolução e/ou recuperação da vegetação no entorno das vias e caminhos utilizados. Sugere-se periodicidade semestral para os trabalhos de manutenção e limpeza e trimestral para o monitoramento das estradas e acessos. Se o monitoramento trimestral, por sua vez, indicar a necessidade de execução dos citados trabalhos, estes deverão ser antecipados, visando evitar a instalação de novos impactos.

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: As atividades a serem desenvolvidas na ADA, AID e AII deverão gerar resíduos sólidos característicos a pequenas aglomerações humanas. É esperada a geração dos seguintes tipos de resíduos

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9508/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO , 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

Localizada em

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901PO.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.



## Condições de validade

sólidos: recicláveis, não recicláveis e perigosos. Os resíduos recicláveis (plástico, papel, papelão, embalagens PET, vidro, metal etc.) deverão ser armazenados temporariamente na área de interesse, sendo posteriormente encaminhados para destinação final adequada. O local de armazenamento deverá ser previamente definido, sendo adequadamente protegido, delimitado e identificado. O armazenamento deverá ser temporário para evitar o surgimento de vetores de doenças e de pragas urbanas (ratos, baratas, insetos etc.). Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para a coleta municipal (se houver) ou encaminhados diretamente para as usinas de reciclagem da região. Os resíduos sólidos não recicláveis (sobras de alimento; podas de árvores; resíduos de varrição de pátios etc.) deverão ser encaminhados para a coleta comum promovida pelo município. Os resíduos perigosos (embalagens vazias de produtos químicos (não recicláveis), lâmpadas fluorescentes, latas de tinta, pilhas e baterias etc.) deverão ser convenientemente armazenados, em sistema semelhante ao indicado para os recicláveis, também em separado e em local distante da mina. O armazenamento deverá ser igualmente temporário, para evitar contaminação do meio ambiente e o surgimento de vetores de doenças e de pragas urbanas. Periodicamente estes resíduos deverão ser removidos da área e encaminhados para tratamento (se houver) e para destinação final adequada (células especiais, em aterros sanitários, ou coprocessamento). Como gerenciamento dos resíduos gerados na área, deverá o empreendedor estabelecer registros para documentar as condições gerais de armazenamento dos resíduos gerados; as datas de remoção dos materiais, com indicação da destinação (aterro sanitário, reciclagem, tratamento etc.); trabalhos de limpeza, desinsetização e/ou desratização dos locais de armazenamento, com indicação dos produtos utilizados etc.

**Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:** Um dos programas a serem adotados na área em questão é a recuperação das áreas degradadas pela mineração, durante as atividades de lavra e principalmente após o encerramento da extração mineral no local. A adoção do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas, tem como objetivos o seguinte:

- Minimizar os efeitos negativos decorrentes da implantação e operacionalização da atividade sobre a paisagem local mediante a prevenção e controle dos processos de degradação durante toda a vida útil do empreendimento;
- Recompôr a paisagem natural da região mediante a recuperação do terreno e reflorestamento com espécie exclusivamente autóctones; e,
- Recuperar a diversidade florística da região através do plantio de espécies autóctones raras e/ou ameaçadas de extinção.

O presente programa visa à recuperação da área utilizada para a lavagem do minério, área de extração propriamente dita, estradas de acesso durante e após a desativação do empreendimento, bem como à minimização dos impactos relativos a processos erosivos, carreamento de resíduos para o corpo d'água, assoreamento, além de outras conseqüências sobre a paisagem, cobertura vegetal, manutenção da qualidade dos ecossistemas aquáticos e terrestres. Os locais descaracterizados pela atividade de mineração, deverão ser recuperados através da implementação do presente programa. A recuperação em si deverá ser feita pela recomposição topográfica e pela revegetação. Trata-se da recomposição, tanto quanto possível, da cobertura vegetal original com o emprego de técnicas silviculturais e de manejo do solo que propiciem o desenvolvimento satisfatório das espécies vegetais a serem plantadas.

O presente programa deverá ser implementado concomitantemente à atividade de lavra e ser executado naquelas áreas não mais destinadas à mineração. Para a recuperação vegetal, deverão ser selecionadas espécies a serem plantadas com base em levantamentos florísticos locais.

A recuperação de áreas degradadas através do adensamento vegetal ou reflorestamento com espécies nativas é ainda tentativo, pois há falta de conhecimento científico a respeito da fisiologia das espécies e da sucessão vegetal para recuperação de áreas. Entretanto, existem diversos exemplos de recuperação de áreas que tiveram sucesso, mas que carecem, ainda, de comparação. Em vista disso, os efeitos esperados para essa medida são o de contribuir para o conhecimento científico sobre o assunto, com uma possível recuperação de áreas degradadas propriamente ditas. A duração do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas é indefinido. Após o reflorestamento total das áreas degradadas, deverão ser desenvolvidos tratamentos silviculturais que envolvem a retirada da vegetação invasora, conforme uso futuro previsto para a área em questão. Este programa deverá ser, portanto, acompanhado de um monitoramento do sucesso da recuperação ambiental, atentando-se à legislação ambiental que impõe responsabilidade ao empreendedor pela manutenção e conservação da área a ser recuperada. Para o desenvolvimento desse programa deverão ser contratados pelo menos um Engenheiro Agrônomo e um Engenheiro Florestal. As equipes de apoio serão variáveis segundo o andamento dos trabalhos. As responsabilidades pela adoção do presente programa são de várias partes, podendo-se citar que o empreendedor tem as responsabilidades financeira, e

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9508/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/33466/CPN e parecer técnico n° 11660/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901P0.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

## Condições de validade

executiva e como fiscalização, a parte do órgão ambiental, para verificar se opropugnado pelo empreendedor está sendo aplicado no local. Programa de Monitoramento das Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal: Quando da instalação da atividade local, o empreendedor deverá fazer um piqueteamento prévio da área a ser efetivamente explorada. Além da área a ser explorada, é importante que haja uma demarcação das áreas de preservação permanente que possam incidir no local, bem como as de reserva legal da propriedade. Com esta demarcação haverá facilidade de monitoramento destes locais. O monitoramento poderá ser feito através de visitas periódicas aos locais previamente demarcados, com elaboração de documentos fotográficos periódicos para verificação de possíveis impactos nestes pontos. Isto deverá ocorrer durante toda a vida útil do empreendimento.

## Medidas compensatórias

Compensação pelo uso da APP: não poderá ser usada nenhuma área de APP

Compensação pelo corte de Mata Atlântica: não há mata nativa na área, portanto não haverá corte.

Compensação do SNUC: Não se aplica

## Condições específicas

Todas as constantes à emissão da licença anterior;

Atender integralmente as Normas de Mineração da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, assim como a IN 07 e legislações correlatas;

Após a emissão da LAO, a lavra deve ser executada de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;

Apresentar cópia da publicação de LAO de acordo com a Resolução Conama 006/1986, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta licença;

Executar a lavra de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;

A lavra deverá ser supervisionada por uma equipe técnica liderada por um Geólogo ou Engenheiro de Minas, procurando atender ao estipulado e previsto no planejamento das operações, a melhor técnica da lavra, a segurança do trabalho e o equilíbrio do meio ambiente;



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**N° 9508/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/33466/CPN e **parecer técnico n° 11660/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: **MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME**

ENDEREÇO: **RUA CIDADÃO LUIZ MELO , 495, SÃO PEDRO,**

CEP: **89400-000** MUNICÍPIO: **PORTO UNIÃO**

CPF/CNPJ: **22.211.451/0001-00**



ESTADO: **SC**

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: **00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO**

EMPREENDIMENTO: **MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013**

**Localizada em**

ENDEREÇO: **POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL**

CEP: **89440-000** MUNICÍPIO: **IRINEÓPOLIS**

ESTADO: **SC**

COORDENADA PLANA: **UTM X 517577 - UTM Y 7093704**

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

**(48) meses, a contar da data da assinatura digital.**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDEL VIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901PO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

## Condições de validade

Restringir o decapeamento ao avanço imediato da frente de lavra;

Proceder à umectação do pátio de serviço e das vias de acesso (particulares e/ou públicas) para evitar a propagação de particulados na atmosfera durante o período de exploração;

A extração deve ser efetuada em módulos com no máximo 04 hectares;

A área deverá ser recuperada conforme projeto apresentado;

Independente do uso futuro das cavas, deverá ser respeitada uma distância mínima de 15 metros entre a cava e o limite da propriedade, nos termos do art. 3º, inc.III, da Resolução CONAMA 302/02;

Manter monitoramento e proceder a manutenção preventiva e periódica das bancadas, do sistema de drenagem e da vegetação implantada;

Imediatamente após a formatação de cada talude, implantar sistema de drenagem pluvial e vegetação;

Deve ser mantido junto à área o documento comprobatório do DNPM, a Licença de Operação/FATMA, para facilitar a fiscalização dos órgãos oficiais do Poder Público;

Impedir a dispersão de resíduos carregados por caminhões ao longo das vias públicas;

Promover sistematicamente a regulação de equipamentos evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;

A manutenção de caminhões e máquinas deve ser executada em locais adequados para esta finalidade. Os resíduos gerados na manutenção de caminhões e máquinas devem ser dispostos como resíduos classe I, em local licenciado para este fim; É proibido o trabalho com motores que apresentem vazamentos de óleo ou jogar o mesmo no solo ou na drenagem pluvial;



## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
N° 9508/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/33466/CPN e **parecer técnico n° 11660/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO , 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:		UTM X 517577 - UTM Y 7093704	

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

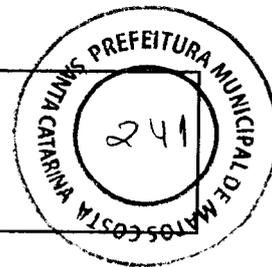
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
FCEI: 469586                      CÓDIGO: 214068

*[Handwritten signatures and initials]*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901P0.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.



## Condições de validade

Manter dispositivo de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como à vegetação;

Manter eficiente sistema para efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93;

Operacionar e manter eficiente sistema de controle das águas pluviais, composto por valas e bacias de decantação, dimensionadas de acordo com volume estimado de águas pluviais e eficiência em retenção de sedimentos;

O descarte das águas pluviais deve ser realizado de maneira a evitar a deflagração de processos erosivos no local. Se necessário, implantar dissipadores de energia;

Assegurar que os sedimentos não sejam carreados através das águas pluviais para além da área de lavra;

Zelar para que na área de mineração não ocorram águas estagnadas, as quais poderão se tornar foco de vetores;

Esta licença não autoriza o armazenamento de combustíveis fósseis na área de lavra;

Restrita observação aos preceitos da Lei Estadual nº 14.675/2009, Título IV, cap. VII - Dos Padrões Ambientais e Título V - Da Gestão de Recursos Ambientais;

A legislação Federal, Municipal e Estadual, quanto ao uso e ocupação do solo, deverá ser respeitada;

A Fatma mediante decisão motivada perante modificações das condicionantes, medidas de controle e adequação, pode suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da mesma, assim como superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública, ou descumprimento de condicionantes e/ou programas ambientais ora explicitados;

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias, programas ambientais, condições específicas e

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9508/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33466/CPN e parecer técnico nº 11660/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO , 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		ESTADO: SC



Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO		
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.635/2013		

Localizada em

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517577 - UTM Y 7093704		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469586

CÓDIGO: 214068

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/12/2017 às 13:50:57. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046391/2017 e o código IGB901PO.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

### Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

### Condições de validade

condicionantes constantes à emissão das licenças anteriores e à presente licença devem ser cumpridos à risca. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento do licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Fatma;

Fica automaticamente suspensa esta autorização caso haja alguma pendência em relação a outros órgãos ambientais, fiscais ou de outra natureza, que estejam embargando atividades no local autorizado, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor os trâmites administrativos ou judiciais necessários para a regularização da situação;

Apresentar anualmente relatório sucinto, com registro fotográfico, dos trabalhos mineiros e de recuperação ambiental, assim como do cumprimento dos programas e controles ambientais, condições específicas e condicionantes.



### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

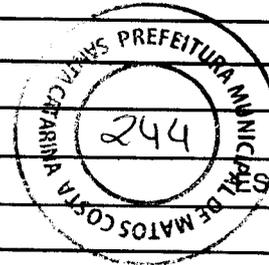
**Empreendedor**

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00



ESTADO: SC

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO: POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,

CEP: 89440-000 MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 517800 - UTM Y 7094328

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

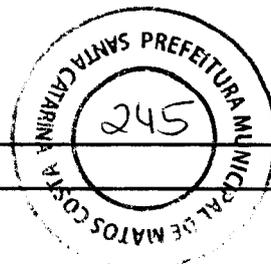
FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 75093UAC.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Segundo consta nos relatórios e documentação enviados pela empresa, trata-se de processo de lavra de areia em aluvião, onde o minério será escavado com a utilização de escavadeira hidráulica. Está situado na planície do Rio Iguau, estando a poligonal DNPM da futura frente de lavra a uma distância de aproximadamente 500 m do mesmo, processo DNPM nº 815.634/2013, com área requerida de 49,02 ha e área útil de 42,65 ha, com 11 vértices, cujas coordenadas obtidas em campo são 0.518.412E / 7.094.673N, na localidade de Poço Preto, zona rural do município de Irineópolis -SC, possuindo Matrícula do Imóvel nº 9.836 no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União - SC, com área total de 1.815.000,00 m<sup>2</sup>. A produção estimada é de 39.000 m<sup>3</sup>/ano de areia (inicialmente seria 60.000 m<sup>3</sup>/ano, mas por haver contiguidade com a área do processo MIN/33466/CPN, o empreendedor optou por reduzir a produção, apresentando como condicionante da LAP Nº 1482-2017 o Protocolo de reduções de produção junto ao DNPM), com uso previsto na indústria civil, além de o volume anual de estéril a ser removido ser de 73.200 m<sup>3</sup> para recapeamento da área. A argila compõe a cobertura da areia, sendo necessária sua retirada, que será utilizada na recuperação do terreno, permanecendo assim no lugar de origem. A areia extraída será transportada até o local do beneficiamento, onde será lavada. Da mesma maneira que os já em operação em outras áreas do empreendedor, serão utilizadas duas canchas de deposição, sendo que enquanto uma recebe a areia lavada, na outra está sendo feita a deposição da mesma por meio de carregadeira, armazenada no local sob a forma de montes. Quando a primeira estiver cheia, ocorre a inversão da utilização da cancha, com a limpeza da primeira. Após a secagem a areia será transferida para o depósito a ser instalado no setor administrativo da mina, localizado junto à rodovia BR-280, distante 3 km da mina. De acordo com a IN-07, os módulos podem ter um tamanho máximo de até 04 hectares. No campo, o tamanho e o formato dos módulos serão definidos com base na mineralização, na topografia do terreno, na flora, limites do processo DNPM, limites de propriedade e também levando em conta a recuperação da área lavrada. Dentro do módulo, a operação de lavra se desenvolverá em faixas com 15 metros de largura. Esta dimensão foi definida por ser uma largura ótima para a operação com a escavadeira e caminhões, permitindo também uma boa segurança nas atividades. Uma vez definido o módulo, o mesmo é cercado e feito valas de contorno para o escoamento das águas pluviais, evitando que as mesmas drenem para a cava. Para o processo de lavra, primeiro é aberto um acesso principal perpendicular a direção de avanço dos módulos. Na sequência será aberto o acesso interno na parte central do módulo de lavra. Posteriormente, a partir do acesso central ao módulo será decapeada a primeira faixa e extraída a argila e areia. Sequencialmente, o material de decapeamento da segunda faixa é colocado onde foi lavrada a primeira faixa e assim sucessivamente. E previsto que pelo menos 50% da área do módulo será preenchida com material do decapeamento. A profundidade das cavas fica em torno de 06 metros, sendo aproximadamente 4,42 metros de decapeamento, entre material terroso e argila, e a camada de areia com espessura média de 3,62 metros.

### Aspectos florestais

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

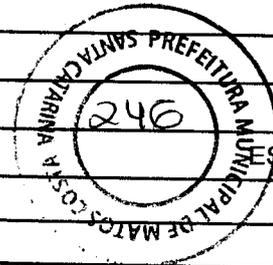
Nº 9505/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



### Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

### Localizada em

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		
ESTADO:	SC		

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 75093UAC.



## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.

## Condições de validade

Área pertencente ao Bioma Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Ombráfila Mista.

Toda a área da poligonal do DNPM é coberta por lavoura, havendo uma porção de mata nativa a SE, fora da área da mesma, que não deverá ser afetada.

APP: A área do empreendimento não possui Área de Preservação Permanente.

Autorização de Corte: Não haverá corte de mata nativa.

Reserva legal: O imóvel possui Reserva Legal averbada de 36,3605 ha, segundo o documento do CAR.

Espécie da Flora e/ou fauna ameaçada de extinção: Não aplicável.

Autorização de Corte de Vegetação: Não aplicável

## Controles ambientais

De acordo com o Projeto de Controle Ambiental apresentado pela empresa, os controles Ambientais são os seguintes:

Meio Físico

Fase de Instalação e Operação

Estradas de Acesso: Para o início das atividades na área em estudo serão utilizados os acessos já existentes, sendo que durante o desenvolvimento dos trabalhos de lavra serão abertos alguns novos, dentro dos módulos, até as cavas de extração. Devido as condições locais, de relevo plano, não é esperada a formação de erosões pelo escoamento das águas pluviais. Impacto esperado: Nulo  
Decapeamento: De acordo com o planejamento da lavra a ser adotado na área, o material estéril resultante do decapeamento da jazida deverá ser armazenado sob a forma de pequenas pilhas, devendo ser posteriormente reintroduzido na cava exaurida, para a recuperação desta cava. Em decorrência do uso futuro previsto, não são esperados impactos decorrentes do armazenamento temporário do estéril na área de interesse. Impacto Esperado: Nulo

Extração da Areia: Para a extração da areia serão utilizados equipamentos convencionais, movidos a óleo diesel. Para a abertura das cavas e extração do minério, haverá necessidade de remoção do solo de cobertura e da camada de vegetação. Atualmente a área encontra-se recoberta pela cultura de azevém. Impacto Esperado: Visual e sobre o relevo. Com relação ao relevo, este estará modificado permanentemente, uma vez que algumas cavas extrativas não poderão ser completamente

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





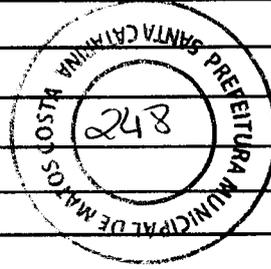
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO , 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		ESTADO: SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO		
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

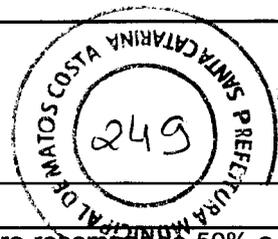
CÓDIGO: 214065

*[Handwritten signatures and initials]*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe-sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S093JAC.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

aterradas ao final da exploração. Estima-se que o estéril armazenado seja suficiente para recompor de 50% a 70% da área explorada. Para efeito de projeto, será admitida uma taxa de recuperação de 50%. O impacto sobre o relevo, e consequentemente sobre a paisagem não poderá ser evitado, uma vez que é inerente à atividade, mas poderá ser atenuado através da adoção das seguintes medidas mitigadoras:

- Delimitação das áreas de preservação permanente dos rios e córregos existentes na AID e manutenção da maior área florestada possível no entorno da área destinada à lavra, de forma a estabelecer um anteparo visual eficiente para a atividade, atenuando assim o impacto visual esperado;
- Desenvolvimento da lavra de forma sequencial, ou seja, a extração será de cava a cava, onde uma nova cava só poderá ser aberta após o encerramento da atividade de extração da cava exaurida, a qual será imediatamente recuperada;
- Recuperação concomitante à atividade extrativa, com aterramento das tiras exauridas, recomposição do terreno e reintrodução das pastagens e/ou plantios.

Carregamento e Transporte da Produção: Para o carregamento e transporte da produção, serão utilizados equipamentos convencionais, movidos a óleo diesel.

Impactos Esperados:

- Geração de ruídos - pela movimentação e funcionamento dos equipamentos
- Geração de pó / poeira - pelo carregamento e transporte da produção
- Poluição atmosférica - pela queima de combustível
- Problemas na conservação das estradas envolvidas no transporte da produção.

Com relação aos citados impactos, eles são inerentes à atividade e serão verificados durante toda a atividades de lavra. Haverá a cessão destes após o encerramento da atividade. Como medida de controle e minimização dos citados impactos, a adoção das seguintes ações deverá ser feita na área:

- Utilização de EPI's para todos os funcionários diretamente envolvidos, bem como a manutenção periódica dos veículos e equipamentos utilizados, para a minimização dos ruídos e dos poluentes atmosféricos provenientes dos escapamentos;
- O umedecimento das estradas de acesso, sempre que necessário, para atenuação da emissão de poeira, proveniente do tráfego de veículos e equipamentos;
- Manutenção periódica das condições de trafegabilidade das vias utilizadas.

Beneficiamento da areia: Para o beneficiamento da areia serão utilizados equipamentos convencionais para lavagem, peneiramento e secagem do minério. Para transporte do minério, serão utilizados veículos movidos a óleo diesel. O beneficiamento da areia será realizado em circuito fechado, não estando previsto o lançamento das águas de lavagem nos rios e córregos da região.

Impactos Esperados:

- Geração de ruídos
- Geração de poeiras e emissões atmosféricas

Não haverá lançamento de águas de lavagem, não sendo esperado impacto decorrente desta etapa de operação. Os citados impactos serão observados durante a operacionalização da atividade. No encerramento da extração na área de interesse, estes não serão mais observados. Como minimização aos citados impactos, sugere-se a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

- No beneficiamento da areia, todos os operários envolvidos com o processo deverão utilizar, sendo

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

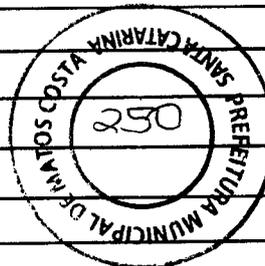
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 9505/2017**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME				
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,				
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

de uso obrigatório, todos os equipamentos de proteção individual cabível para a atividade, dentre os quais destaca-se máscara contra poeira, protetores auriculares, óculos de proteção.

• Com relação à poeira dispersada pela ação dos ventos, deverão ser tomadas medidas para sua contenção, com a implantação, se possível, de uma cortina vegetal ao redor da estrutura. Além disso, todas as vias ao redor do setor de beneficiamento deverão ser periodicamente umedecidas, evitando o levantamento de poeira durante a circulação dos equipamentos e veículos.

### Fase de Desativação

Após o esgotamento das reservas minerais, a área de interesse deverá ser desonerada e submetida aos trabalhos finais de recuperação ambiental, dentre os quais, para o meio físico, destaca-se a segurança da área após a desativação do empreendimento. Ao final dos trabalhos extrativos, deverá ser mantido o perímetro de segurança no entorno das frentes extrativas, ao longo do qual foi instalada a cerca de proteção, devendo ser mantida sinalizada para evitar acidentes com animais e eventuais transeuntes. Deverá ser instalada ainda, uma placa visível e com letras em tamanho de fácil leitura, com informações contendo o nome da empresa responsável pela área, nome do técnico responsável, formas de contato, etc.

### Fase Pós Desativação

Na fase pós desativação da atividade, os impactos sobre o meio físico estarão relacionados à estabilidade da mina, segurança da área explorada e aos plantios de recuperação ambiental realizados na fase de desativação do empreendimento.

### Impactos Esperados:

- Possibilidade de instalação de processos erosivos;
- Possibilidade de acesso de pessoas não autorizadas, principalmente se não houver vigilância adequada, isolamento e sinalização adequada;

Como minimização destes impactos, sugere-se, e que deve ser adotado na área, as seguintes medidas mitigadoras:

- Manutenção dos sistema de drenagem anteriormente instalados, que nesta fase, deve ser contínua, para evitar a perda de eficiência do sistema
- Manutenção do perímetro de segurança, com manutenção periódica das cercas de proteção, dos acessos que deverão estar interrompidos, dificultando o acesso a área, e da sinalização, que deverá sempre estar no local.

### Meio Biológico

Igualmente ao efetuado no meio físico, para o meio biológico foram levantados os impactos com possibilidade de ocorrência nas áreas de influencia anteriormente definidas, levando-se em consideração as atividades de lavra a serem executadas na área, conforme o planejamento a ser adotado. Na sequência são apresentados os impactos esperados, a sua avaliação e as medidas para controle e mitigação dos efeitos esperados.

### Fase de Instalação e Operação

#### Flora

Em relação ao meio biótico, para a flora, não haverá necessidade de retirada de vegetação nativa arbórea, uma vez que a área encontra-se atualmente recoberta por cultura de azevém. Não são observados maciços florestais dentro da área destinada à exploração da areia. Para a extração da areia haverá necessidade de decapeamento do solo existente antes da areia.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

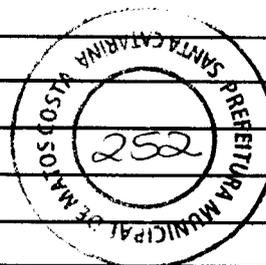
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 9505/2017**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		ESTADO: SC

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

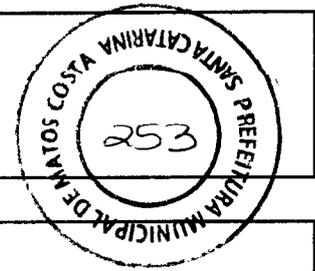
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

### Impactos Esperados:

- Decapeamento da vegetação existente - cultura de azevém;
- Alteração da paisagem local;

Não é observado e nem esperado impacto relacionado a desmate de vegetação nativa. Impacto Nulo (0)

Os decapamentos serão feitos em etapa, somente nas áreas de extração da areia. Na continuidade da extração, o material decapado será depositado na cava exaurida para a recuperação ambiental.

Durante os trabalhos extrativos haverá a formação de cavas na área, cavas estas que alterarão a característica atual da área, não podendo ser mais retornada a situação original.

Para minimização destes impactos, as seguintes medidas de mitigação deverão ser adotadas:

- Efetuar somente as limpezas necessárias aos avanços de lavra previstos, evitando-se expor desnecessariamente as áreas a serem lavradas às intempéries;
- Manutenção da maior área florestada possível, principalmente nas áreas não destinadas à lavra e no entorno das frentes extrativas;
- Execução de plantios de recuperação, principalmente nos taludes escavados em solo.

Além destas medidas, deverá ainda ser dada atenção à preservação das áreas destinadas à Reserva Legal e as áreas de preservação permanente das drenagens locais. Recomenda-se o piqueteamento destas áreas, para facilitar posteriormente o monitoramento.

### Fauna

A área onde será explorada a areia já se encontra com suas características originais modificadas. Observa-se que a fauna local também está mais afastada, tendo migrado para as áreas com mais vegetação nativa. Por mais que não se observe grande fauna no local, poderão aparecer na área, durante as atividades de extração, animais que estejam se deslocando para outros locais recobertos com vegetação nativa. Nesse deslocamento, poderão passar pela área em exploração e poderá haver o atropelamento destes animais. Os impactos esperados sobre a fauna são considerados de baixa magnitude, haja vista a atividade de exploração mineral ser pontual e a área a ser lavrada já estar descaracterizada pela ação humana (plantios de azevém). Mesmo que o impacto esperado seja de baixa magnitude, as seguintes medidas de controle ambiental devem ser adotadas na área:

- Proceder a manutenção periódica dos equipamentos para a diminuição dos ruídos, vibrações e a emissão dos poluentes;
- Estabelecimento de limites de velocidade associado a trabalhos de educação ambiental com os envolvidos na atividade para observarem os limites estabelecidos;

### Fase de Desativação

Para o meio biológico, na fase de desativação, a área será liberada para a recuperação ambiental dos locais que porventura não tenham sido recuperados durante as atividades de lavra. Na fase de desativação restará para a recuperação final a última cava extrativa e as estradas de acesso interna que não serão mais utilizadas. As outras áreas deverão ser recuperadas concomitantemente às atividades de lavra. Os acessos a serem desabilitados receberão trabalhos de reestruturação inicial (escarificação e restituição do solo), para posterior reutilização da área para lavoura (uso futuro da área após o encerramento das atividades de lavra). Nesta fase, a recuperação ambiental do local será em função do uso futuro a ser dado à área. Para o empreendimento em questão, como ocorrem um arrendamento de parte da área para exploração, e haverá a devolução, a recuperação ambiental

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME			
ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,			
CEP: 89400-000	MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO		ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00			

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO: POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP: 89440-000	MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 517800 - UTM Y 7094328		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 75093JAC.



## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

será feita de uma forma que a mesma fique com uma porção com lagos para piscicultura e a outra porção será totalmente recuperada, com o fechamento total das cavas anteriormente abertas, que posteriormente será utilizada para lavoura. Não são observados impactos ambientais nesta fase.

### Fase Pós Desativação

Nesta fase, o impacto sobre o meio biológico está relacionado ao não desenvolvimento dos trabalhos de recuperação efetuados na fase de desativação, e a formação de processos erosivos, pelo solo estar desprovido de vegetação.

### Impactos Esperados:

- Possibilidade de instalação de processos erosivos;
- Não desenvolvimento dos trabalhos de recuperação ambiental (plantios) efetuados na área, naquelas porções onde não está programado um uso futuro. Com a reorganização e retomada dos trabalhos de recuperação ambientais estes impactos não serão mais visíveis no local. Como medida de minimização dos citados impactos deve ser feito um acompanhamento da evolução dos plantios de recuperação efetuados, até que se verifique que ele está estabilizado e com desenvolvimento adequado à reintrodução da área à paisagem local.

### Meio Sócio-Econômico

Para este meio observa-se a ocorrência de impactos positivos e negativos nas três áreas de influencia definidas, observados nas fases de instalação, operação e desativação do empreendimento. Na sequência são apresentados impactos esperados, a sua avaliação e as medidas para controle e mitigação dos efeitos esperados.

### Fase de Instalação e Operação

Nestas fases, haverá necessidade de disponibilização de mão de obra para o andamento das atividades. Os impactos observados neste meio são considerados positivos e negativos, levando-se em consideração a atividade a ser realizada no local.

### Impactos Positivos Esperados:

- Geração de emprego
- Aumento de arrecadação tributária

A geração de empregos diretos é um impacto positivo, de relevante benefício social, tanto para a população do entorno, como para o município. Mesmo sendo um impacto localizado, ele propicia, de imediato, uma queda no índice municipal de desemprego e um aumento da renda individual e familiar dos trabalhadores. O aumento da renda tende a gerar melhoria da qualidade de vida familiar, através de maior acesso aos bens de consumo e atendimento à saúde, por exemplo. Da mesma maneira, verifica-se um incremento no número de empregos indiretos, principalmente nos setores do comércio e de serviços, com o aumento da demanda por bens de consumo e conseqüente melhoria na qualidade de vida da população. Portanto, a questão da geração de empregos possui um forte impacto positivo na economia como um todo, tanto a nível individual e familiar, como da coletividade.

A atividade de exploração mineral é um impacto positivo para o município, na forma de recolhimento de impostos (ICMS, CFEM, e ISS das atividades e serviços complementares).

### Impactos Negativos Esperados:

- Ocorrência de acidentes
- Geração de poeira e sólidos em suspensão

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



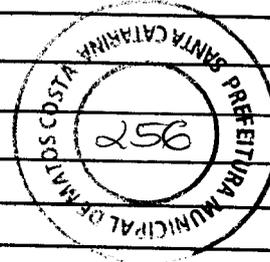
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNP 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe-sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S093UAC.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

A circulação de caminhões, necessários para o escoamento da produção, poderá acarretar acidentes e atropelamentos, envolvendo os trabalhadores da mina e a população residente na AII. A circulação de máquinas e equipamentos poderá acarretar a emissão de particulados sólidos, que poderão comprometer, por sua vez, a saúde da mão de obra envolvida com a atividade produtiva da população da AII.

Para minimização a estes impactos, as seguintes medidas de controle ambiental devem ser adotadas na área:

- Implantação de sinalização ostensiva e a observância das leis de tráfego e limites de velocidade;
- Aspersão de água sobre as estradas internas deverão ser implementadas e serem realizadas constantemente e abranger outras áreas do entorno da mina em que porventura seja observada a geração de poeira e esteja causando desconforto ou incômodo para os funcionários e/ou a população residente no entorno.

## Programas ambientais

Os Programas ambientais constantes no relatório enviado pela empresa serão os seguintes:

Plano de Controle da Poluição do Solo: Durante a atividade de lavra da areia, e devido a característica do minério, não haverá uso, armazenamento ou tancagem de material químico, tóxico ou perigoso na área da mina, sendo que as únicas atividades com potencial poluente a serem desenvolvidos na área, em especial na fase de fechamento, são os trabalhos relacionados aos tratamentos culturais necessários à boa evolução dos plantios (reintrodução das pastagens e preparação de áreas para o cultivo de culturas anuais). Deste modo, para evitar a poluição do solo, algumas medidas devem ser tomadas na área:

- Após o uso, todas as embalagens de adubos químicos, de defensivos agrícolas e para controle de pragas e formigas deverão ser imediatamente removidos da área, devendo ser encaminhados para destinação final adequada;
- Os citados produtos deverão ser utilizados nas concentrações e quantias indicadas pelo fabricante e sob supervisão de técnico legalmente habilitado;
- Quando da reposição das mudas, todos os resíduos vegetais (mudas que pereceram), plásticos (saquinhos das mudas) e químicos (restos de adubos e de venenos) deverão ser removidos da área, devendo ser dada destinação final adequada aos citados resíduos.

Deverá ser estabelecido programa de gerenciamento de resíduos para esta etapa, devendo-se estabelecer registros para documentar as condições gerais de geração dos resíduos; a data de remoção dos materiais, com indicação da destinação (aterro sanitário, reciclagem, tratamento etc.); tipo de trabalho realizado (adubação, reposição de mudas, fumigação), etc. Quanto aos insumos agrícolas, estes serão controlados e monitorados pelo responsável técnico pelo plantio, o qual deverá acompanhar todas as fases do projeto de revegetação, elaborando relatórios parciais ao longo do desenvolvimento deste.

Plano de Controle da Poluição Atmosférica: O controle da poluição atmosférica deve ser feito tanto na fase de operação do empreendimento quanto na fase de desativação da atividade. Na

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME			ESTADO: SC
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,			
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO		
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00			

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		ESTADO: SC
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS	
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



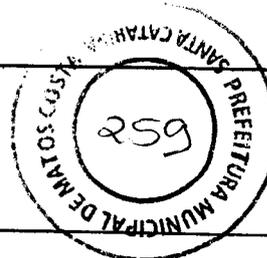
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
 FCEI: 469584                      CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 75093UAC.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

operacionalização do empreendimento, os geradores da poluição atmosférica são os equipamentos e veículos utilizados para a extração, encaminhamento e escoamento da produção ao sistema de lavagem e depósito para venda.

São verificados nesta etapa a emissão de poeira pela circulação nas estradas e a emissão de carga dos veículos utilizados na atividade, pela circulação dos mesmos em estradas não pavimentadas e possíveis problemas nos equipamentos.

Assim sendo, deverá ser realizada a manutenção periódica dos veículos utilizados nestas atividades, para o controle e a minimização dos poluentes atmosféricos provenientes dos escapamentos. Para atenuar a emissão de poeira, as estradas e acessos utilizados deverão ser umedecidos sempre que se fizer necessário. Com relação à trafegabilidade, deverá o empreendedor se responsabilizar por manter em condições de trânsito as vias utilizadas, evitando a deterioração da malha viária existente. Portanto, no plano de controle da poluição atmosférica, deve-se levar em consideração o seguinte:

- Verificar se as superfícies sujeitas a poeira estão sendo mantidas úmidas;
- Monitorar a emissão das descargas dos veículos envolvidos na atividade (utilização da Escala de Ringelmann);
- Verificar as condições de trafegabilidade das estradas e acessos;
- Verificar se estão sendo observadas as velocidades previstas para as vias utilizadas.

Plano de Controle da Poluição de Recursos Hídricos: Com relação aos recursos hídricos superficiais, não são esperados impactos diretos sobre estes, desde que a atividade transcorra de acordo com as premissas previstas no Plano de Aproveitamento Econômico elaborado para a atividade em questão.

Para garantir a preservação dos rios e córregos existentes no entorno das áreas de influência, deverá ser adotado o seguinte controle na área em estudo:

- deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente de rios e córregos, devendo-se realizar plantios de recomposição onde possível e/ou necessário, de forma a manter um eficiente anteparo físico, que atuará como filtro natural, em caso de aporte de materiais terrígenos carregados pelas águas das chuvas;
- máquinas e equipamentos deverão ser submetidos a trabalhos de limpeza e manutenção periódica, para assegurar-lhes a eficiência e evitar vazamento de combustível;
- deverá evitar-se o armazenamento de produtos químicos e/ou combustíveis na área de interesse. Em havendo necessidade de armazenamento temporário destes, deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis, para evitar a contaminação dos solos e das águas, em caso de vazamento;
- o sistema de drenagem da mina deverá receber manutenção periódica, para evitar perda de eficiência.

O monitoramento dos recursos hídricos superficiais deverá ser constante. Sugere-se que o monitoramento dos recursos hídricos superficiais seja realizado através de análises físico-químicas, de acordo com a seguinte metodologia: uma amostra de água deverá ser coletada a montante do empreendimento mineiro, no rio coletor principal e nos afluentes menores em condição geográfica de receber as águas provenientes da mina; uma segunda amostra deverá ser coletada no rio coletor principal, a jusante do empreendimento e de todos os possíveis pontos de aporte. Devidamente identificadas, as amostras deverão ser encaminhadas a laboratório idôneo para averiguação da carga em suspensão. A amostra coletada a montante do empreendimento atuará como parâmetro

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



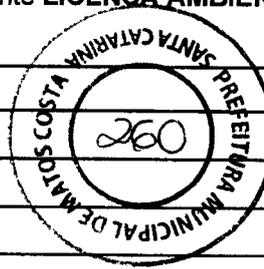
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/33440/CPN e parecer técnico n° 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

**NOME:** MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME  
**ENDEREÇO:** RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,  
**CEP:** 89400-000 **MUNICÍPIO:** PORTO UNIÃO **ESTADO:** SC  
**CPF/CNPJ:** 22.211.451/0001-00



**Para Atividade de**

**ATIVIDADE:** 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO  
**EMPREENHIMENTO:** MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

**ENDEREÇO:** POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,  
**CEP:** 89440-000 **MUNICÍPIO:** IRINEÓPOLIS **ESTADO:** SC  
**COORDENADA PLANA:** UTM X 517800 - UTM Y 7094328

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



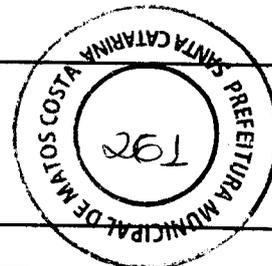
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
 FCEI: 469584 **CÓDIGO:** 214065

O original deste documento é eletrônico e assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S0993UAC.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

(elemento de comparação). Alterações significativas na amostra de jusante indicarão falhas no sistema adotado, devendo ser realizadas as alterações e os melhoramentos necessários ao sistema implantado, para controlar e minimizar o efeito. Parâmetros a serem analisados são os da Resolução CONAMA 357/05, com periodicidade sugerida trimestral para o monitoramento da qualidade dos recursos hídricos superficiais.

Plano de Controle de Processos Erosivos: As estradas e acessos da atividade extrativa deverão ser submetidos aos trabalhos de conservação e manutenção durante a vida útil da mina. Especial atenção deverá ser dada ao sistema de drenagem, para evitar a instalação de processos erosivos e/ou o aporte de sedimentos aos rios e córregos da região.

Deverá ser estabelecido procedimento documentado para a realização do monitoramento das vias de acesso, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Verificar o escoamento superficial nas vias, nas travessias de cursos d'água, nas encostas e barrancos (se houver);
  - Verificar a existência de barreiras naturais e/ou artificiais que possam facilitar a formação de caminhos preferenciais para escoamento das águas e, conseqüentemente, a instalação de processos erosivos;
  - Verificar a manutenção, evolução e/ou recuperação da vegetação no entorno das vias e caminhos utilizados. Sugere-se periodicidade semestral para os trabalhos de manutenção e limpeza e trimestral para o monitoramento das estradas e acessos. Se o monitoramento trimestral, por sua vez, indicar a necessidade de execução dos citados trabalhos, estes deverão ser antecipados, visando evitar a instalação de novos impactos.
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: As atividades a serem desenvolvidas na ADA, AID e AII deverão gerar resíduos sólidos característicos a pequenas aglomerações humanas. É esperada a geração dos seguintes tipos de resíduos sólidos: recicláveis, não recicláveis e perigosos. Os resíduos recicláveis (plástico, papel, papelão, embalagens PET, vidro, metal etc.) deverão ser armazenados temporariamente na área de interesse, sendo posteriormente encaminhados para destinação final adequada. O local de armazenamento deverá ser previamente definido, sendo adequadamente protegido, delimitado e identificado. O armazenamento deverá ser temporário para evitar o surgimento de vetores de doenças e de pragas urbanas (ratos, baratas, insetos etc.). Os materiais recicláveis deverão ser encaminhados para a coleta municipal (se houver) ou encaminhados diretamente para as usinas de reciclagem da região. Os resíduos sólidos não recicláveis (sobras de alimento; podas de árvores; resíduos de varrição de pátios etc.) deverão ser encaminhados para a coleta comum promovida pelo município. Os resíduos perigosos (embalagens vazias de produtos químicos (não recicláveis), lâmpadas fluorescentes, latas de tinta, pilhas e baterias etc.) deverão ser convenientemente armazenados, em sistema semelhante ao indicado para os recicláveis, também em separado e em local distante da mina. O armazenamento deverá ser igualmente temporário, para evitar contaminação do meio ambiente e o surgimento de vetores de doenças e de pragas urbanas. Periodicamente estes resíduos deverão ser removidos da área e encaminhados para tratamento (se houver) e para destinação final adequada (células especiais, em aterros sanitários, ou coprocessamento). Como gerenciamento dos resíduos gerados na área, deverá o empreendedor estabelecer registros para documentar as condições gerais de armazenamento dos resíduos gerados; as datas de remoção dos materiais, com indicação da destinação (aterro sanitário,

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



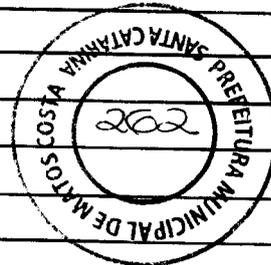
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		ESTADO: SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		ESTADO: SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
 FCEI: 469584                      CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S093UAC.



## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

reciclagem, tratamento etc.); trabalhos de limpeza, desinsetização e/ou desratização dos locais de armazenamento, com indicação dos produtos utilizados etc.

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas: Um dos programas a serem adotados na área em questão é a recuperação das áreas degradadas pela mineração, durante as atividades de lavra e principalmente após o encerramento da extração mineral no local. A adoção do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas, tem como objetivos o seguinte:

- Minimizar os efeitos negativos decorrentes da implantação e operacionalização da atividade sobre a paisagem local mediante a prevenção e controle dos processos de degradação durante toda a vida útil do empreendimento;
- Recompor a paisagem natural da região mediante a recuperação do terreno e reflorestamento com espécies exclusivamente autóctones; e,
- Recuperar a diversidade florística da região através do plantio de espécies autóctones raras e/ou ameaçadas de extinção.

O presente programa visa à recuperação da área utilizada para a lavagem do minério, área de extração propriamente dita, estradas de acesso durante e após a desativação do empreendimento, bem como à minimização dos impactos relativos a processos erosivos, carreamento de resíduos para o corpo d'água, assoreamento, além de outras consequências sobre a paisagem, cobertura vegetal, manutenção da qualidade dos ecossistemas aquáticos e terrestres. Os locais descaracterizados pela atividade de mineração, deverão ser recuperados através da implementação do presente programa. A recuperação em si deverá ser feita pela recomposição topográfica e pela revegetação. Trata-se da recomposição, tanto quanto possível, da cobertura vegetal original com o emprego de técnicas silviculturais e de manejo do solo que propiciem o desenvolvimento satisfatório das espécies vegetais a serem plantadas.

O presente programa deverá ser implementado concomitantemente à atividade de lavra e ser executado naquelas áreas não mais destinadas à mineração. Para a recuperação vegetal, deverão ser selecionadas espécies a serem plantadas com base em levantamentos florísticos locais.

A recuperação de áreas degradadas através do adensamento vegetal ou reflorestamento com espécies nativas é ainda tentativo, pois há falta de conhecimento científico a respeito da fisiologia das espécies e da sucessão vegetal para recuperação de áreas. Entretanto, existem diversos exemplos de recuperação de áreas que tiveram sucesso, mas que carecem, ainda, de comparação. Em vista disso, os efeitos esperados para essa medida são o de contribuir para o conhecimento científico sobre o assunto, com uma possível recuperação de áreas degradadas propriamente ditas. A duração do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas é indefinido. Após o reflorestamento total das áreas degradadas, deverão ser desenvolvidos tratamentos silviculturais que envolvem a retirada da vegetação invasora, conforme uso futuro previsto para a área em questão. Este programa deverá ser, portanto, acompanhado de um monitoramento do sucesso da recuperação ambiental, atentando-se à legislação ambiental que impõe responsabilidade ao empreendedor pela manutenção e conservação da área a ser recuperada.

Para o desenvolvimento desse programa deverão ser contratados pelo menos um Engenheiro Agrônomo e um Engenheiro Florestal. As equipes de apoio serão variáveis segundo o andamento dos trabalhos. As responsabilidades pela adoção do presente programa são de várias partes, podendo-se citar que o empreendedor tem as responsabilidades financeira, e executiva e como fiscalização, a

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



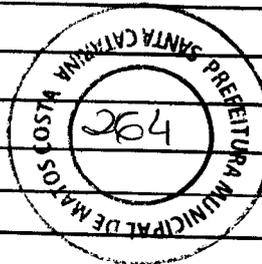
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO		
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

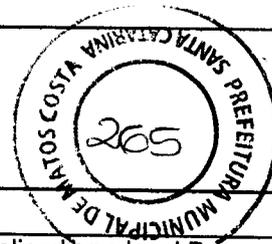
FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S093UAC.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



## Condições de validade

parte do órgão ambiental, pra verificar se opropugnado pelo empreendedor está sendo aplicado no local Programa de Monitoramento das Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal: Quando da instalação da atividade local, o empreendedor deverá fazer um piqueteamento prévio da área a ser efetivamente explorada. Além da área a ser explorada, é importante que haja uma demarcação das áreas de preservação permanente que possam incidir no local, bem como as de reserva legal da propriedade. Com esta demarcação haverá facilidade de monitoramento destes locais. O monitoramento poderá ser feito através de visitas periódicas aos locais previamente demarcados, com elaboração de documentos fotográficos periódicos para verificação de possíveis impactos nestes pontos. Isto deverá ocorrer durante toda a vida útil do empreendimento.

## Medidas compensatórias

Compensação pelo uso da APP: não será usada nenhuma área de APP

Compensação pelo corte de Mata Atlântica: não há mata nativa na área, portanto não haverá corte.

Compensação do SNUC: Não se aplica

## Condições específicas

Todas as constantes à emissão da licença anterior;

Atender integralmente as Normas de Mineração da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, assim como a IN 07 e legislações correlatas;

Após a emissão da LAO, a lavra deve ser executada de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;

Apresentar cópia da publicação de LAO de acordo com a Resolução Conama 006/1986, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão desta licença;

A lavra deverá ser supervisionada por uma equipe técnica liderada por um Geólogo ou Engenheiro de Minas, procurando atender ao estipulado e previsto no planejamento das operações, a melhor técnica da lavra, a segurança do trabalho e o equilíbrio do meio ambiente;

Restringir o decapeamento ao avanço imediato da frente de lavra;

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



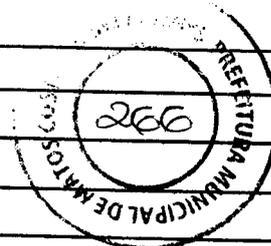
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,		
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328		
ESTADO:	SC		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

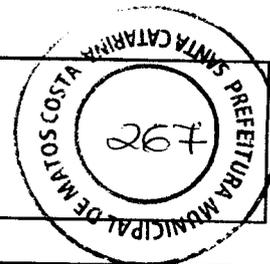
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
 FCEI: 469584 CÓDIGO: 214065

*[Handwritten signatures and initials]*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 75093UAC.

### Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



### Condições de validade

Proceder à umectação do pátio de serviço e das vias de acesso (particulares e/ou públicas) para evitar a propagação de particulados na atmosfera durante o período de exploração;

A extração deve ser efetuada em módulos com no máximo 04 hectares;

A área deverá ser recuperada conforme projeto apresentado;

Independente do uso futuro das cavas, deverá ser respeitada uma distância mínima de 15 metros entre a cava e o limite da propriedade, nos termos do art. 3o, inc.III, da Resolução CONAMA 302/02;

Manter monitoramento e proceder a manutenção preventiva e periódica das bancadas, do sistema de drenagem e da vegetação implantada;

Imediatamente após a formatação de cada talude, implantar sistema de drenagem pluvial e vegetação;

Deve ser mantido junto à área o documento comprobatório do DNPM, a Licença de Operação/FATMA, para facilitar a fiscalização dos órgãos oficiais do Poder Público;

Impedir a dispersão de resíduos carregados por caminhões ao longo das vias públicas;

Promover sistematicamente a regulagem de equipamentos evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;

A manutenção de caminhões e máquinas deve ser executada em locais adequados para esta finalidade. Os resíduos gerados na manutenção de caminhões e máquinas devem ser dispostos como resíduos classe I, em local licenciado para este fim; É proibido o trabalho com motores que apresentem vazamentos de óleo ou jogar o mesmo no solo ou na drenagem pluvial;

Manter dispositivo de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente,

### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9505/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00

ESTADO: SC



### Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

### Localizada em

ENDEREÇO: POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,

CEP: 89440-000 MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 517800 - UTM Y 7094328

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

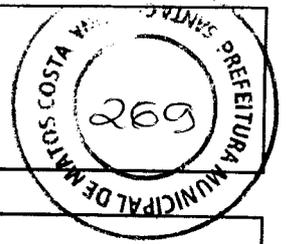
FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S093UAC.

### Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



### Condições de validade

principalmente óleos e graxas, bem como à vegetação;

Manter eficiente sistema para efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93;

Operacionar e manter eficiente sistema de controle das águas pluviais, composto por valas e bacias de decantação, dimensionadas de acordo com volume estimado de águas pluviais e eficiência em retenção de sedimentos;

O descarte das águas pluviais deve ser realizado de maneira a evitar a deflagração de processos erosivos no local. Se necessário, implantar dissipadores de energia;

Assegurar que os sedimentos não sejam carregados através das águas pluviais para além da área de lavra;

Zelar para que na área de mineração não ocorram águas estagnadas, as quais poderão se tornar foco de vetores;

Esta licença não autoriza o armazenamento de combustíveis fósseis na área de lavra;

Restrita observação aos preceitos da Lei Estadual nº 14.675/2009, Título IV, cap. VII - Dos Padrões Ambientais e Título V - Da Gestão de Recursos Ambientais;

A legislação Federal, Municipal e Estadual, quanto ao uso e ocupação do solo, deverá ser respeitada;

A Fatma mediante decisão motivada perante modificações das condicionantes, medidas de controle e adequação, pode suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da mesma, assim como superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública, ou descumprimento de condicionantes e/ou programas ambientais ora explicitados;

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias, programas ambientais, condições específicas e condicionantes constantes à emissão das licenças anteriores e à presente licença devem ser

### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



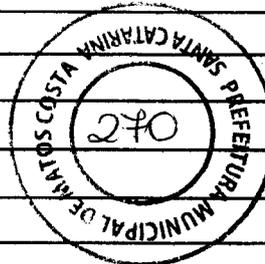
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 9505/2017**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/33440/CPN e parecer técnico nº 11642/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME				
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00				



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815.634/2013

**Localizada em**

ENDEREÇO:	POÇO PRETO, S/N, ZONA RURAL,				
CEP:	89440-000	MUNICÍPIO:	IRINEÓPOLIS	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 517800 - UTM Y 7094328				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 469584

CÓDIGO: 214065

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 13/12/2017 às 18:14:19. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00046388/2017 e o código 7S093UAC.



### Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.

### Condições de validade

cumpridos à risca. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento do licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Fatma;

Fica automaticamente suspensa esta autorização caso haja alguma pendência em relação a outros órgãos ambientais, fiscais ou de outra natureza, que estejam embargando atividades no local autorizado, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor os trâmites administrativos ou judiciais necessários para a regularização da situação;

Apresentar anualmente relatório sucinto, com registro fotográfico, dos trabalhos mineiros e de recuperação ambiental, assim como do cumprimento dos programas e controles ambientais, condições específicas e condicionantes.



### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

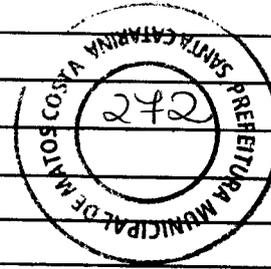
**Nº 1741/2018**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e parecer técnico nº 5080/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME		
ENDEREÇO:	RUA CIDADÃO LUIZ MELO , 495, SÃO PEDRO,		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	22.211.451/0001-00		ESTADO: SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
COORDENADA PLANA:	UTM X 495175 - UTM Y 7093550		ESTADO: SC
			DNPM: 815.688

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por: FRANCINE EDELVIRA NADER 08/03/2018 às 17:00:15. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00005379/2015 e o código P7N08Z0M.



# GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1741/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e parecer técnico nº 5080/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

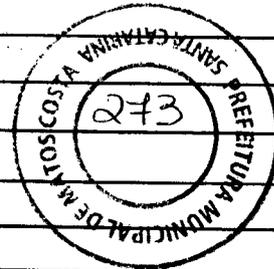
NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00

ESTADO: SC



### Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

### Localizada em

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 495175 - UTM Y 7093550

DNPM: 815.688

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832

O original deste documento eletrônico foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER em 08/03/2018 às 17:00:15. Para verificar a autenticidade: desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 0000:3379/2015 e o código P7N08Z0M



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 1741/2018**



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e parecer técnico nº 5080/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

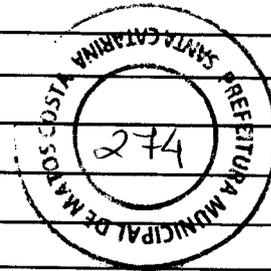
NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00

ESTADO: SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

EMPREENDIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM.

**Localizada em**

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 495175 - UTM Y 7093550

DNPM: 815.688

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 08/03/2018 às 17:00:15. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00005379/2015 e o código P7N38Z0M



# GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 1741/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00695/CPN e parecer técnico nº 5080/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

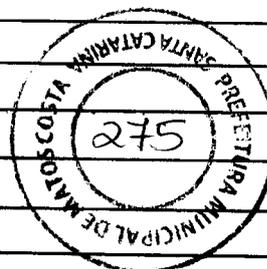
NOME: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA CIDADÃO LUIZ MELO, 495, SÃO PEDRO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 22.211.451/0001-00

ESTADO: SC



### Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

EMPREENHIMENTO: MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

### Localizada em

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 495175 - UTM Y 7093550

DNPM: 815.688

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 363809

CÓDIGO: 216832



826.048/1997-TERRAPLENAGEM SR- Portaria de Lavra nº 174/2015- Cessionário:ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ELI-RELI EPP- CNPJ 08.860.258/0001-70

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ  
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 60/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
GRANDE/AP - Guia nº 001/2017-50.000Toneladas-Granito- Valida- de:17/08/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere por Interferência Total(1339)  
858.091/2014-EDVAL CARDOSO GOMES  
858.093/2014-EDVAL CARDOSO GOMES

ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA  
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 191/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

870.529/2017-TERRA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

871.270/2017-JOSEMAR SOARES VIEIRA  
871.309/2017-MATRIX MINERAIS LTDA  
871.343/2017-EVERALDO BISPO DOS SANTOS  
871.365/2017-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME  
871.416/2017-FABRÍCIO ALTOÉ DE PRÁ  
871.418/2017-RIACHO SECO MINERAÇÃO LTDA EPP  
871.609/2017-SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(123)  
872.955/2008-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA  
870.495/2012-MARCELO WERNER DERSCHUM  
870.757/2013-DEMATER DIESEL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

871.270/2013-MINERAÇÃO BONANZA LTDA  
870.948/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA  
870.949/2014-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA  
872.278/2015-GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA  
872.360/2015-MARCA INTERMEDIações EM NEGÓCIOS LTDA ME

872.537/2015-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA  
872.588/2015-MINERADORA UBAX LTDA  
872.612/2015-MINERADORA UBAX LTDA  
872.736/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA  
872.761/2015-WAGNER ALVES TEIXEIRA JUNIOR  
872.763/2015-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA  
872.846/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA  
872.847/2015-ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA  
872.923/2015-DILERMANDO MOREIRA DE BRITO ME  
872.982/2015-JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA  
873.087/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA  
870.009/2016-HÉRCULES MINERAÇÃO DA BAHIA LTDA

870.310/2016-GGM GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA  
870.434/2016-ROGERIO JACQUES SCHARDONG  
870.437/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO  
870.438/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO  
870.582/2016-MINERAÇÃO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

870.584/2016-MINERAÇÃO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME  
870.694/2016-EDMILSON FELICIANO DOS SANTOS  
870.729/2016-R E I7 MINERAÇÃO, PESQUISAS MINERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
870.741/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
870.175/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº362/2017  
870.276/2017-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. Nº364/2017

870.284/2017-DJALMA CAFE DOS SANTOS-OF. Nº363/2017

870.626/2017-OMC EMPREENDIMENTOS LTAD ME-OF. Nº366/2017

870.638/2017-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº365/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00012017100600110

871.026/2017-JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA-OF. Nº367/2017

Homologa consistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

873.013/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A  
873.056/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO  
870.576/2017-METATRON COMPANHIA LTDA ME  
870.715/2017-EXÓTICA STONE GRANITOS E MARMORES LTDA ME

871.024/2017-RODRIGO COLLECTA CAMARGO  
871.170/2017-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA  
871.333/2017-3 S LTDA  
871.548/2017-IVAILDE BONFIM PIRES  
Indefere pedido de reconsideração(181)

870.372/2016-MINERAÇÃO PEDRA BAHIA LTDA ME  
870.807/2016-WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF  
871.405/2016-A3 MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

870.412/2017-JANDIR FRAGA  
Defere pedido de reconsideração(182)  
872.519/2016-MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA EPP  
Fase de Autorização de Pesquisa

Da provimento ao recurso interposto(245)  
870.040/2015-JURANDIM BARBOSA DE SOUZA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

872.489/2009-LGD DE QUEIROZ-OF. Nº345/2017  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

871.583/2017-CÍNTIA SOUZA ARAUJO MIRANDA RAIMUNDO SOBRREIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS  
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 210/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

860.762/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA  
860.763/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA  
860.765/2017-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA  
860.766/2017-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.  
860.767/2017-JOSÉ RENES GOMES DE OLIVEIRA  
860.768/2017-RAIMUNDO PAIVA DA SILVA  
860.770/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA  
860.771/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
860.772/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
860.775/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
860.776/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
860.777/2017-PENERY MINERAÇÃO LTDA  
860.837/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA  
860.838/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
860.482/2017-PATRICIA LINHARES MENDES-OF. Nº1138/2017

860.488/2017-WATHOS PEREIRA DIAS-OF. Nº1130/2017  
860.574/2017-GILSON DIVINO DA SILVA-OF. Nº1151/2017

860.678/2017-ENGEMID CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1140/2017  
860.711/2017-F. BRA AGROPECUÁRIA LTDA-OF. Nº1141/2017

860.721/2017-FRANCISCO CAMELO DE CARVALHO-OF. Nº1142/2017  
860.743/2017-JORGE PERES DE OLIVEIRA-OF. Nº1139/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)  
861.252/2014-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME  
Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
860.788/2017-D BRASIL TRANSPORTE LTDA ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
861.354/2016-MINERADORA SÃO CRISTOVÃO LTDA ME-OF. Nº1165/2017

860.408/2017-DELVE VAZ DA SILVA-OF. Nº1241/2017  
860.475/2017-MIGUEL ARCANJO MACHADO-OF. Nº1169/2017

860.679/2017-P2M LTDA ME-OF. Nº1234/2017  
860.716/2017-LEONARDO JOFFILY-OF. Nº1238/2017  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)

860.687/2017-LEONARDO GONZAGA BOTELHO-OF. Nº1235/2017  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

860.800/2017-JOSÉ CESAR RODRIGUES  
860.809/2017-UBIRAJARA CRAVEIRO DE OLIVEIRA  
860.818/2017-V. CORDIFEIRO TOLEDO E CIA LTDA EPP  
860.834/2017-LUCILEY ALVES ROSA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere por Interferência Total(1339)  
860.795/2017-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 215 2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

860.767/2015-JM MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA- Licenciamento Nº093/2017 - Prazo: 5 ano(s)

860.942/2016-GOIAS GOIATUBA ALCOOL LTDA-Licenciamento Nº092/2017 - Prazo: 05 ano(s)

861.259/2016-ELIAS MOREIRA LIMA-Licenciamento Nº101/2017 - Prazo: 05 ano(s)

861.342/2016-FEDERAL NÁUTICA LTDA ME-Licenciamento Nº102/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.193/2017-MOACIR ADÃO CAIXETA FILHO-Licenciamento Nº098/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.239/2017-VAGNER GONÇALVES DE SOUZA-Licenciamento Nº099/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.258/2017-JOSÉ WILSON DA SILVA-Licenciamento Nº097/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.387/2017-ANTÔNIO DONIZETE DE AMORIM-Licenciamento Nº100/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.438/2017-RODOLFO CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA-Licenciamento Nº091/2017 - Prazo: 10 ano(s)

860.456/2017-JOÃO BATISTA DE ALMEIDA-Licenciamento Nº096/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.526/2017-ANA PAULA LACERDA DE PAULA ALMEIDA ME-Licenciamento Nº094/2017 - Prazo: 05 ano(s)

860.630/2017-RAPHAEL FRANCO ANDRADE COSTA-Licenciamento Nº095/2017 - Prazo: 05 ano(s)

RELAÇÃO Nº 216 2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
860.344/2017-NATALIA ANDRADE RIBEIRO SAJAP ME-AI Nº412 2017 - Taxa Anual por Hectare-TAH, paga no processo cedente 861.568/2011.

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 69/2017

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito multa aplicada(106)  
840.248/2012-JOSÉ DE LIMA RODRIGUES- DOU de 17/05/2017

Torna sem efeito Auto de Infração(109)  
840.173/2013-ANA CRISTINA FULCO DE SOUZA LEÃO- AI Nº200/2015

Torna sem efeito despacho publicado(192)  
840.041/2011-ARAPAZ MINERAÇÃO LTDA- DOU de 08/05/2017

Reificação de despacho(1387)  
840.218/2013-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA - Publicado DOU de 18/07/2017, Relação nº 65, Seção 1, pág. 62- Onde se lê...Área de 991,43 para 750,71-Granito... Leia-se...Área de 120,00 para 49,97-Granito.

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
840.262/2015-JAIRO DE SOUZA LEITE- DOU de 23/03/2017

Fase de Concessão de Lavra  
Torna sem efeito multa aplicada(535)  
812.867/1972-AGUA MINERAL SÃO LUIZ LTDA- Publicado DOU de 06/05/2016

840.389/2007-PEDREIRAS JATOBÁ LTDA- Publicado DOU de 09/05/2013

Torna sem efeito Auto de Infração(608)  
812.867/1972-Água Mineral São Luiz Ltda- AI Nº173/2014  
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(169)  
840.000/2002-VITÓRIA ÁGUA VIVA LTDA- AI Nº355/2016

Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito despacho de indeferimento(169)  
840.462/2011-FABIO MARCELO MORAIS- Publicado DOU de 05/06/2017

RELAÇÃO Nº 70/2017

Fase de Concessão de Lavra  
Multa aplicada Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
840.001/1996-L & R COMÉRCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME- AI Nº 244/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
840.001/1996-L & R COMÉRCIO DE AGUAS MINERAIS LTDA ME-OF. Nº670/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

840.160/2016-DENIVAL JOSÉ DE MELO-Registro de Licença Nº015/2017 de 16/05/2017-Vencimento em 04/04/2020  
840.166/2016-JOÃO MAURÍCIO DE ANDRADE PEREIRA-Registro de Licença Nº023/2017 de 28/06/2017-Vencimento em 24/02/2018

840.082/2017-ADONIAS CAVALCANTI NEVES-Registro de Licença Nº020/2017 de 23/05/2017-Vencimento em 05/01/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.941.208/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/10/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO</b>				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>DT LINHA TRES, SECCAO DOURADO</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE RURAL 25</b>	
CEP <b>99.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3522-0051</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **16:40:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2018

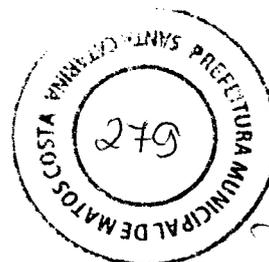


CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Dourado Materiais de Construção Ltda \*\*\*\*\*  
Empresa com sede nesta Comarca, CNPJ n.16.941.208/0001-45.Localizada\*\*  
na Linha Tres, secção Dourado, s/n, interior de Erechim/RS.\*\*\*\*\*

Erechim, 30 de maio de 2018, às 13h57min







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
30/05/2018 13h57min



*[Handwritten signatures and scribbles]*

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <a href="https://www.tjrs.jus.br/verificadocs">https://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0000524002556</p> 
--	--

*[Handwritten initials]*

IMPRIMIR VOLTAR



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16941208/0001-45  
**Razão Social:** DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
**Endereço:** DT LINHA TRES SECCAO DOURADO SN LOT RURAL 25 / INTERIOR / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2018 a 16/06/2018

**Certificação Número:** 2018051808132643817851

Informação obtida em 25/05/2018, às 09:35:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

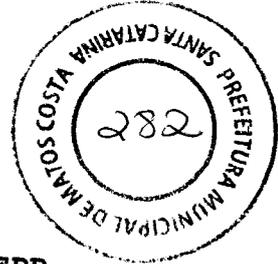


Handwritten signatures and scribbles, including a large signature on the right and several smaller ones below.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte.....: **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
CPF/CNPJ.....: **16.941.208/0001-45**  
Insc. Municipal...: **39477**  
Endereço.....: **LINHA 03 SECÇÃO DOURADO, S/N LT RURAL 25**  
Bairro.....: **INTERIOR**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividades.....:  
4744-0/99 Com.varej.de materiais de construção em geral  
0810-0/99 Extração de britas, pedras e areia  
0899-1/99 Extração de minerais não metálicos de imediata aplicação  
constr. civil

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

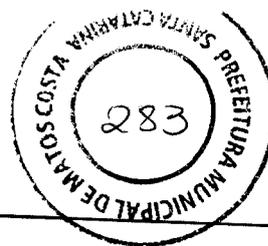
Certidão emitida gratuitamente e válida até 09/07/2018

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 216941208000145  
Emitida às 10:01:52 do dia 10/04/2018.  
Código de Autenticidade 31E4.1AF0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0012051069

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DOURADO MATS DE CONSTRUCAO LTDA**  
Endereço: **LI TRES, S/N, LOTE RURAL 25  
SECCAO DOURADO, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **16.941.208/0001-45**

Certificamos que, aos 24 dias do mês de **MAIO** do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/7/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021561251

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **16.941.208/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

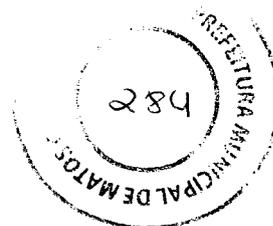
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:22:51 do dia 20/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2018.

Código de controle da certidão: **8181.9730.5A18.75C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

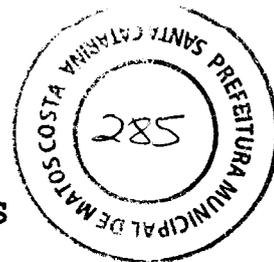
Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.941.208/0001-45  
Certidão nº: 149205445/2018  
Expedição: 30/04/2018, às 08:42:14  
Validade: 26/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.941.208/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 16.941.208/0001-45

Endereço: linha três secções dourado sn lote 25 interior

Cidade/Estado: Erechim – RS

Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200

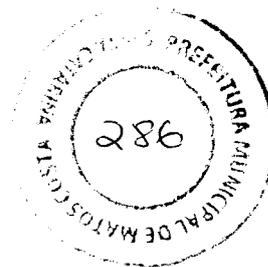
e-mail: magda@kerbermix.com.br

**Declaração negativa de impedimentos para participar de  
processo licitatório**

A comissão permanente de licitação

A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11 **DECLARA**, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Erechim, 30 de maio de 2018



Viviani B.C.M. Santos

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**



Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda  
Endereço: linha três secções dourado sn lote 25 interior  
99700-000

CNPJ: 16.941.208/0001-45  
Cidade/Estado: Erechim – RS CEP

Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200

e-mail: magda@kerbermix.com.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM MENHUMA ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO 37/2018

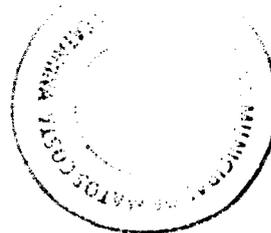
A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, localizada em linha três secção Dourado, Erechim-RS por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11 **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

É o que nos cabe declarar.

Erechim, 30 de maio de 2018

*Viviani B.C.M. Santos*

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398



*[Handwritten signatures and marks]*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 16.941.208/0001-45

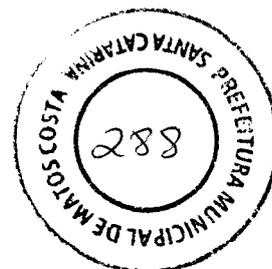
Endereço: linha três secções dourado sn lote 25 interior  
99700-000

Cidade/Estado: Erechim – RS CEP

Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200

e-mail: magda@kerbermix.com.br

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**



Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO 37/2018

A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11 **DECLARA**, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

É o que nos cabe declarar.

Erechim, 30 de maio de 2018

*Viviani B. C. M. Santos*

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398

*[Handwritten signatures and initials]*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

Razão Social: Dourado Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 16.941.208/0001-45

Endereço: linha três secções dourado sn lote 25 interior Cidade/Estado: Erechim – RS

Fone (54) 3522-0062 (49)3425-5200

e-mail: magda@kerbermix.com.br

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº16/18

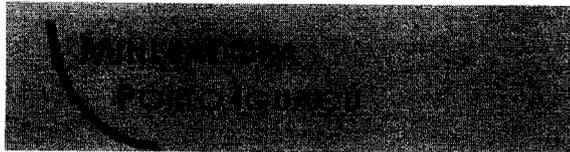
A empresa Dourado Materiais de Construção Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, por intermédio de seu representante legal a Sra. Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 3186.398 e do CPF 025.894.979-11, **DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Erechim, 30 de maio de 2018

*Viviani B.C.M. Santos*

Viviani Aparecida Brum de Camargo Moscato dos Santos  
CPF 025.894.979-11  
RG 3.186.398

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom right portion of the document. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact.



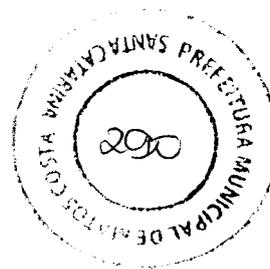
## Declaração de fornecimento de Material

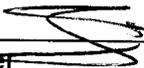
A comissão permanente de licitação



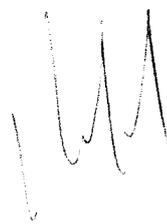
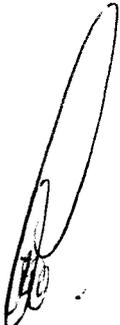
A empresa Mineradora Porto Iguaçu Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 05.968.861/0001-81, vem por meio desse, declarar que seu empreendimento de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, localizada em Vila Capão Grande S/N, Porto União-SC, fornecerá todo o material necessário para a empresa Dourado Materiais de Construção LTDA em atendimento ao processo licitatório 37/2018 instaurado pela prefeitura de Matos Costas;

Atenciosamente,



  
\_\_\_\_\_  
Celso Oto Kerber  
Sócio proprietário

Mineradora Porto Iguaçu CNPJ: 05.968.861/0001-81  
Endereço: VI Capão Grande S/N, Porto União S/N





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

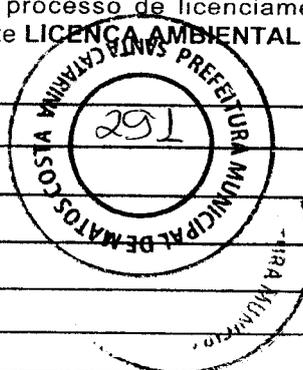
Nº 7606/2016



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28637/CPN e parecer técnico nº 254/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 280, 5495, PINTADO		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	05.968.861/0002-62	ESTADO:	SC



Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA - LAVRA DE AREIA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO E DRAGAGEM

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
COORDENADA PLANA:	UTM X 496249 - UTM Y 7096815	DNPM:	815.102/04, 815.457/07,
		ESTADO:	SC

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.
---



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 365262

CÓDIGO: 201250

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 29/09/2016 às 16:15:17. verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00000380/2015 e o código R1C26T7F.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Segundo informado no relatório de atividades enviado pelo empreendedor para renovação de LAO, trata-se de um empreendimento para extração de areia e argila aluvionar, do tipo lavra a céu aberto por escavação em faixas com largura média de 15 metros e profundidade de 7 metros, e secundariamente dragagem para beneficiamento, na área do antigo processo **DNPM 815.102/2004**, que originariamente possuía 551,11 ha e foi abrangida pela primeira LAO. A área foi posteriormente desmembrada em quatro áreas menores: a área remanescente relativa ao **815.102/2004** (Regime de extração mineral junto ao DNPM: Concessão de Lavra; Portaria de Lavra: 164/2012; Publicado no D.O.U em 15/06/2012; Área processo DNPM reduzida atual: 49,97 ha. Área útil dos módulos pendente para lavra: 17,64 ha; Liberado Módulo 01 com 3,47 ha) e as áreas por cessão parcial pertencentes aos processos **815.457/2007** (Regime de extração mineral junto ao DNPM: Concessão de Lavra; Portaria de Lavra: 261/2012; Publicado no D.O.U em 14/09/2012; Área processo DNPM reduzida atual: 50,00 ha; Área útil dos módulos pendente para lavra: 11,92 ha; Módulos: C - 1,64 ha, E - 3,60 ha, F - 3,15 ha e G - 3,62 ha), **815.458/2007** (Regime de extração mineral junto ao DNPM: Concessão de Lavra; Portaria de Lavra: 278/2012; Publicado no D.O.U em 26/09/2012; Área processo DNPM reduzida atual: 49,59 ha. Área útil dos módulos pendente para lavra: 19,33 ha), e **815.459/2007** (não abrangido neste processo de licenciamento ambiental). Está situado na Localidade de São Domingos do Pintado, margem do Rio Iguaçu, município de Porto União, com uso de areia para construção civil e argila na indústria cerâmica. A lavra iniciou na área do DNPM 815.102/2004, devendo em seguida passar à área do DNPM 815.458/2007 e posteriormente a área do 815.457/2007. A profundidade das cavas fica em torno de 7 metros, sendo aproximadamente em média 02 metros de decapeamento como um todo, entre material terroso e argila (varia entre 01 m e 04 m) e, a camada de areia variando de 01 m a 5 metros. O beneficiamento é feito em uma central única situada na área pertencente ao mesmo processo MIN/28637/CPN, havendo uma nova central de beneficiamento em desenvolvimento. A produção média estimada para a área é de 78.000 m<sup>3</sup>/ano de areia ROM.

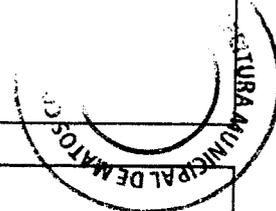
### Aspectos florestais

De acordo com o relatório, todas as áreas atualmente mineradas apresentavam ocupação antrópica, com plantio de culturas agrícolas anuais (soja e milho) e pastagens. No entorno da área para avanço futuro da lavra também existem algumas áreas ocupadas com silvicultura de espécies exóticas, principalmente da espécie Álamo (*Populus Alba*), devido às características de inundações esporádicas no local devido às cheias do Rio Iguaçu.

APP: A área do empreendimento se encontra a mais de 100 m do Rio Iguaçu, cuja Área de

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 29/09/2016 às 16:15:17. Verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.ssa.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00000380/2015 e o código R1C26T7F.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

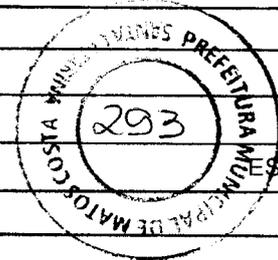


**Nº 7606/2016**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28637/CPN e **parecer técnico nº 254/2015**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 280, 5495, PINTADO		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
CPF/CNPJ:	05.968.861/0002-62	ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA - LAVRA DE AREIA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO E DRAGAGEM

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
COORDENADA PLANA:	UTM X 496249 - UTM Y 7096815	DNPM:	815.102/04, 815.457/07,
		ESTADO:	SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 365262

CÓDIGO: 201250

ginal deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 29/09/2016 às 16:15:17. verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00000380/2015 e o código R1C26T7F.

## Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.

## Condições de validade

Preservação Permanente não poderá ser afetada, assim como qualquer APP que possa existir na área.

**Autorização de Corte:** Não foi emitida Autorização de Corte, assim como não deverá haver corte de mata nativa sem autorização.

### Controles ambientais

- Controle de equipamentos e emissão atmosférica;
- Controle de ruídos e vibrações;
- Controle de óleos e graxas;
- Controle de solo, minério e sinalização;
- Operação e manutenção de eficiente sistema de controle de águas pluviais e de lagoas de decantação;
- Controle e manutenção adequada de veículos e equipamentos;
- Controle de processos erosivos.

Todos os controles vem sendo feito de acordo com o exigido nas licenças anteriores

### Programas ambientais

- Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
- Programa de prevenção e monitoramento de processos erosivos, assoreamento e instabilidades físicas;
- Programa para manutenção e controle das bacias de decantação e valas de drenagem;
- Programa para monitoramento da drenagem natural;
- Programa para monitoramento dos ruídos;



## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade do empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

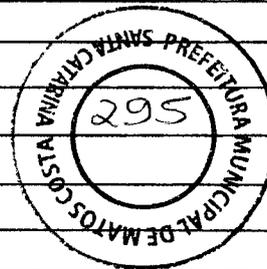


**Nº 7606/2016**

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28637/CPN e parecer técnico nº 254/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA			
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 280, 5495, PINTADO			
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	
CPF/CNPJ:	05.968.861/0002-62		ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem		
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA - LAVRA DE AREIA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO E DRAGAGEM		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
COORDENADA PLANA:	UTM X 496249 - UTM Y 7096815	DNPM:	815.102/04, 815.457/07,

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 365262

CÓDIGO: 201250

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 29/09/2016 às 16:15:17. Verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00000380/2015 e o código R1C26T7F.

*[Handwritten initials]*



### Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.

### Condições de validade

- Programa para monitoramento das poeiras e gases.
- Programa de Reabilitação Ambiental e Paisagística da Área;
- Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos.



### Medidas compensatórias

**Compensação pelo uso de APP:** Não há.

**Compensação pelo corte de Mata Atlântica:** Não há corte de mata nativa.

**Compensação do SNUC:** Não se aplica

### Condições específicas

- Executar a lavra de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, com a IN-07, com as Normas de Mineração da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas e demais legislações correlatas, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;
- Fica automaticamente suspensa esta autorização caso haja alguma pendência em relação a outros órgãos ambientais, fiscais ou de outra natureza, que estejam embargando atividades no local autorizado, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor os trâmites administrativos ou judiciais necessários para a regularização da situação;
- A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e acompanhamento de lavra perde sua validade no dia 31/12/2018. Até essa data deverá ser apresentada uma nova ART, com prazo de validade igual ou superior ao tempo da validade da presente licença, a partir do dia da sua expedição;
- Apresentar o CAR (Cadastro Ambiental Rural) no prazo máximo de 02 meses;
- A extração deve ser efetuada em módulos com no máximo 04 hectares;
- Restringir o decapeamento ao avanço imediato da frente de lavra;
- Para implantação do segundo módulo (módulo A) deve haver uma comprovação de recuperação do primeiro (módulo 01), e assim sucessivamente para os outros módulos.

### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



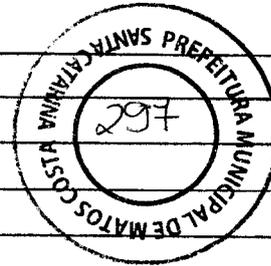
**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 7606/2016**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28637/CPN e parecer técnico nº 254/2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA			
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 280, 5495, PINTADO			
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	
CPF/CNPJ:	05.968.861/0002-62		ESTADO:	SC



**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	00.13.00 - Lavra a céu aberto por dragagem
EMPREENHIMENTO:	MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA - LAVRA DE AREIA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO E DRAGAGEM

**Localizada em**

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO, SN		
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
COORDENADA PLANA:	UTM X 496249 - UTM Y 7096815	DNPM:	815.102/04, 815.457/07,
		ESTADO:	SC

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)  
 FCEI: 365262      CÓDIGO: 201250

*[Handwritten signatures and initials]*

iginal deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCINE EDELVIRA NADER 29/09/2016 às 16:15:17.  
 verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00000380/2015 e o código R1C26T7F.

### Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do respectivo documento do DNPM.



### Condições de validade

- Os patamares divisores dos módulos devem ter pelo menos 5,0 m de topo.
- Realizar a lavagem e beneficiamento da areia em circuito fechado;
- Deverá ser respeitada a vegetação arbórea nativa no interior e no entorno da atividade mineira, caso haja, assim como qualquer Área de Proteção Permanente que porventura ocorrer, devendo as cavas e áreas de beneficiamento manter um afastamento mínimo de 15 metros das mesmas;
- Limitar as atividades mineiras a 15 metros das propriedades lindeiras;
- Manter as ruas umectadas, junto a cava e proximidades, para evitar a propagação de particulados na atmosfera;
- Promover sistematicamente a regulação de equipamentos, evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;
- A área deverá ser recuperada conforme projeto apresentado.
- Manter e operar eficiente sistema de controle das águas pluviais, da dragagem e de lagoa de decantação;
- Todas as medidas mitigadoras e compensatórias, os programas ambientais constantes no EAS de pedido de licença e as condicionantes estabelecidas à emissão das licenças anteriores devem ser cumpridos à risca. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento do licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Fatma;
- Apresentar anualmente relatório sucinto, com registro fotográfico, dos trabalhos mineiros e de recuperação ambiental, assim como do cumprimento dos programas e controles ambientais, condições específicas e condicionantes.

### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GR MINERADORA DE AREIA LTDA**

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 Insc. Est: 252.282.191



# HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000  
Fone/Fax: 042.3522.1635

E-MAIL: [marcos@gr.ind.br](mailto:marcos@gr.ind.br)

Home-pags: [www.gr.ind.br](http://www.gr.ind.br)

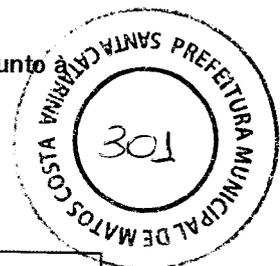
10/05

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.190.668/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/11/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G R MINERADORA DE AREIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD ROD. SC 302 - KM 3,5</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM</b>
CEP <b>89.400-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>PINTADINHO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rai@waw.com.br</b>		UF <b>SC</b>
TELEFONE <b>(42) 3522-1635 / (42) 3522-1635</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

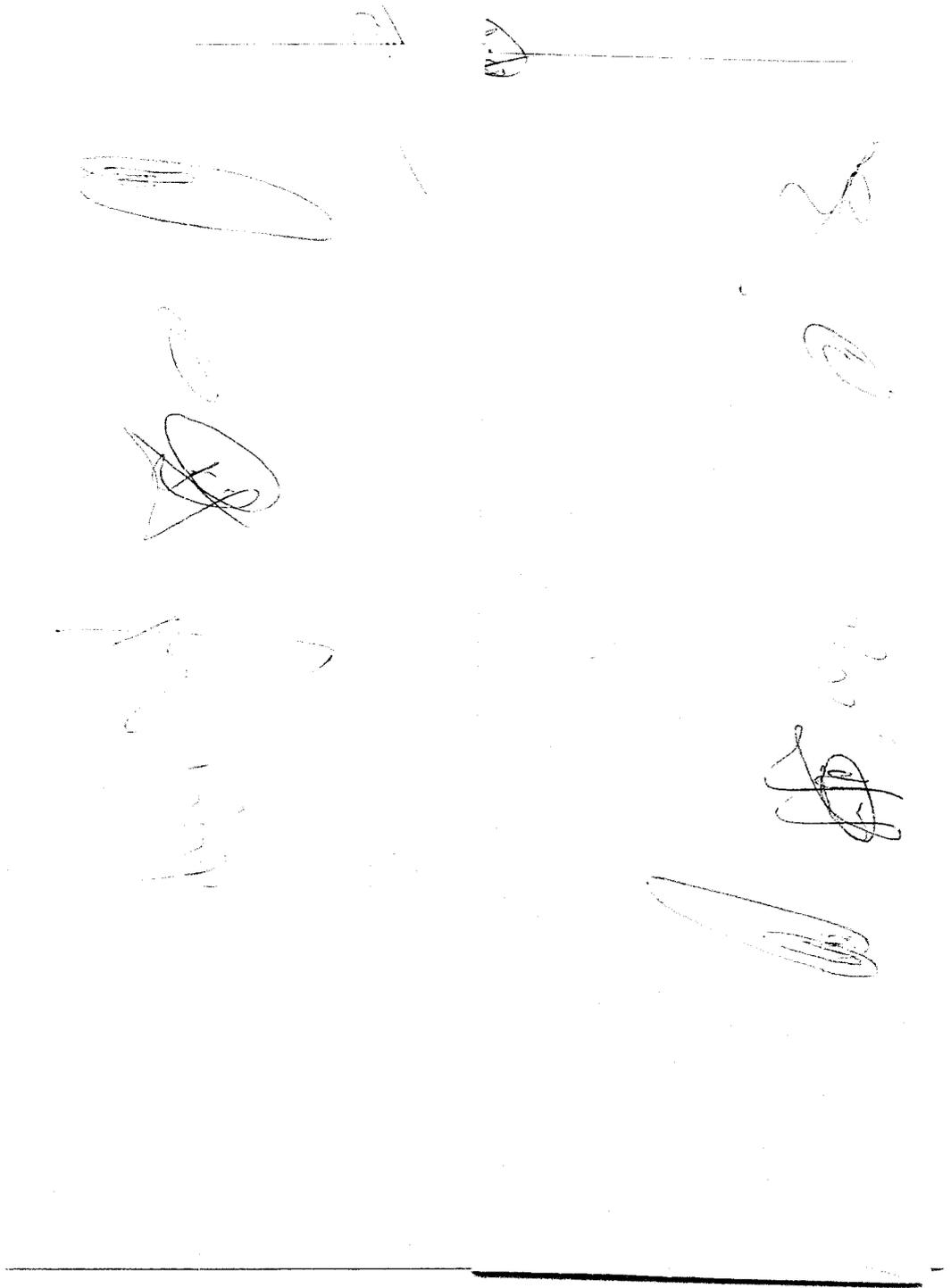
Emitido no dia **07/06/2018** às **08:47:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07/06/2018 08:47

MUNICÍPIO MATOS COSTAS -SC  
ENVELOPE 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 16.941.208.0001/45





MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC  
ENVELOPE Nº 02  
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
GR MINERADORA DE AREIA LTDA.  
CNPJ: 85.190.668/0001-00





Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Vertical line or mark.

Horizontal line or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.

Handwritten scribble or mark.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G R MINERADORA DE AREIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 85.190.668/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:55:56 do dia 05/01/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/07/2018.

Código de controle da certidão: **5078.AD0A.DB42.D0AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **85.190.668/0001-00**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

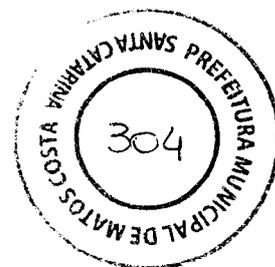
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140041837288**  
Data de emissão: **08/05/2018 10:10:13**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 07/06/2018 08:49:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 183822018

Nome / Razão Social

GR MINERADORA DE AREIA LTDA CNPJ: 85.190.668/0001-00

Endereço

RUA: JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ  
COMPL:

APTO:

BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 180

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativos às inscrições abaixo caracterizadas, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 07 de Junho de 2018

Código de Controle

DBA0RS2L4SG12851

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua PADRE ANCHIETA, 126 - Centro  
Porto União (SC) - CEP: 89.400-000 - Fone: (42) 523-1155

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85190668/0001-00  
**Razão Social:** G R MINERADORA DE AREIA LTDA  
**Endereço:** RUA CRUZEIRO SN / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC /  
89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

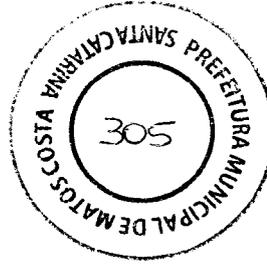
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053007054466672622

Informação obtida em 07/06/2018, às 08:52:04.

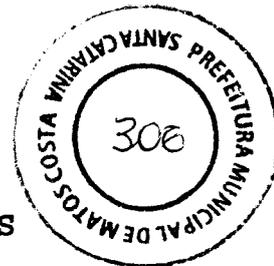
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



07/06/2018 08:52



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R MINERADORA DE AREIA LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.190.668/0001-00  
Certidão n°: 142696332/2018  
Expedição: 04/01/2018, às 14:35:35  
Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G R MINERADORA DE AREIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.190.668/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

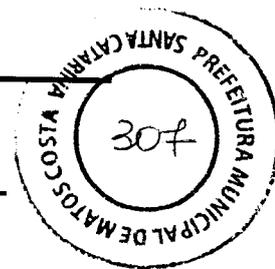


06/06/2018

7559850

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



CERTIDÃO Nº: 5397549

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 04/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GR MINERADORA DE AREIA LTDA, portador do CNPJ: 85.190.668/0001-00. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 6 de junho de 2018.

PEDIDO Nº:

7559850



*[Handwritten signatures and initials]*



**GR MINERADORA DE AREIA LTDA**

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rodovia SC 302 KM 3,5 - Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000  
Fone/Fax: 042.3522.1635

E-MAIL: [marcos@gr.ind.br](mailto:marcos@gr.ind.br)

Home-page: [www.gr.ind.br](http://www.gr.ind.br)





GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
N° 3464/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00180/CPN e parecer técnico n° 1677/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES

CEP: 89600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO: PR

CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM

EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: BAIRRO MONTE LÍBANO, SN, BAIRRO MONTE LÍBANO,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

coordenada plana: utm x 494861.070141 - utm y 7094670.641254

DNPM:

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

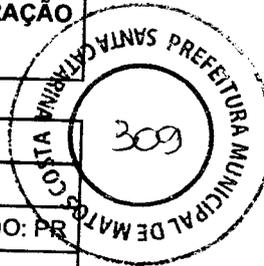


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 357372

CÓDIGO: 207927



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

### Documentos em anexo

A presente licença possui validade apenas acompanhada do respectivo documento DNPM.

### Condições de validade

#### Descrição do empreendimento

Segundo consta na documentação e no Relatório Ambiental para pedido de renovação de LAO, trata-se de lavra a céu aberto de areia por dragagem no leito do Rio Pintado, na localidade de Colônia Pintado, zona rural do município de Porto União - SC, com área titulada de 423,63 ha e área útil de 05 ha, cuja frente de lavra pertencem aos processos DNPM nº 826.541/2002, 826.542/2002, 826.125/2000, com produção estimada de 72.000 m³/ano, com uso previsto na indústria civil. Ainda segundo o relatório, a faixa de APP existente na área foi isolada e está sendo respeitada. Coordenadas do empreendimento: UTM E 494.356 / 7.084.714 S.

#### Aspectos florestais

**Uso de APP:** Segundo consta no relatório enviado pela empresa, a Área de Preservação Permanente (faixa marginal do Rio Pintado) foi isolada e está sendo respeitada.

**Autorização de corte de vegetação:** Não foram emitidas autorizações de corte. Segundo informado pela empresa, não está havendo corte de espécies arbóreas nativas.

#### Controles ambientais

- Controle de processos erosivos e instabilidades físicas;
- Controle de efluentes sanitários através de fossa e filtros;
- Controle de ruídos e particulados;
- Controles das águas pluviais e de lagoa de decantação;
- Controle e preservação da vegetação arbórea nativa do entorno;
- Controle de resíduos sólidos.

#### Programas ambientais

- Programa de prevenção e monitoramento de processos erosivos e instabilidades físicas;



### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 3464/2017



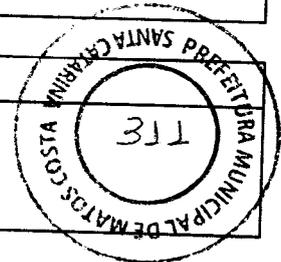
A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00180/CPN e parecer técnico n° 1677/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA  
ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES  
CEP: 89600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO: PR  
CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM  
EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA



**Localizada em**

ENDEREÇO: BAIRRO MONTE LÍBANO, SN, BAIRRO MONTE LÍBANO,  
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC  
coordenada plana: utm x 494861.070141 - utm y 7094670.641254  
DNPM:

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 357372

CÓDIGO: 207927

*[Handwritten signatures and initials]*

### Documentos em anexo

A presente licença possui validade apenas acompanhada do respectivo documento DNPM.

### Condições de validade

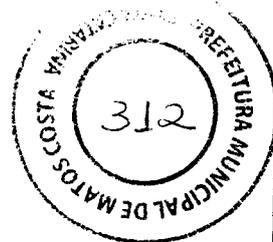
- Programa para manutenção e controle das bacias de decantação e valas de drenagem;
- Programa de Reabilitação Ambiental e Paisagística da Área;
- Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos;
- Programa para monitoramento das poeiras e gases.

### Medidas compensatórias

- Compensação pelo Uso de APP: Não aplicável.
- Compensação pelo Corte de Vegetação: Não aplicável.
- Compensação pelo SNUC: Não aplicável.

### Condições específicas

- Todas as constantes à emissão das licenças anteriores;
- Providenciar, em um prazo de 02 (dois) meses, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da área do porto.
- Atender as Normas de Mineração da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas, assim como a IN 07 e legislações correlatas;
- Executar a lavra de acordo com as Normas Reguladoras de Mineração -NRM, bem como o plano de lavra apresentado a esta Fundação;
- Limitar a extração de areia ao terço central do rio, evitando instabilizar suas margens;
- Deverá ser respeitada a vegetação arbórea nativa do interior e entorno da atividade mineira;
- Proceder à umectação das vias de acesso (particulares e/ou públicas) para evitar a propagação de particulados na atmosfera durante o período de exploração;
- A área deverá ser recuperada conforme projeto apresentado;



### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 3464/2017



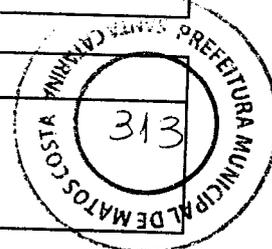
A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00180/CPN e parecer técnico nº 1677/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA  
ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES  
CEP: 89600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO: PR  
CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM  
EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA



**Localizada em**

ENDEREÇO: BAIRRO MONTE LÍBANO, SN, BAIRRO MONTE LÍBANO,  
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC  
coordenada plana: utm x 494861.070141 - utm y 7094670.641254 DNPM:

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

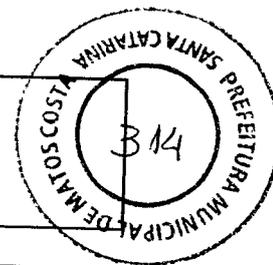
FCEI: 357372

CÓDIGO: 207927

*[Handwritten signatures and initials]*

### Documentos em anexo

A presente licença possui validade apenas acompanhada do respectivo documento DNPM.



### Condições de validade

A lavra deverá ser supervisionada por uma equipe técnica liderada por um Geólogo ou Engenheiro de Minas procurando atender ao estipulado e previsto no planejamento das operações, a melhor técnica da lavra, a segurança do trabalho e o equilíbrio do meio ambiente;

Conforme consta no item 1.2 das Diretrizes específicas para extração de areia em leito de rio da IN-07, a área de transbordo do minério não poderá servir como porto de estocagem, sendo o minério ali depositado imediatamente retirado após sua secagem e depositado no porto de estocagem de material localizado a mais de 50 metros da margem do rio, fora da APP do mesmo;

Manter o porto de transbordo com afastamento de 20 metros da margem do rio, e esta faixa vegetada com espécies arbóreas nativas;

Deve ser mantido junto a área o documento comprobatório do DNPM, a Licença de Operação/FATMA, para facilitar a fiscalização dos órgãos oficiais do Poder Público;

Impedir a dispersão de resíduos carregados por caminhões ao longo das vias públicas;

Promover sistematicamente a regulagem de equipamentos evitando a dispersão irregular de gases na atmosfera;

Manter eficiente sistema para efluentes sanitários, conforme NBR 7229/93;

Operacionalização e manutenção de eficiente sistema de controle das águas pluviais e lagoas de decantação;

A Fatma mediante decisão motivada perante modificações das condicionantes, medidas de controle e adequação, pode suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da mesma, assim como superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Todas as medidas mitigadoras e compensatórias, programas ambientais, condições específicas e condicionantes constantes à emissão das licenças anteriores e à presente licença devem ser cumpridos à risca. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento do licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Fatma;

Fica automaticamente suspensa esta autorização caso haja alguma pendência em relação a outros órgãos ambientais, fiscais ou de outra natureza, que estejam embargando atividades no local autorizado, sendo de responsabilidade exclusiva do empreendedor os trâmites administrativos ou judiciais necessários para a regularização da situação;

Apresentar, anualmente, relatório sucinto, com registros fotográficos, dos trabalhos mineiros e de recuperação ambiental.

### Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 3464/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00180/CPN e parecer técnico nº 1677/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA  
ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES  
CEP: 89600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO: PR  
CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM  
EMPREENHIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: BAIRRO MONTE LÍBANO, SN, BAIRRO MONTE LÍBANO,  
CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC  
coordenada plana: utm x 494861.070141 - utm y 7094670.641254  
DNPM:

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

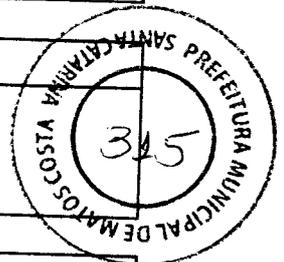


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 357372

CÓDIGO: 207927



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

**Documentos em anexo**

A presente licença possui validade apenas acompanhada do respectivo documento DNPM.

**Condições de validade**



**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

*[Handwritten signatures and scribbles]*



# DNPM

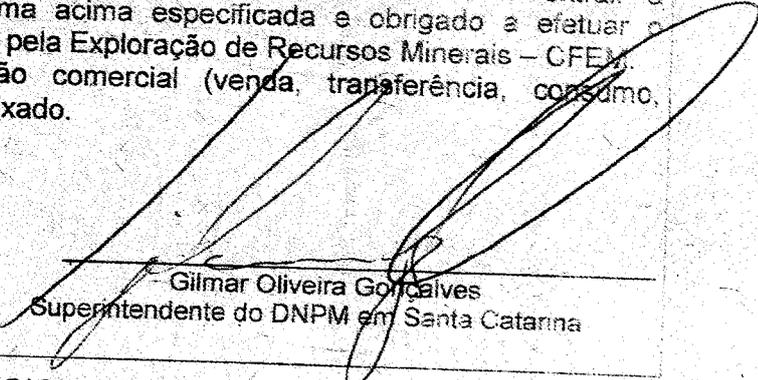
GUIA DE UTILIZAÇÃO nº 069/2017

**TITULAR DO DIREITO MINERÁRIO  
G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA.**

<b>Processo DNPM</b> nº 826.542/2002	<b>Alvará de Pesquisa</b> nº 721	<b>D.O.U.</b> 16/08/2003	<b>Município</b> PORTO UNIÃO	<b>UF</b> SC
<b>Substância Mineral</b> <b>AREIA</b>		<b>Quantidade de</b> <b>Minério 50.000</b> <b>ton./ Ano</b>	<b>Prazo de Validade:</b> <b>12 meses</b>	

Pela presente GUIA DE UTILIZAÇÃO fica o titular autorizado a extrair a substância mineral na quantidade máxima acima especificada e obrigado a efetuar o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM. Fica liberada a sua alienação comercial (venda, transferência, consumo, transformação etc.) no prazo de validade fixado.

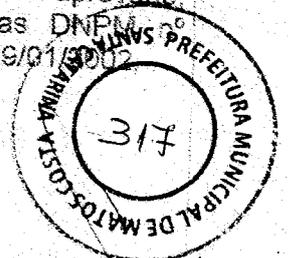
Florianópolis, SC, 17 de julho de 2017

  
 \_\_\_\_\_  
 Gilmar Oliveira Gonçalves  
 Superintendente do DNPM em Santa Catarina

### LAUDO TÉCNICO DO DNPM E CONDICIONANTES:

A condução dos trabalhos de lavra deverá ser de acordo com o projeto técnico aprovado, observando a legislação mineral, principalmente o disposto nas Portarias DNPM nº 144/2007 publicada no DOU de 07/05/07 e nº 12/2002, publicada no DOU de 29/01/2002.

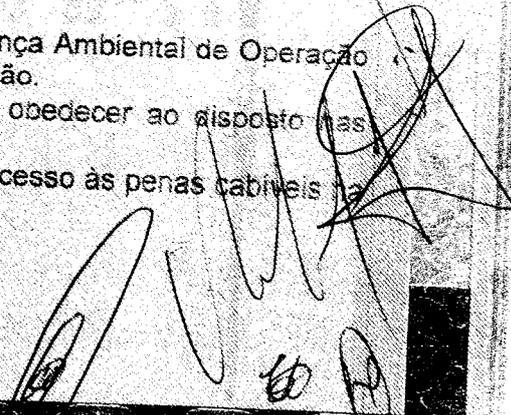
- Manter o prazo de validade das ART's de execução e acompanhamento.
- Manter sinalização de advertência.
- Controlar circulação de pessoas estranhas à frente de lavra.
- Circular com caminhões enlonados.
- Manter em bom estado as vias públicas.
- Utilizar EPI
- Evitar processos erosivos.
- Evitar carreamento de sólidos para drenagem.
- Armazenar adequadamente óleos e graxas.



### Observações:

- Esta guia de utilização só terá validade acompanhada da Licença Ambiental de Operação emitida pela FATMA. LAO nº 949/2015 e solicitação de renovação.
- Os trabalhos de lavra, beneficiamento e transporte deverão obedecer ao disposto nas Normas Reguladoras de Mineração (NRM)
- O não atendimento das condicionantes sujeitará o titular do processo às penas cabíveis na legislação, podendo ensejar o cancelamento da presente guia.



  
 \_\_\_\_\_

**GUIA DE UTILIZAÇÃO Nº. 067/2014**

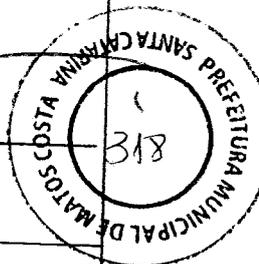
112

<b>TITULAR DO DIREITO MINERÁRIO</b>				
<b>GR- Mineradora de Areia Ltda.</b>				
<b>Processo DNPM</b> Nº 826.541/2002	<b>Alvará de Pesquisa Nº</b> 9.280/2002	<b>D.O.U.</b> 18/12/2002	<b>Município</b> Porto União	<b>UF</b> SC
<b>Substância Mineral</b> Areia		<b>Quantidade de Minério/Ano</b> 42.000 tons.	<b>Prazo de Validade</b> 10 meses	

Pela presente **GUIA DE UTILIZAÇÃO** fica o titular autorizado a extrair a substância mineral areia na quantidade máxima acima especificada e obrigado a efetuar o recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM. Fica liberada a sua alienação comercial (venda, transferência, consumo, transformação etc.) no prazo de validade fixado.

Florianópolis, 28 de julho de 2014.

  
Ricardo Moreira Peçanha  
Superintendente do DNPM/SC

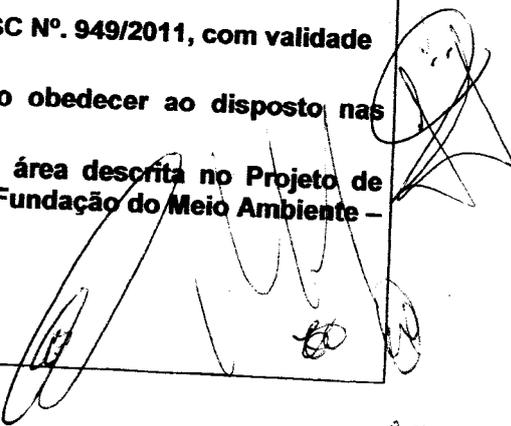
**LAUDO TÉCNICO DO DNPM E CONDICIONANTES:**

A condução dos trabalhos de lavra deverá ser de acordo com o projeto técnico aprovado, observando a legislação mineral, principalmente o disposto nas Portarias DNPM nº 144/2007 publicada no DOU de 07/05/07 e nº 12/2002, publicada no DOU de 29/01/2002.

- O uso de explosivos, quando necessário, fica condicionado a apresentação de plano de fogo e ao acompanhamento de técnico legalmente habilitado e licenças de órgãos envolvidos.
- Manter o prazo de validade das ART's de execução e acompanhamento.
- Manter placas de orientação e advertência do tráfego interno e setores perigosos da mina e placa de identificação do empreendimento.
- Controlar a circulação de pessoas estranhas à frente de lavra.
- Circular com caminhões enlonados.
- Evitar processos erosivos e o carreamento de sólidos para a rede de drenagem.
- Armazenar adequadamente óleos e graxas.
- Utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual.

**Observações:**

- Esta Guia de Utilização só terá validade se acompanhada da Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente.  
Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida pela FATMA/SC Nº. 949/2011, com validade até 05/04/2015.
- Os trabalhos de lavra, beneficiamento e transporte deverão obedecer ao disposto nas Normas Reguladoras de Mineração (NRM).
- Os trabalhos de lavra deverão estar limitados ao âmbito da área descrita no Projeto de Licenciamento Ambiental do empreendimento encaminhado a Fundação do Meio Ambiente – FATMA → MIN 28 102/CPN.

  
edc



**GR MINERADORA DE AREIA LTDA**

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 12

SUELEN GEREMIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; **IZABELLE ROVEDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12 de abril de 1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.097.480-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 906.640.009-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar, n.º 2.600, Mossunguê, CEP: 82.200-110, Curitiba, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de agosto de 1979, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.921-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.137.099-47, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.917-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2.511, apartamento 91, bloco B, Mossunguê, CEP: 81.200-100, Curitiba, Paraná; **DANIEL BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.601-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.620.479-35, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 1.282, apartamento 92, CEP: 04.537-002, São Paulo, São Paulo; **GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.605-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.620.489-07, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 2600, Mossunguê, CEP: 81200-110, Curitiba, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária denominada **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida Rodovia SC 302, Km 3,5, Vila Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.190.668/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC sob o NIRE n.º 42 2 0149879-5 em sessão de 31/10/1991 e última alteração arquivada sob n.º 20100251951, em sessão de 10/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Reservado para Junta Comercial



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente instrumento ingressa na sociedade: **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora HILDA ADAMIO ROVEDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

**Parágrafo Único:** A sócia ingressante, através de seus diretores, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume o ativo e passivo, na proporção das quotas ora adquiridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia IZABELLE ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil), quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio HILTON SANTIN ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a

Reservado para Junta Comercial





G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 12

(sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

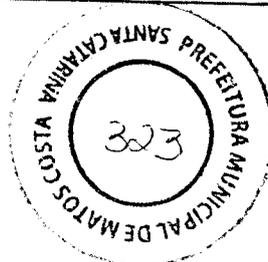
**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

**Parágrafo Único:** A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 791.177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.897.419-00, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 3.296.621-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.046.096-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.639.559-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



A large, handwritten signature or scribble in black ink, located below the stamp.

A vertical column of various handwritten signatures and scribbles in black ink, extending from the top right towards the bottom right of the page.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 12

**Parágrafo Segundo:** Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

**Parágrafo Terceiro:** Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

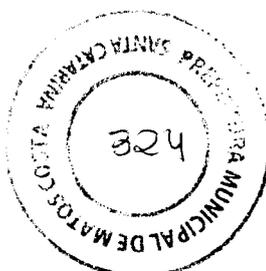
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Reservado para Junta Comercial



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 12

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

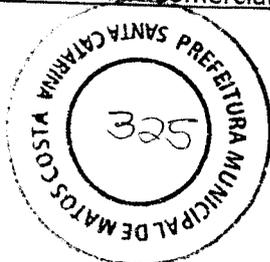
**Parágrafo Terceiro:** Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

**Parágrafo Quarto:** Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Quinto:** Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial



*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]*

**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 7 de 12

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) **SUELEN GEREMIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; 2) **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e 3) **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, **resolvem**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede Rodovia SC 302, Km 3,5, Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be "Hilda Adamio Roveda" and several other initials and scribbles.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Único:** A sociedade tem uma filial na Estrada D. Francisca, Km, 08, Bairro Zona Rural, CEP: 89.440-000, Irineópolis, Santa Catarina, arquivada na Junta Comercial sob NIRE 4290083435-2, em sessão de 03/12/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1991.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA		
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00
	20.000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: LENOIR ANTONIO GEREMIA, MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA, AIRTON BERNARDO ROVEDA, e HILDA ADAMIO ROVEDA, anteriormente qualificados, designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

**Parágrafo Primeiro:** Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 12

**Parágrafo Segundo:** Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

**Parágrafo Terceiro:** Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

### EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

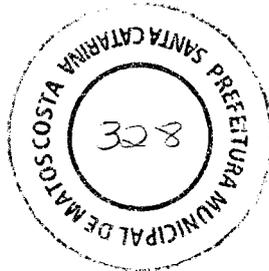
**CLÁUSULA NONA:** O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos, de forma diferente, ou permanecerem em reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

### CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**Parágrafo Único:** O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo ingressar na sociedade após regular procedimento sucessório.

**Parágrafo Primeiro:** Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

**Parágrafo Segundo:** Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

### DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller ones.

**G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**  
**CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 11 de 12

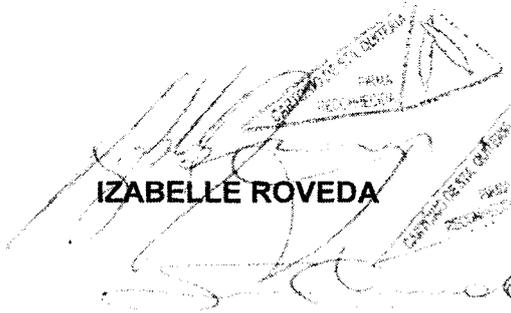
virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

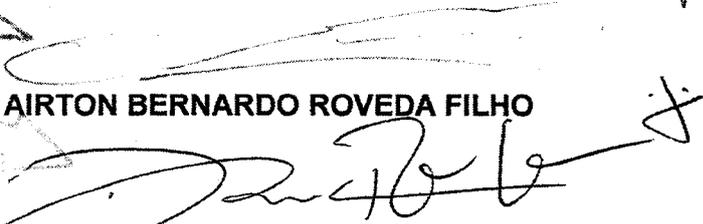
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios elegem a Comarca Porto União/SC, o qual será competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

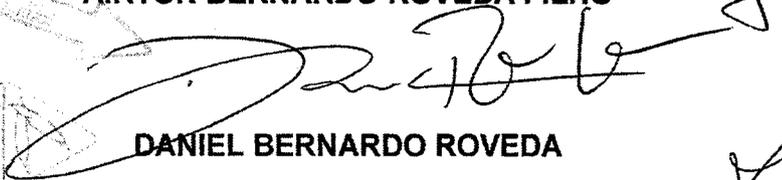
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto União/SC, 20 de dezembro de 2013.

  
**IZABELLE ROVEDA**

  
**AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**

  
**HILTON SANTIN ROVEDA**

  
**DANIEL BERNARDO ROVEDA**

  
**GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**

  
**SUELEN GEREMIA**

  
**JONATHAN GEREMIA**

  
**ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**

Airton Bernardo Roveda

Hilda Adamio Roveda

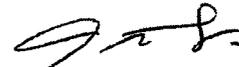
Reservado para Junta Comercial



G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA  
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 12

Administradores não sócios:

  
LENOIR ANTONIO GEREMIA

  
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA

  
HILDA ADAMIO ROVEDA

  
AIRTOV BERNARDO ROVEDA

  
DR. RAFAEL SEIFERT  
OAB 30326/PR



Testemunhas:

  
Rainilda Fraisleben  
RG nº 583900-SC

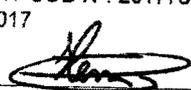
  
Everton Agustini  
RG nº 6132759-2/PR

Reservado para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB Nº: 20177597941  
Protocolo: 17/759794-1, DE 26/07/2017

Empresa: 42 2 0149879 5  
G.R. MINERADORA DE AREIA  
LTDA

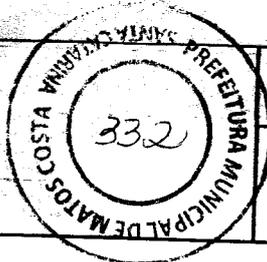
  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL



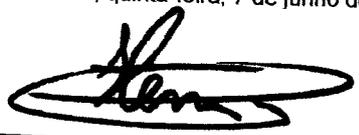
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0149879-5	<b>CNPJ</b> 85.190.668/0001-00	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 31/10/1991	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/1991
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD SC. 302, KM 3,5, VILA COLÔNIA PINTADINHO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
<b>Objeto Social</b> EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, EXTRACAO E COMERCIO VAREJISTA DE AREIA CASCALHO E PEDRA BRITA, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE AREIA SECA ENSACADA E A GRANEL, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE ARGAMASSAS, TRANSPORTES RODOMIARIOS DE CARGAS SECAS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL, PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE BENS MOVEIS SENDO MAQUINAS MODELO PA CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término de Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Especie de Sócio</b>	<b>Término do Mandato</b>
SUELEN GEREMIA 005.878.089-00	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JONATHAN GEREMIA 008.726.119-73	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROVEDA PARTICIPACOES LTDA 14.796.730/0001-55	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF</b>			<b>Término do Mandato</b>
LENOIR ANTONIO GEREMIA 015.897.419-00			XXXXXXXXXX
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA 626.902.059-04			XXXXXXXXXX
HILDA ADAMIO ROVEDA 310.898.879-49			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data:</b> 06/09/2017	<b>Número:</b> 20177597941	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento(s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0083435-2	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA, KM 08, ZONA RURAL, IRINEÓPOLIS, SC, 89.440-000, BRASIL			



Florianópolis - SC, quinta-feira, 7 de junho de 2018

  
HENRY GOY PETRY NETO

Eu,  
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática.



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/06/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32  
 Você deve instalar o certificado da JUCESC  
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado







# GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001-00 INSC. Est: 252.282.191

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, CNPJ nº 85.190.668/0001-00, sediada na ROD. SC 302 KM 3,5 – COLONIA PINTADINHO – PORTO UNIÃO (SC) DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto União, 07 de junho de 2018.

3º TABELIONATO DE NOTAS

*[Handwritten Signature]*  
**Everton Agustini**  
716.488.449-87



*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA  
ELVIO VITEK  
ESCRIVÃO

**85.190.668/0001-00**  
**GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**  
ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119  
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA  
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória PR CEP: 84 600-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**EVERTON AGUSTINI**

Em testº ..... de verdade.

União da Vitória, PR  
07/06/2018 Hs:13:03

Funarpen Selo Digital Nº **ItkeD. EwGyI. uFNxt** a96W7.a20cI  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
VALIDO SOMENTE POR IMPRESSÃO DO NUMERO DO SELO DIGITAL, SEM CANCELAS E/OU RASURAS.

Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000  
Fone/Fax: 042.3522.1635  
E-MAIL: [matos@grmin.com.br](mailto:matos@grmin.com.br) Home-page: [www.grmin.com.br](http://www.grmin.com.br)

1000



# GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. Est: 252.282.191

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.190.668/0001-00, sediada na ROD. SC 302 KM 3,5 – COLONIA PINTADINHO – PORTO UNIÃO (SC), DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face da inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Porto União, 07 de junho de 2018.



*[Handwritten Signature]*  
**Everton Agustini**  
116.488.449-87

*[Handwritten Signature]*

**85.190.668/0001-00**  
**GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**  
ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119  
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO  
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**EVERTON AGUSTINI**

Em test\* ..... da verdade.

União da Vitória, PR  
07/06/2018 Hr: 13:03

Funarpen Selo Digital Nº **4ykeD. EwGyI. XkNxt** Envio Vitak - Escrevente  
**9yK7. ASDK6**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN SEM ENFIBAS E/OU RASURAS



Rodovia SC 302 KM 3,5 – Colonia Pintadinho - Porto União (Santa Catarina) - CEP 89400-000  
Fone/Fax: 042.3522.1635  
E-MAIL: [matoscosta@sc.gov.br](mailto:matoscosta@sc.gov.br)  
Home-page: [www.sc.gov.br](http://www.sc.gov.br)

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

Edital de Pregão Presencial Nº 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/06/2018, as 10:02:13, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 16 destinado a Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

2615 DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 16.941.208/0001-45

2220 GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001-00

186 KERBER E CIA LTDA

CNPJ: 78.408.960/0001-82

2621 MINERADORA PORTO UNIAO

CNPJ: 22.211.451/0001-00

ITEM 1 - PEDRA BRITA Nº 1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	38,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	38,0000	

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 2 - PEDRA BRITA Nº 2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	35,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	34,0000	

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 34,0000 (trinta e quatro reais).

ITEM 3 - PEDRA BICA CORRIDA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	34,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	34,0000	

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 34,0000 (trinta e quatro reais).

ITEM 4 - PÓ DE BRITA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	40,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	40,5000	

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 40,5000 (quarenta reais e cinquenta centavos).



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Edital de Pregão Presencial N° 16  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - AREIA GROSSA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2615	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Sim	30,0000
2621	MINERADORA PORTO UNIAO	Sim	30,0000
2220	GR MINERADORA DE AREIA LTDA	Sim	30,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GR MINERADORA DE AREIA LTDA	0,0000	30,0000	
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	0,0000	30,0000	
1	MINERADORA PORTO UNIAO	0,0000	30,0000	
1	MINERADORA PORTO UNIAO	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante GR MINERADORA DE AREIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor GR MINERADORA DE AREIA LTDA pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2615	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Sim	30,0000
2621	MINERADORA PORTO UNIAO	Sim	30,0000
2220	GR MINERADORA DE AREIA LTDA	Sim	30,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MINERADORA PORTO UNIAO	0,0000	29,5000	
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	GR MINERADORA DE AREIA LTDA	0,0000	29,0000	
2	MINERADORA PORTO UNIAO	Desistiu	Desistiu	29,5000

O licitante GR MINERADORA DE AREIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor GR MINERADORA DE AREIA LTDA pelo valor de R\$ 29,0000 (vinte e nove reais).

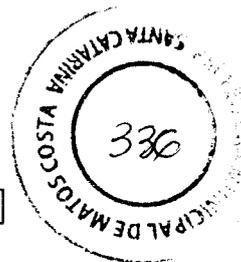
ITEM 7 - AREIA FINA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2615	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Sim	30,0000
2621	MINERADORA PORTO UNIAO	Sim	30,0000
2220	GR MINERADORA DE AREIA LTDA	Sim	30,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GR MINERADORA DE AREIA LTDA	0,0000	30,0000	
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	0,0000	30,0000	
1	MINERADORA PORTO UNIAO	0,0000	30,0000	
1	MINERADORA PORTO UNIAO	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante GR MINERADORA DE AREIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor GR MINERADORA DE AREIA LTDA pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Edital de Pregão Presencial Nº 16**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 8 - PEDREGULHO SUJO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2621	MINERADORA PORTO UNIAO	Sim	24,0000
2615	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Sim	24,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MINERADORA PORTO UNIAO	0,0000	23,5000	
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Desistiu	Desistiu	24,0000

O licitante MINERADORA PORTO UNIAO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor MINERADORA PORTO UNIAO pelo valor de R\$ 23,5000 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

**ITEM 9 - PEDREGULHO LAVADO**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2621	MINERADORA PORTO UNIAO	Sim	30,0000
2615	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MINERADORA PORTO UNIAO	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	0,0000	29,5000	

O licitante DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP pelo valor de R\$ 29,5000 (vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:08 horas do dia 11 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Eliane Aparecida Castilho*  
 Pregoeiro

DAITON FAGUNDES

*Daíton Fagundes*  
 MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

*Camila Carneiro*  
 MEMBRO

DARI DE CASTRO

*Dari de Castro*  
 MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSMAR KERBER

*Josmar Kerber*  
 Representante

CELOI CAVALINI

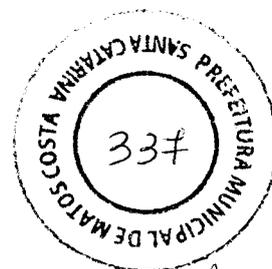
*Celoi Cavalini*  
 Representante

RAFAEL KERBER

*Rafael Kerber*  
 Representante

ELCIO MIGUEL JARENTCHUK

*Elcio Miguel Jarentchuk*  
 Representante



*[Handwritten signatures and initials]*

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 16/2018

Processo Licitatório n.º 37/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, ata de registro de preços- cujo objeto é a aquisição de pedra brita e areia cujas especificações estão contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2018  
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 14/06/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

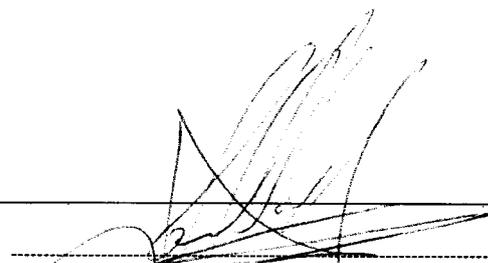


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
--	---------------	------------------	-----------------------------------

- 002615 - DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	1	0,0000	14.750,00
- 002220 - GR MINERADORA DE AREIA LTDA	3	0,0000	8.300,00
- 000186 - KERBER E CIA LTDA	4	0,0000	109.725,00
- 002621 - MINERADORA PORTO UNIAO	1	0,0000	23.500,00
	<u>9</u>		<u>156.275,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

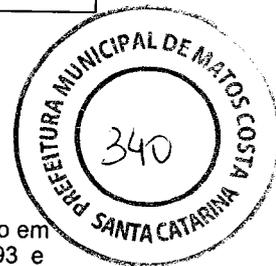
Nr.: 16/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2018  
b) Licitação Nr.: 16/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 14/06/2018

e) Objeto da Licitação: Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)  
Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (2615)

9 PEDREGULHO LAVADO	TNL	500,00	0,0000	29,50	14.750,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>14.750,00</b>

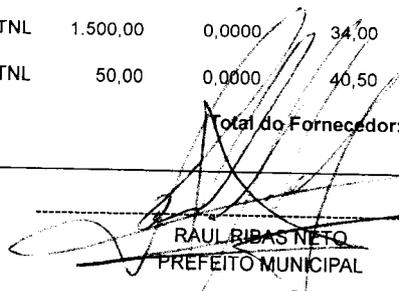
GR MINERADORA DE AREIA LTDA (2220)

5 AREIA GROSSA	TNL	100,00	0,0000	30,00	3.000,00
6 AREIA MÉDIA	TNL	100,00	0,0000	29,00	2.900,00
7 AREIA FINA	TNL	80,00	0,0000	30,00	2.400,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>8.300,00</b>

KERBER E CIA LTDA (186)

1 PEDRA BRITA Nº 1 - Marca: kerber	TNL	150,00	0,0000	38,00	5.700,00
2 PEDRA BRITA Nº 2 - Marca: kerber	TNL	1.500,00	0,0000	34,00	51.000,00
3 PEDRA BICA CORRIDA - Marca: kerber	TNL	1.500,00	0,0000	34,00	51.000,00
4 PÓ DE BRITA - Marca: kerber	TNL	50,00	0,0000	40,50	2.025,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>109.725,00</b>

Matos Costa, 14 de Junho de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

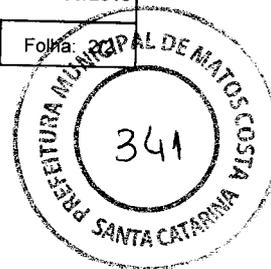
CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018  
Processo de Licitação: 37/2018  
Data do Processo: 24/05/2018

Folha: 20



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**MINERADORA PORTO UNIAO (2621)**

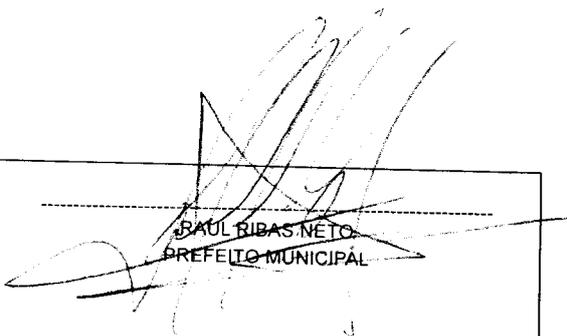
8 PEDREGULHO SUJO - Marca: MPU

TNL 1.000,00 0,0000 23,50 23.500,00

Total do Fornecedor: 23.500,00

Total Geral: 156.275,00

Matos Costa, 14 de Junho de 2018.

  
PAULO RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018**

Aos quatorze dias do mês de junho de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **KERBER E CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **JOSMAR KERBER**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, PR, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 37/2018, Pregão Presencial nº 16/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do registro de preços para Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita nº 1 e nº 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	150	TON.	Pedra Brita nº 1	38,00	5.700,00
02	1.500	TON.	Pedra Brita nº 2	34,00	51.000,00
03	1.500	TON.	Pedra Bica Corrida	34,00	51.000,00
04	50	TON.	Pó de Brita	40,50	2.025,00
<b>Valor Total</b>					<b>109.725,00</b>

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 109.725,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) a tonelada de Pedra Brita nº 1, R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) a tonelada de Pedra Brita nº 2, R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) a tonelada de Pedra Bica Corrida e R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) a tonelada de Pó de Brita.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.8. O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3. O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS**

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.



### CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1. A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

### CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1. Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2. Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE**

16.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

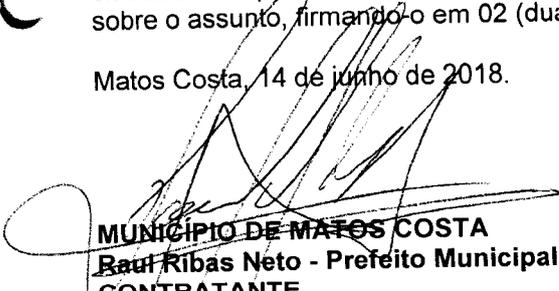
17.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

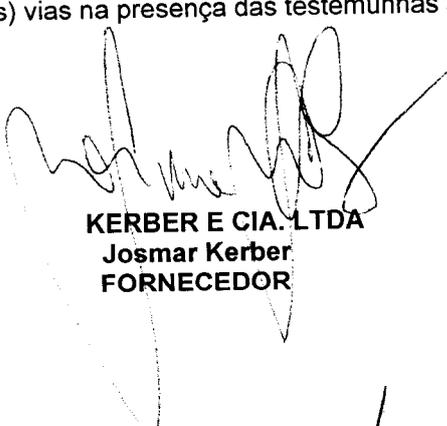
**CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

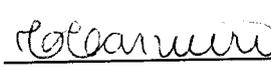
18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

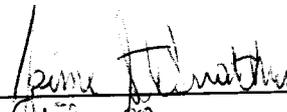
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

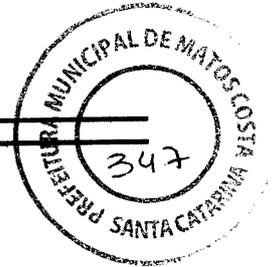
  
**KERBER E CIA. LTDA**  
Josmar Kerber  
FORNECEDOR

TESTEMUNHA:   
CPF: 034.234.609-11

TESTEMUNHA:   
CPF: 022.005.1459-80



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

Aos quatorze dias do mês de junho de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MINERADORA PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.451/0001-00, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **ELCIO MIGUEL JARENTCHUK**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 803.961.609-30, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, PR, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 37/2018, Pregão Presencial nº 16/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do registro de preços para Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita nº 1 e nº 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000	TON.	Pedregulho Sujo	23,50	23.500,00
Valor Total					23.500,00

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) a tonelada de Pedregulho sujo.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

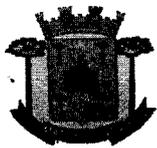
**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.



3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.8. O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3. O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS**

5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.





8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1. A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### **CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES**

11.1. Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

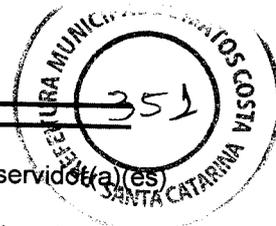
### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2. Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE**

16.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

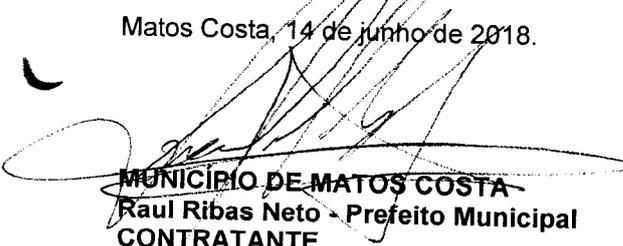
17.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

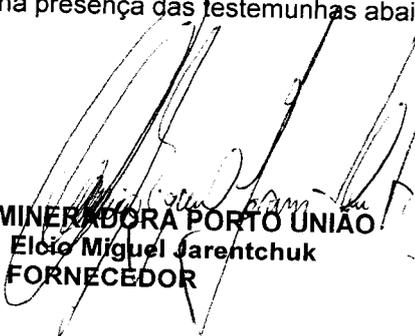
**CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

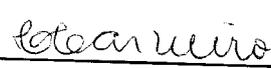
18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

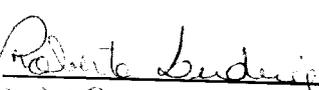
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
MINERADORA PORTO UNIÃO  
Elcio Miguel Jarentchuk  
FORNECEDOR

TESTEMUNHA:   
CPF: 034.234.609-11

TESTEMUNHA:   
CPF: 069.633.789-40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

Aos quatorze dias do mês de junho de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379.74, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GR MINERADORA DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.190.668/0001-00, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representado pelo Sr. **EVERTON AGUSTINI**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 716.488.449-87, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, PR, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº 37/2018, Pregão Presencial nº 16/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao município de Matos Costa a fornecer os produtos constantes do registro de preços para Aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita nº 1 e nº 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	100	TON.	Areia Grossa	30,00	3.000,00
06	100	TON.	Areia Média	29,00	2.900,00
07	80	TON.	Areia Fina	30,00	2.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>14.750,00</b>

1.2. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO**

2.1. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a tonelada de Areia Grossa, R\$ 29,00 (vinte e nove reais) a tonelada de Areia Média e R\$ 30,00 (trinta reais) a tonelada de Areia Fina.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4. Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 3.8. O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10. O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 4.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**CLÁUSULA 5ª - DAS ENTREGAS**

- 5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.



#### CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1. A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1. Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9. Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO**

12.1. O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 25/2018, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



13.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal..

14.2. Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICIDADE**

16.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

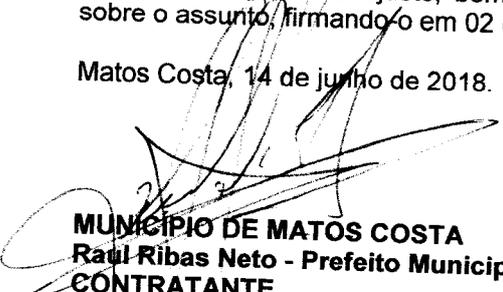
17.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, 14 de julho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**GR MINERADORA DE AREIA LTDA**  
Everton Agustini  
FORNECEDOR

TESTEMUNHA: Camila Carneiro  
CPF: 034.234.609-11

TESTEMUNHA: Renato L. Caspary - ordena  
CPF: 897.350.329-00



**Matos Costa****PREFEITURA**

Publicação Nº 1658381

**1º TERMO ADITIVO PROCESSO 10/2018**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA Nº 4/2018

LICITAÇÃO: PROCESSO nº 23/2018 – PREGÃO nº 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: WALENDOWSKY &amp; CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.387.557/0001-19.

VALOR R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente ao decréscimo de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível. Matos Costa, 15 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO POSTO RAFINHA**

Publicação Nº 1658383

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO ATA Nº 7/2018

LICITAÇÃO: PROCESSO nº 28/2018 – PREGÃO nº 13/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC

CONTRATADA: AUTO POSTO RAFINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.151/0001-45.

VALOR R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro constantes nos termos do art. 65, inc. II. "d" da Lei 8.666/93, correspondente a 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre o valor unitário do litro de combustível. Matos Costa, 15 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**ERRATA EXTRATA 08/2018**

Publicação Nº 1658374

ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018

A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 009/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018, Leia se: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 19 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

**EXTRATO 09/2018**

Publicação Nº 1658386

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.208/0001-45

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA: 14/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: GR MINERADORA DE AREIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.190.668/0001-00.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

DATA: 14/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: KERBER E CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82  
VALOR DA DESPESA: 109.725,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)  
DATA: 14/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: MINERADORA PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.451/0001-00  
VALOR DA DESPESA: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)  
DATA: 14/06/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Segunda-Feira  
Predomínio de Sol  
-2C  
18C

Terça-Feira  
Parcialmente  
Nublado  
2C  
21C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

[Transparência](#)

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle  
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

## Licitações

### Pregão N.º Processo Licitatório 37/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 11 / JUN / 2018

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (pedra brita n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (areia grossa, média e fina) e Pedregulho (sujo e limpo), destinados à manutenção e conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

28/05/2018 - Aviso de Licitação PR\_16\_2018 [0,1MB]

28/05/2018 - Edital PR 16\_2018 Aquisição de Pedras Areia [0,3MB]

07/06/2018 - AC\_LICITACAO\_PR\_16\_2018 [0,0MB]

20/06/2018 - Extrato Ata 9 Pedras e Pedregulho [0,0MB]

RECURSOS

08/06/2018 - Pedido de Impugnação [1,9MB]

08/06/2018 - Parecer Pregoeira Processo \_37\_2018 [0,3MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

20/06/2018, situação alterada para **Em andamento**

28/05/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30  
horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -  
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (*Principal*)

(49) 3572-1111 (*Fax*)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO